

**PL. 003/2025**

**CÓDIGO**

**001/2025**

**AQUISIÇÃO DE  
PRODUTOS PARA  
COMBATE A  
DENGUE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

01  
Camalho

**CERTIDÃO**

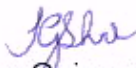
Certifico para os devidos fins que se fizeram necessários, que nesta data recebi e autuei o presente Processo Licitatório N°. 03/2025. – Pregão n°. 01/2025

Compõem a documentação:

- (x) Documento de Formalização de Demanda – DFD
- (x) Estudo Técnico Preliminar – ETP
- (x) Análise de Riscos – AR
- (x) Termo de Referência – TR
- (x) Relatório de Orçamento – RO
- ( ) Outros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itutinga, 15 de janeiro de 2025

  
Thays Guimarães Silva  
**Equipe de Apoio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02  
Controlo

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

P2 03/25  
323 01/25

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1- Data prevista para conclusão do processo:**

31 de janeiro de 2025.

**1.2- Descrição sucinta do objeto:**

Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação:**

**ALTA**

**1.4- Justificativa de prioridade da compra ou da contratação:**

O grau de prioridade é classificado como alto devido a estarmos no período de chuvas, que é particularmente favorável para a expansão da população do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, para o aumento do risco de surtos de dengue. A aquisição dos produtos a serem licitados é essencial para garantimos a proteção da saúde pública e a promoção de um ambiente mais seguro para a população.

#### 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

03  
D. Amalio  
Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 2.1- Justificativa da necessidade da contratação:

A Dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que continua a ser um importante problema de saúde pública, especialmente durante os períodos de chuvas e alta temperatura, quando o mosquito *Aedes aegypti* encontra condições ideais para sua proliferação. A rápida disseminação da doença pode resultar em um aumento significativo de casos e, conseqüentemente, em uma sobrecarga no sistema de saúde.

A doença pode provocar complicações graves, como a Dengue Hemorrágica, e em casos extremos levar à morte, sendo especialmente perigosa para crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Em função disso, é imprescindível que sejam realizadas ações contínuas de controle e prevenção para reduzir o número de casos, interromper a cadeia de transmissão e evitar surtos epidemiológicos.

Logo, no intuito de garantir proteção à vida, minimização de danos, de fornecer o tratamento adequado, de evitar a infecção dos munícipes e em caso de infecção, trazer o tratamento adequado e com início imediato, venho por meio deste solicitar a aquisição dos itens, conforme descrito neste instrumento.

Justifica-se também a regionalização da licitação se restringindo a um raio de 100 quilômetros dos participantes, pelo motivo de serem materiais de uso emergencial quando em momentos de pandemia, endemia e outros, onde em muitas vezes necessitamos de uma forma mais rápida e ágil de entrega desses produtos para um combate eficaz.

### 3- MATERIAIS

Item	Qtd	Unid	Descrição
1	8000	Unid. 54031	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.
2	3000	Unid. 54032	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.

09  
Ranallo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	1000	Unid. 54033	<b>SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados.
---	------	----------------	--

**4- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

02.015.001.10.122.1004.2.358.3.3.90.30.00; 02.015.001.10.305.1005.2.120.3.3.90.30.00 **Ficha:** 00658; 0670; 0807. **Fonte:** 1.600.000; 1.621.000; 2.600.000; 2.621.000 **Conta:** 1154273; 1192698; 66205-4; 93336-8.

**5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**  
Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG

**Responsável(eis) pela demanda:**

**Nome:** Gabriela Cristina Silva

**CPF:** 134.208.946-43

**Cargo/Função:** Agente de Administração

*Gabriela Cristina Silva*  
Itutinga, 03 de janeiro de 2025.

Recebido:  
15/01/25  
*[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05  
D. Amalho

## Estudo Técnico Preliminar

### **1.OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A Dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que continua a ser um importante problema de saúde pública, especialmente durante os períodos de chuvas e alta temperatura, quando o mosquito *Aedes aegypti* encontra condições ideais para sua proliferação. A rápida disseminação da doença pode resultar em um aumento significativo de casos e, conseqüentemente, em uma sobrecarga no sistema de saúde.

**2.1.2.** A doença pode provocar complicações graves, como a Dengue Hemorrágica, e em casos extremos levar à morte, sendo especialmente perigosa para crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Em função disso, é imprescindível que sejam realizadas ações contínuas de controle e prevenção para reduzir o número de casos, interromper a cadeia de transmissão e evitar surtos epidemiológicos.

**2.1.3.** Logo, no intuito de garantir proteção à vida, minimização de danos, de fornecer o tratamento adequado, de evitar a infecção dos munícipes e em caso de infecção, trazer o tratamento adequado e com início imediato, venho por meio deste solicitar a aquisição dos itens, conforme descrito neste instrumento.

**2.1.4.** Justifica-se também a regionalização da licitação se restringindo a um raio de 100 quilômetros dos participantes, pelo motivo de serem materiais de uso emergencial quando em momentos de pandemia, endemia e outros, onde em muitas vezes necessitamos de uma forma mais rápida e ágil de entrega desses produtos para um combate eficaz.

### **2.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**



06  
D. Malta

**2.2.1.** Estamos no período de chuvas, que é particularmente favorável para a expansão da população do mosquito *Aedes aegypti* e, conseqüentemente, para o aumento do risco de surtos de dengue. A aquisição dos produtos a serem licitados é essencial para garantimos a proteção da saúde pública e a promoção de um ambiente mais seguro para a população.

### **3. ÁREA REQUISITANTE:**

<b>Área Requisitante</b>	<b>Responsável</b>
Setor Almoxarifado	Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde	Lídia Sara Fernandes Malta

### **4. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:**

**4.1.** A presente contratação encontra-se alinhada aos valores, compromissos e diretrizes da Secretaria da Saúde, escritos em seu Plano Municipal de Saúde 2022-2025, no Plano de Contratação Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

### **5. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**5.1.** Contratar os itens descritos neste documento com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades demandadas.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**6.1.** São requisitos necessários ao atendimento das necessidades:

**6.1.1.** Realizar a entrega dos produtos na data determinada, em observância às especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, responsabilizando-se pela substituição daqueles que, porventura, estejam fora das especificações e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano;

**6.1.2.** Entrega dos produtos nos endereços e quantidades informadas, atendendo as especificações apresentadas no Termo de Referência;



- 6.1.3. Devolver os itens que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Estudo Técnico Preliminar;
- 6.1.4. Utilizar-se de profissionais devidamente habilitados;
- 6.1.5. Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do serviço contratado;
- 6.1.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da entrega dos matérias objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Não haverá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 6.1.7. Respeitar os critérios de sustentabilidade;
- 6.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este Contrato.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

- 7.1. Soluções existentes no mercado:
  - 7.1.2. Registro de Preços para contratação de empresas para aquisição dos produtos;
  - 7.1.3. Empresas de prestação de serviços com fornecimento dos produtos.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

- 8.1. A solução proposta é a contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, a escolha será economicamente mais viável.
  - 8.1.2. Já a contratação de empresa para aquisição junto à prestação dos serviços não é vantajosa pois o município já possui funcionários capacitados para execução quando necessário.
  - 8.1.3. A descrição dos itens a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando



condições que comprometam, restrinjam o caráter competitivo, sendo observadas as normas e referências existentes no mercado.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

## 10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram determinados com base nas análises epidemiológicas, projeção da população atendida e considerações sobre as demandas existentes, o quantitativo do produto e suas qualificações foram determinados a partir dos levantamentos realizados pela Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Almoxarifado, que deram origem as informações constituídas na planilha orçamentária do processo licitatório.

## 11. DESCRIÇÃO:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	8000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.
2	3000	Unid	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.
3	1000	Unid.	<b>SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados



## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Valor estimado de R\$ 427.630,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais).

**12.2.** O preço estimado da contratação tem como parâmetros pesquisa de mercado realizadas.

## **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

**13.1.** A aquisição do produto será realizada por meio de Licitação, considerando que a necessidade consiste em adquirir itens com prazo e quantitativo pré-estabelecido.

**13.2.** Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde e deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada.

## **14. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Verificou-se não haver necessidades iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Secretária Municipal de Saúde em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

**15.1.** A aquisição de produtos para combate à dengue para uso da Secretaria de Saúde, implica a consideração cuidadosa dos possíveis impactos ambientais associados ao uso deste produto, desde sua produção até o seu descarte final. Com base na Lei nº 14.133/2021, particularmente levando em conta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Lei 14.133/2021, art. 5º), esses impactos e medidas mitigadoras são avaliados a seguir:

**15.2. Embalagens e resíduos plásticos:** os produtos vem em embalagens plásticas, como sachês, frascos e garrafas. O plástico é um material amplamente utilizado para garantir a esterilidade e a segurança do produto. No entanto, seu descarte inadequado contribui para a poluição ambiental, principalmente os



plásticos de uso único que não são reciclados. Além disso, muitas embalagens são compostas por camadas de materiais diferentes (como alumínio e plásticos), o que dificulta o processo de reciclagem e aumenta a quantidade de resíduos sólidos.

**15.3. Produção e emissão de carbono:** a produção de repelentes envolve a extração de substâncias químicas e recursos naturais, frequentemente de fontes petroquímicas e a produção de soluções orais de reidratação envolve a fabricação de ingredientes como glicose, sódio e potássio, além da produção de embalagens e transporte até os pontos de venda. Esses processos geram emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para a mudança climática.

**15.4. Impacto nos recursos naturais:** a fabricação de soluções de reidratação pode demandar grandes quantidades de água e recursos minerais como sal e açúcar. O uso intensivo desses recursos pode contribuir para a escassez de água em algumas regiões, especialmente em áreas com recursos hídricos limitados e ingredientes como sal e açúcar podem ser produzidos por meio de práticas agrícolas ou mineradoras que causam degradação ambiental, como desmatamento, uso excessivo de fertilizantes ou poluição do solo.

**15.5. Liberação de substâncias químicas no ambiente:** quando aplicados na pele, os repelentes podem ser absorvidos pelo corpo, mas uma parte das substâncias ativas, como o DEET ou a icaridina, acaba sendo liberada no ambiente, seja através do suor ou da lavagem do corpo. Essas substâncias podem se acumular no solo e na água, causando poluição ambiental.

**15.6. Soluções alternativas e inovações:** para minimizar os impactos ambientais em relação aos produtos de combate à dengue, algumas abordagens podem ser adotadas como:

**15.6.1. Uso de embalagens ecológicas:** o uso de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, como plásticos compostáveis ou garrafas de vidro, pode reduzir a poluição e o desperdício. Além disso, algumas empresas estão investindo em embalagens reutilizáveis.

**15.6.2. Formulações mais sustentáveis:** A pesquisa e o desenvolvimento de alternativas para os ingredientes da solução oral (como adoçantes naturais ou fontes alternativas de eletrólitos) podem ajudar a reduzir os impactos ambientais



relacionados à produção.

**15.6.3. Uso de repelentes à base de plantas ou com menor toxicidade:** alguns repelentes naturais, como aqueles à base de óleos essenciais (citronela, eucalipto, lavanda, etc.), têm um impacto ambiental menor em comparação com os produtos químicos sintéticos. E há repelentes desenvolvidos com formulações que são menos tóxicas para o meio ambiente e a saúde humana, além de serem mais facilmente biodegradáveis.

**15.6.4. Promoção de políticas de descarte adequado:** Incentivar a reciclagem e o descarte adequado de embalagens pode diminuir o impacto ambiental.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**16.1.** Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1.** O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

## **18. RESPONSÁVEIS:**

Lídia Sara Fernandes Malta - Secretária Municipal de Saúde

Gabriela Cristina Silva – Agente de Administração

Itutinga, 03 de janeiro de 2025.

Lídia Sara F. Malta  
Gestora Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Itutinga, MG.

**Lídia Sara Fernandes Malta**  
**Secretária Municipal de Saúde de Itutinga – MG**



## ANÁLISE DE RISCOS

### 1. OBJETO:

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

### 2. ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS:

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.1.2. Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

2.1.3. Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.

2.1.4. Cabe registrar que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13  
D. N. S. S.

### FASE I: Planejamento da Contratação:

<b>RISCO 01:</b>	Estudos preliminares deficientes.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>Id. Dano:</b>			
1.	Demora na finalização do processo		
<b>Id. Ação Preventiva:</b>			<b>Responsável:</b>
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da secretaria de Saúde de Itutinga MG.		Elaborador do Termo de Referência
<b>Id. Ação de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.		Fiscal do Contrato

<b>RISCO 02:</b>	Elaboração do Termo de Referência inadequado.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( X ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( X ) Média	( ) Baixa
<b>Id. Dano:</b>			
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de produtos de baixa qualidade		
<b>Id. Ação Preventiva:</b>			<b>Responsável:</b>
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Ação de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>
1	Refazer o Termo de Referência.		Elaborador do Termo de Referência

<b>RISCO 03:</b>	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*K. Alves*

<b>Id. Dano:</b>	
1.	Impossibilidade de realizar a contratação.
<b>Id. Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa. Equipe de Planejamento da Contratação.
<b>Id. Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1	Realizar Planejamento orçamentário aquisição da solução pretendida a fim de realizar a contratação. Equipe de Planejamento da Contratação.

<b>RISCO 04:</b>	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa

<b>Id. Dano:</b>	
1.	Atraso na conclusão do processo
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos
3.	Necessidade de readequar prazos
<b>Id. Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id. Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores. Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 05:</b>	Levantamento impreciso da demanda existente.		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id. Dano:</b>	
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos, comprometimento inadequado do orçamento.
<b>Id. Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15  
Danalva

1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação. Levantamento minucioso e criterioso dos reais quantitativos necessários para atendimento da demanda.	Elaborador do Termo de Referência
<b>Id. Ação de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo a correção para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato

<b>RISCO 06:</b>	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa

<b>Id. Dano:</b>			
1.	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.		
<b>Id. Ação Preventiva:</b>			<b>Responsável:</b>
1.	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores		Elaborador do Termo de Referência
<b>Id. Ação de Contingência:</b>			<b>Responsável:</b>
1	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação		Elaborador do Termo de Referência

### FASE II: Licitação

<b>RISCO 07:</b>	Risco de demora da análise pela Área Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id. Dano:</b>			
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos.		
<b>Id. Ação Preventiva:</b>			<b>Responsável:</b>
1.	Articular previamente com a priorização da análise deste		Coordenador de Licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

16  
Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Carvalho*

processo.	Secretária de Saúde.
<b>Id. Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1 Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela Assessoria Jurídica.	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 08:</b>	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id. Dano:</b>	
1. Atraso no processo	
2. Necessidade de revisar/refazer documentação	
3. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para compra do objeto.	
<b>Id. Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id. Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1 Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação

<b>RISCO 09:</b>	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id. Dano:</b>	
1. Atraso no processo	
2. Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.	
3. Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para compra.	
<b>Id. Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1. Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id. Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

17  
Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Carvalho*

1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação
----	---	---------------------

<b>RISCO 10:</b>	Baixo interesse de participação na Intenção de Registro de Preços (IRP)		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa

<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>	
1.	Comprometimento dos benéficos esperados pela aquisição centralizada como ganho de escala e economia processual.	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Assegurar que o objeto a ser licitado atenda à maior parte da demanda registrada	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Promover ampla divulgação da iminência de realização da IRP aos órgãos do SISP por meio de live e outras meios de comunicação.	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Apurar junto aos órgãos os motivos pela não participação na IRP	Órgão gerenciador da Ata

<b>RISCO 11:</b>	Licitação Frustrada		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa

<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>	
1.	Republicação do processo	
2.	Adiamento da contratação	
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Republicar o processo	Área Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Handwritten signature and initials*

**FASE III: Fornecimento dos produtos:**

<b>RISCO 12:</b>	Atraso do inicio da compra dos produtos		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Indisponibilidade dos insumos, atraso na aquisição dos produtos licitados.		
2.	Compra não iniciada		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>		<b>Responsável:</b>
1.	Estabelecer cronograma de início da compra.		Fiscal do Contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada		Fiscal do Contrato

<b>RISCO 13:</b>	Entrega do produto inadequado		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( ) Alta	( x ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Devolução do mesmo, gerando atraso na aquisição dos produtos licitados.		
2.	Apresentação dos itens incompatível com o objeto contratado		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>		<b>Responsável:</b>
1.	Acompanhar a entrega de acordo com o descrito		Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>		<b>Responsável:</b>
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada		Fiscal do contrato

<b>RISCO 14:</b>	A empresa contratada descumprir as clausulas de especificações		
<b>PROBABILIDADE:</b>	( ) Alta	( ) Média	( x ) Baixa
<b>IMPACTO:</b>	( x ) Alta	( ) Média	( ) Baixa
<b>Id.</b>	<b>Dano:</b>		
1.	Retorno do material para a empresa		
2.	Reinício do processo		
<b>Id.</b>	<b>Ação Preventiva:</b>		<b>Responsável:</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*[Handwritten signature]*  
19  
albs

1.	Estabelecer cronograma de início das entregas	Fiscal do Contrato
2.	Deixar claro as especificações	Fiscal do Contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência:</b>	<b>Responsável:</b>
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

Itutinga, 06 de janeiro de 2025.

*Gabriela Cristina Silva*  
**Gabriela Cristina Silva**  
**Agente de Administração**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETIVO:**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que continua a ser um importante problema de saúde pública, especialmente durante os períodos de chuvas e alta temperatura, quando o mosquito *Aedes aegypti* encontra condições ideais para sua proliferação. A rápida disseminação da doença pode resultar em um aumento significativo de casos e, conseqüentemente, em uma sobrecarga no sistema de saúde.

2.1.2. A doença pode provocar complicações graves, como a Dengue Hemorrágica, e em casos extremos levar à morte, sendo especialmente perigosa para crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Em função disso, é imprescindível que sejam realizadas ações contínuas de controle e prevenção para reduzir o número de casos, interromper a cadeia de transmissão e evitar surtos epidemiológicos.

2.1.3. Logo, no intuito de garantir proteção à vida, minimização de danos, de fornecer o tratamento adequado, de evitar a infecção dos munícipes e em caso de infecção, trazer o tratamento adequado e com início imediato, venho por meio deste solicitar a aquisição dos itens, conforme descrito neste instrumento.

2.1.4. Justifica-se também a regionalização da licitação se restringindo a um raio de 100 quilômetros dos participantes, pelo motivo de serem materiais de uso emergencial quando em momentos de pandemia, endemia e outros, onde em muitas vezes necessitamos de uma forma mais rápida e ágil de entrega desses produtos para um combate eficaz.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **3.1. DESCRIÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Carvalho*

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V unit.	V total
1	8000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.	37,13	297.040,00
2	3000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.	36,83	110.490,00
3	1000	Unid.	<b>SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados	20,10	20.100,00

#### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O local da entrega dos materiais, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.



**4.2.** A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

**4.3.** O horário de entrega será das 07hs:30min às 11hs:30min – 12hs:30min às 16h:30min, de segunda-feira à sexta-feira.

#### **5. VIGÊNCIA:**

**5.1.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

#### **6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

**6.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

**7.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

**7.1.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.1.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega dos produtos desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

7.1.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

7.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1.2. Atestar nas NF o fornecimento dos produtos desta licitação.

8.1.3. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

8.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

8.1.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1. **Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;**

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



- 8.2.4.** Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.5.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 8.2.6.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2.7.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os matérias entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8.2.9.** Cumprir integralmente com o fornecimento dos materiais.

## **9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1.** São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:
- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial, sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
  - c)** no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - d)** inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(eis) pela administração da empresa licitante.

## 9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** - TST, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**9.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.



### 9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.3.2. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

### 9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestados de capacidade técnico**, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto do termo de referência.

9.4.2. **Alvará de localização e funcionamento** da empresa licitante, válido na data da realização da licitação.

9.4.3. **DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante; conforme Anexo III deste edital.

9.4.4. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o regulamento em vigor.

### 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### 11. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

11.1 Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de disponibilidade orçamentária, sendo o **valor estimado de R\$ 427.630,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais)**.

11.2 - O valor apurado é compatível com o praticado no mercado.



## **12. GESTOR DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4.** Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

**12.6.** A execução do objeto será fiscalizada pela servidora do setor do Almoarifado, Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro, na sede da Secretária Municipal de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

## **13. SANÇÕES:**

**13.1.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;



- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**13.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**13.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

02.015.001.10.122.1004.2.358.3.3.90.30.00;

02.015.001.10.305.1005.2.120.3.3.90.30.00    **Ficha:** 00658; 0670; 0807. **Fonte:**  
1.600.000; 1.621.000; 2.600.000; 2.621.000 **Conta:** 1154273; 1192698; 66205-4;  
93336-8.

#### **15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Lídia Sara Fernandes Malta – Secretária de Saúde

Gabriela Cristina Silva – Agente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29  
Malta

Itutinga, 06 de janeiro de 2025.

Lidia Sara F. Malta  
Gestora Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Itutinga-MG.

**Lidia Sara Fernandes Malta**  
**Secretária Municipal de Saúde de Itutinga**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30  
Amalys

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

### 2. OBJETO:

2.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

### 3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

3.1. A presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 19 de outubro à 04 de dezembro de 2024.

### 4. METODOLOGIA APLICADA:

Média    Mediana    Menor Preço    Outra:

### 5. FONTES DE PESQUISA:

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

31  
Carvalho

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

## 6. JUSTIFICATIVA DA FONTE DA PESQUISA:

6.1. Justifica-se a fonte utilizada por ser a mais adequada à realidade do Município de Itutinga-MG. A pesquisa foi realizada diretamente com no mínimo 03 (três) fornecedores, o que possibilita que o município tenha a melhor oferta possível de empresas fornecedoras que honrarão o contrato em sua integralidade. Foram consultados fornecedores com experiência no mercado e, posteriormente, realizado contato direto via e-mail e whatsapp para solicitar orçamentos personalizados, de acordo com as demandas desta secretaria. Ressalta-se que, durante todo o processo, a qualidade dos potenciais fornecedores foi priorizada. Foram enviados diversos e-mails, tendo sido recebidas respostas de 3 fornecedores, sendo que todos os 03 (três) responderam via e-mail e whatsapp.

## 7. ANÁLISE DA PESQUISA:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V unit.	V total
1	8000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.	37,13 ✓	297.040,00
2	3000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com	36,83 ✓	110.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

32  
Camallo

			concentração de até 10% do ativo. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.		
3	1000	Unid.	<b>SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com Sabores variados	20,10	20.100,00 ✓

7.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de **R\$ 427.630,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais).**

## 8. ANEXOS

8.1. A documentação comprobatória contendo 09 (nove) folhas que compõem a pesquisa de preços segue anexa a este relatório.

Itutinga, 06 de janeiro de 2025.

*Gabriela Cristina Silva*

**Gabriela Cristina Silva**  
**Agente de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

33  
Analisado  
Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: GABRIEL LEITE, Nº45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: Maria Aparecida Rodrigues Medeiros Ltda  
CNPJ: 51.355.132/000177  
TELEFONE: (35)9759-8229

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAL PARA LICITAÇÃO.**

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 225

E-MAIL: [itutingasemus@gmail.com](mailto:itutingasemus@gmail.com)

OBJETO: Contratação de empresas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A COVID, DENGUE E PRAGAS** em atendimento à Secretaria de Saúde de Itutinga-MG.

PRAZO: 3 MESES.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Qtd	Unid.	Descrição	V unit.	V total
8000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: <b>DEET</b> mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exopis ou superior.	R\$ 36,90	R\$ 295.200,00
3000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: <b>DEET OU ICARIDINA</b> , com concentração de até 10% do ativo. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exopis ou superior.	R\$ 36,90	RS 110.700,00

MARIA APARECIDA RODRIGUES MEDEIROS  
LTD.A: 51355132000177  
CNPJ: 51.355.132/000177  
RUA: GABRIEL LEITE, Nº45, CENTRO, ITUTINGA, MG, CEP: 36.390-000

Local e Data  
Assinatura e Carimbo

Validade da Proposta: 3 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*Handwritten signature*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: GABRIEL LEITE, Nº45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: Minas Empreendimentos e Corretagem Ltda

CNPJ: 10.450.928./0001-21  
TELEFONE: (35)93759-8229

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAL PARA LICITAÇÃO.**

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 225

E-MAIL: [itutingasemus@gmail.com](mailto:itutingasemus@gmail.com)

**OBJETO:** Contratação de empresas para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A COVID, DENGUE E PRAGAS** em atendimento à Secretaria de Saúde de Itutinga-MG.

**PRAZO: 3 MESES.**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Qtd	Unid	Descrição	V unit.	V total
8000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.	R\$ 37,00	R\$ 296.000,00
3000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Expositis ou superior.	RS 36,70	R\$ 110.100,00

MINAS  
EMPREENDEIMENTOS E  
CORRETAGENS  
LTDA: 10450928000121

Arquivo de forma digital por MINAS  
EMPREENDEIMENTOS E CORRETAGENS  
LTDA: 10450928000121  
04 - 05 - 2024, às 17:00h, em MG, I. Leite, nº-45,  
SOLUT. Múltipla V.S. 04-29-202370001-95,  
ou Valencina, ou Cariluzado FJ AT. - MINAS  
EMPREENDEIMENTOS E CORRETAGENS  
LTDA: 10450928000121  
Data: 2024.10.18 08:34:55 -0500

Local e Data  
Assinatura e Carimbo

Validade da Proposta: 3 meses

Av. Otaviano Teodoro Leite nº 413, Centro - Itutinga-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38  
Camalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: GABRIEL LEITE, Nº45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: ZUNAIR MEDICINA LTDA  
CNPJ: 37.194.723/001-89  
TELEFONE: (35) 99820-2636

SOLICITAMOS ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS EMERGENCIAL PARA LICITAÇÃO.

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 225

E-MAIL: [itutingasemus@gmail.com](mailto:itutingasemus@gmail.com)

OBJETO: Contratação de empresas para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A COVID, DENGUE

E PRAGAS em atendimento à Secretaria de Saúde de Itutinga-MG.

PRAZO: 3 MESES.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Qtd	Unid.	Descrição	V unit.	V total
8000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Exposit ou superior.	RS 37,50	RS 300.000,00
3000	Unid.	<b>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO</b> que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. <b>Embalagem com no mínimo 100 ml.</b> Marcas referências: Off, Exposit ou superior.	RS 36,90	RS 110.700,00

Nepomuceno/ MG 28/10/2024

Validade da proposta 3 meses

ZUNAIR  
MEDICINA  
LTDA:371947230  
00189

Assinado eletronicamente por ZUNAIR MEDICINA  
LTDA:37194723000189  
Data: 28/10/2024 14:00:00  
IP: 191.194.100.114  
Syngit/2024/10/28/14:00:00  
Brasil.com: ZUNAIR MEDICINA LTDA:37194723000189  
Data: 2024.10.28 14:00:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

36  
Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Itutinga, 04 de dezembro de 2024.

RUA: GABRIEL LEITE, N°45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: MINAS EMPREENDIMENTOS E CORRETAGE LTDA  
CNPJ: 10.450.928/0001-21  
TELEFONE: 35 93759-8229

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DO PRODUTO DESCRITO ABAIXO PARA LICITAÇÃO.**

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 225  
E-MAIL: [saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br](mailto:saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para combate à covid, dengue e pragas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**PRAZO: 3 MESES.**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	V unit.	V total
01	1000	Unid.	<b>Solução oral para prevenção da desidratação.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com Sabores variados	R\$ 23,99	R\$ 23.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

37  
*[Handwritten signature]*

### Local e Data

MINAS  
EMPREENDIMIENTOS E  
CORRETAGENS  
LTDA:10450928000121

Assinado eletronicamente por MINAS  
EMPREENDIMIENTOS E CORRETAGENS  
LTDA:10450928000121  
DN: cn=BLA, o=IT-Itutinga, ou=www, ou=AC, ou=IT, ou=Itutinga, ou=20180257002196, ou=Prefeitura,  
ou=Certificado ICA1, ou=MINAS EMPREENDIMIENTOS E  
CORRETAGENS LTDA:10450928000121  
Serial: 25847224174011-4520

### Assinatura e Carimbo

Validade da Proposta: \_30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

38  
@walk



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Itutinga, 04 de dezembro de 2024.

RUA: GABRIEL LEITE, N°45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

Empresa :Maria Aparecida Rodrigues  
Medeiros LtdaCNPJ :51.355.132/000177  
Telefone (35)9759-8229

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DO PRODUTO DESCRITO ABAIXO PARA LICITAÇÃO.**

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 225  
E-MAIL: [saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br](mailto:saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br)

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais para combate à covid, dengue e pragas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**PRAZO: 3 MESES.**

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

Item	Qtd	Unid	Descrição	V unit.	V total
01	1000	Unid.	<b>Solução oral para prevenção da desidratação.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com Sabores variados	R\$ 22,40	R\$ 22.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39  
Danalbo

### Local e Data

MARIA APARECIDA  
RODRIGUES MEDEIROS  
LTDA:51355132000177

Assinado de forma digital por  
MARIA APARECIDA  
RODRIGUES MEDEIROS  
LTDA:51355132000177  
Data: 2024.12.04 17:47:34  
+03'00'

### Assinatura e Carimbo

Validade da Proposta: 30



Razão Social: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA. - ME  
Endereço: RUA CAPITÃO MAROMBA, 33 - CENTRO  
Cidade: BOM SUCESSO - MG  
CNPJ: 06.162.004/0001-52  
Inscrição estadual: 080282379.00-00  
Responsável: MARCO CÉSAR BARCELOS  
Telefone: (35) 99925-2259 / (35) 3841-3030

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ORÇAMENTO

Item	Qtd	Unid	Descrição	V unit.	V total
01	1000	Unid.	<b>Solução oral para prevenção da desidratação.</b> Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Sabores variados.	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00

40  
Danillo



Bom Sucesso, 04 DE DEZEMBRO de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELOS  
Data: 04/12/2024 17:56:39-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

---

STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELOS  
FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL CRF-MG 14.241  
DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.

41  
Danalk



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

42  
Danalho

### CONSULTA

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Setor de Contabilidade/Fazenda

**Assunto:** Disponibilidade Orçamentária e Impacto Financeiro para Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

Prezada Senhora Daniela Paula da Silva Assis,  
Secretária Municipal de Fazenda,

Em cumprimento às disposições legais vigentes, especialmente ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), venho, por meio deste, solicitar informações acerca da existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes para viabilizar a Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.


Além disso, requer-se a apresentação do cálculo estimativo do impacto orçamentário-financeiro, em observância ao disposto no § 1º do artigo 16 da LC nº 101/2000, que exige a demonstração de compatibilidade da despesa com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual. O referido cálculo deve contemplar os reflexos financeiros no exercício vigente e nos exercícios subsequentes, se aplicável, visando assegurar a sustentabilidade fiscal do Município.

Tais informações são indispensáveis para a conformidade do procedimento administrativo e para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos, conforme princípios da legalidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

No aguardo das informações solicitadas, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Itutinga, 15 de janeiro de 2025

  
**Rodineli Antônio do Nascimento**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

43  
Carvalho

## **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** **DECLARAÇÃO**

Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

### **Informações detalhadas sobre a contratação:**

1. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.
2. **Valor estimado:** R\$427.630,0000(quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)
3. **Impacto financeiro:** O impacto orçamentário-financeiro sobre o orçamento vigente corresponde a 1,26% em conformidade com o § 1º do artigo 16 da LC nº 101/2000, estando demonstrada a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas.
4. **Dotação orçamentária alocada:**

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

Ademais, a despesa encontra-se plenamente compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Justificativa legal e técnica:**

Esta declaração é emitida em observância às normas de responsabilidade na gestão fiscal e tem por objetivo garantir a transparência e legalidade do processo administrativo, em atendimento ao artigo 37, caput, da Constituição Federal, e aos princípios da eficiência e moralidade administrativa. Além disso, visa assegurar que a despesa seja precedida de suficiente previsão




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

44  
Danalva

orçamentária, em respeito ao disposto no artigo 167, inciso II, da  
Constituição Federal.

Itutinga/MG, 15 de janeiro de 2025

  
**Daniela Paula da Silva Assis**  
Secretária Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

45  
Davalb

## CONSULTA

**Do:** Prefeito Municipal

**Para:** Setor de Tesouraria

**Assunto:** Disponibilidade Financeira para Celebração de Contrato de Programa

Prezada Senhora Simone Ferreira da Silva,  
Assistente Administrativo,

Nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das normas orçamentárias vigentes, solicito a análise e manifestação de Vossa Senhoria quanto à existência de disponibilidade financeira suficiente para Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

O referido contrato, que tem a finalidade acima descrita, possui o valor estimado da despesa é de Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG, conforme informado pela no Relatório de Orçamento feito pela Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme o § 1º do artigo 16 da LC nº 101/2000, a confirmação de disponibilidade financeira é condição indispensável para o prosseguimento do processo, sendo necessário que a despesa esteja compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e que sua execução não comprometa as metas fiscais definidas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Solicito, ainda, a indicação da fonte de recursos a ser utilizada, conforme determina o artigo 15 da LC nº 101/2000, para assegurar o correto enquadramento contábil e financeiro da despesa e evitar qualquer inconsistência na execução orçamentária e financeira do Município.

A manifestação solicitada deve também considerar o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal, que veda a realização de despesas sem prévia dotação orçamentária, e no artigo 42 da LC nº 101/2000, que exige prudência na gestão fiscal, especialmente em exercícios financeiros que antecedam a transição de mandatos.

No aguardo das informações necessárias, reafirmo minha consideração pela excelência no desempenho deste Setor e pela relevante contribuição à gestão fiscal responsável do Município.

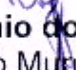
Atenciosamente,

Itutinga, 15 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

46  
Divaldo

  
**Rodineli Antônio do Nascimento**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

47  
Danillo

## **INDICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**Rodineli Antônio do Nascimento**

Prefeito Municipal de Itutinga/MG

Prezado Senhor Prefeito,

Em atenção à consulta encaminhada por Vossa Excelência, informo, na qualidade de responsável pelo Setor de Tesouraria, que foi realizada a seguinte análise financeira para atender à demanda:

### **Detalhamento do objeto e do impacto financeiro:**

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

**Valor estimado:** R\$427.630,000(quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)

- **Impacto no orçamento vigente:** 1,26% do total anual, conforme estimativa apresentada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

### **Confirmação da disponibilidade financeira:**

Após verificação, confirmo a existência de recursos financeiros disponíveis para a execução da despesa, devidamente alocados na seguinte dotação orçamentária:

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.

### **Fundamentação legal:**

A análise foi conduzida em conformidade com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que exigem a prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira como condição para a realização de despesas públicas. Essa verificação está de acordo com o artigo 167, inciso II,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

48  
Danal

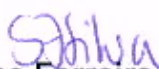
da Constituição Federal, que assegura a observância dos princípios da legalidade e eficiência na gestão fiscal.

**Considerações finais:**

Com base nos dados apresentados, ratifico que a despesa está devidamente planejada e alinhada às metas fiscais do Município, não comprometendo o equilíbrio financeiro e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,

Itutinga/MG, 15 de janeiro de 2025

  
**Simone Ferreira da Silva**  
Assistente Administrativo  
Setor de Tesouraria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

49  
D. Nardelli

### **SOLICITAÇÃO DE PARECER**

**De:** Setor de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Boa tarde!

**Excelentíssimo Senhor Doutor Marcos Vinicius Nardelli Andrade,**  
Consultor e Assessor Jurídico de Licitações,

Com os meus cumprimentos, encaminho o presente expediente para análise jurídica, nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº. 01/2025

**Objeto do Certame:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG, conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela Secretaria requisitante, com valor estimado de **R\$427.630,0000(quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)**

O processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários para a análise, incluindo a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e a Indicação de Disponibilidade Financeira.

A análise jurídica é imprescindível para assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e para garantir a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos.

Coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Itutinga, 15 de janeiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

50  
Danalls

**Carminha Flauzino**

Equipe de Apoio  
Setor de Licitações

## PARECER JURÍDICO

**Processo Licitatório nº: 003/2025**

**Pregão Eletrônico nº: 001/2025**

**Objeto: Aquisição de Produtos para Combate a Dengue**

### PREGÃO ELETRÔNICO – ANÁLISE DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 – REGULARIDADE FORMAL E MATERIAL – PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

#### I – CONSULTA:

A **Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG** submete à análise jurídica o **Processo Licitatório nº 003/2025**, instaurado para a realização do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, cujo objeto consiste na **aquisição de produtos para combate à dengue**, visando atender às necessidades da pasta. O certame será processado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Registro de Preços**, adotando o critério de **menor preço por item**, conforme os parâmetros estabelecidos no **Edital e no Termo de Referência**.

Nos termos do **artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**, a submissão do processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico da Administração constitui **etapa**

**MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE**

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP Brasil,  
OU=AC DAB, OU=  
09333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03'00"

Itumirim/MG  
Avenida Hélio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

**obrigatória da fase preparatória**, visando à realização do **controle prévio de legalidade**.  
O referido dispositivo legal dispõe que:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Esse controle preventivo tem por finalidade **avaliar a conformidade da instrução processual**, garantindo que a modelagem da contratação esteja em consonância com os preceitos legais e com as diretrizes constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência**.

Dessa forma, o presente parecer se destina a apreciar os aspectos essenciais do certame, observando-se os requisitos estabelecidos no **§ 1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, que impõem ao órgão jurídico a necessidade de:

- **Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**
- **Redigir a manifestação jurídica em linguagem clara, objetiva e acessível, considerando todos os elementos indispensáveis à contratação;**
- **Explicitar os pressupostos de fato e de direito que fundamentam a análise jurídica.**

A emissão deste parecer **não constitui mero ato formal**, mas sim um instrumento essencial para a segurança jurídica do processo licitatório, tendo em vista que **a regularidade da fase preparatória é pressuposto obrigatório para a divulgação do edital**, conforme estabelecido no **§ 3º do art. 53**.

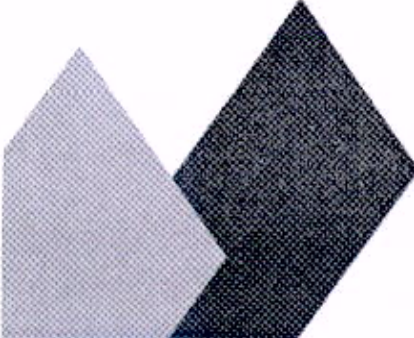
Diante disso, a análise jurídica incidirá sobre os seguintes pontos:

1. **Regularidade da instrução processual** em face da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
2. **Adequação do objeto e da modelagem contratual** às exigências legais e aos princípios da administração pública;
3. **Legalidade dos critérios de participação e julgamento** estabelecidos no edital;
4. **Viabilidade da restrição geográfica imposta no certame**, à luz dos princípios da isonomia e competitividade;
5. **Identificação de eventuais riscos jurídicos e medidas de mitigação**, prevenindo questionamentos administrativos ou judiciais;
6. **Correlação e coerência entre os documentos que integram o processo**, tais como:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- **Termo de Referência (TR);**
- **Análise de Riscos;**
- **Relatório de Pesquisa de Preços;**
- **Minutas do Edital, do Contrato e da Ata de Registro de Preços.**

Ademais, convém ressaltar que, nos termos do **§ 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, a atuação do órgão jurídico não se limita ao controle prévio de legalidade da licitação, mas também se estende a **contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, adesões a atas de registro de preços e outros instrumentos congêneres**, o que reforça a importância da manifestação jurídica na fase preparatória.

Assim, com fundamento nos elementos apresentados e na legislação aplicável, passa-se à **análise jurídica do certame**, visando à verificação da conformidade dos atos administrativos que o instruem.



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0833951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itumbira - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03'00'

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

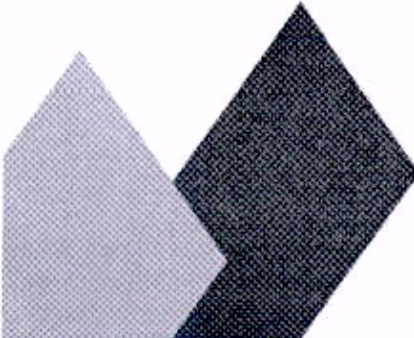
## II - PRELIMINAR DE OPINIÃO:

O presente parecer jurídico é emitido em conformidade com o disposto no **art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que impõe a obrigatoriedade de manifestação da assessoria jurídica quanto à regularidade e conformidade dos procedimentos licitatórios. A análise jurídica visa garantir que os atos administrativos estejam em perfeita consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, como **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

O parecer jurídico, neste contexto, tem natureza **opinativa e não vinculante**, ou seja, ele oferece uma orientação técnica aos gestores públicos sem obrigá-los a seguir integralmente as conclusões ali expostas. A responsabilidade pelo mérito das decisões cabe exclusivamente à autoridade competente, que deve tomar suas decisões com base em um juízo de conveniência e oportunidade, resguardando sempre o interesse público.

No que tange à responsabilidade do parecerista, a jurisprudência consolidada pelo **Supremo Tribunal Federal (STF)** reafirma a distinção entre a função de orientação jurídica e a responsabilidade pelos atos administrativos. No julgamento do **Mandado de Segurança nº 35.196/DF**, o STF reconheceu que o advogado parecerista **não pode ser responsabilizado por dolo ou culpa**, salvo quando houver **dolo comprovado ou erro grosseiro**. Nesse sentido, o tribunal consolidou o entendimento de que a função do parecerista público se limita ao **controle de legalidade**, sem que este interfira na conveniência ou oportunidade das decisões administrativas.

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RESPONSABILIDADE. PARECER TÉCNICO-JURÍDICO. ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.666/93. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DOLO, ERRO



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0833951000154, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Ituranga - MG  
Data: 2025.01.31  
09 10 21  
-0300

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

GRAVE INESCUSÁVEL OU CULPA EM SENTIDO AMPLO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.

1. O advogado é passível de responsabilização “pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa”, consoante os artigos 133 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei 8.906/94, que estabelece os limites à inviolabilidade funcional.

2. O erro grave ou grosseiro do parecerista público define a extensão da responsabilidade, porquanto uma interpretação ampliativa desses conceitos pode gerar indevidamente a responsabilidade solidária do profissional pelas decisões gerenciais ou políticas do administrador público.

3. A responsabilidade do parecerista deve ser proporcional ao seu efetivo poder de decisão na formação do ato administrativo, porquanto a assessoria jurídica da Administração, em razão do caráter eminentemente técnico-jurídico da função, dispõe das minutas tão somente no formato que lhes são demandadas pelo administrador.

4. A diligência exigível do parecerista no enquadramento da teoria da imprevisão, para fins de revisão contratual, pressupõe a configuração da imprevisibilidade da causa ou dos efeitos, assim como da excepcional onerosidade para a execução do ajustado, vez que o artigo 65, II, d, da Lei 8.666/1993 autoriza a revisão do contrato quando houver risco econômico anormal, tal qual aquele decorrente de fatos “previsíveis, porém de consequências incalculáveis”.

5. A diversidade de interpretações possíveis diante de um mesmo quadro fundamenta a garantia constitucional da inviolabilidade do advogado, que assegura ao parecerista a liberdade de se manifestar com base em outras fontes e argumentos jurídicos, ainda que prevaleça no âmbito do órgão de controle entendimento diverso.

6. In casu, a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União, lastreando-se em mera interpretação distinta dos fatos, deixou de comprovar o erro inescusável pelo agravado para sustentar a irregularidade do aditivo, que somente restaria configurado caso houvesse expressa previsão contratual do fato ensejador da revisão, na extensão devida, a afastar a imprevisão inerente à álea extraordinária.

7. Agravo interno a que **Nego Provitamento** por manifesta improcedência. (STF, MS 35.196/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, 1ª Turma, DJe 01/02/2017).

Diante disso, o parecerista é **isentado de qualquer responsabilidade** pelas decisões administrativas tomadas com base em suas manifestações, salvo quando houver dolo ou erro grosseiro comprovado. A função do parecerista restringe-se à **análise jurídica**, assegurando que os atos administrativos estejam em conformidade com as normas legais vigentes, sem qualquer ingerência sobre o mérito das decisões de gestão pública.

Conclui-se, portanto, que o presente parecer se destina a fornecer suporte técnico-jurídico à Administração Pública, sem que o advogado parecerista seja responsabilizado pelos efeitos das decisões tomadas com base em suas manifestações. Sua atuação está limitada ao controle da legalidade, sendo as decisões administrativas de competência exclusiva do gestor público, que as tomará com base em critérios de oportunidade e conveniência.

### III – ANÁLISE JURÍDICA:

A análise jurídica do Processo Licitatório nº 003/2025, que fundamenta o Pregão Eletrônico nº 003/2025, objetiva verificar a regularidade dos atos administrativos praticados, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A Administração Pública, ao realizar contratações, deve obedecer aos princípios constitucionais e infraconstitucionais, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, isonomia e competitividade. Assim, o exame jurídico concentra-se na legalidade do procedimento, sem adentrar em aspectos discricionários da Administração.

Passa-se, então, à análise dos elementos essenciais do certame.

57  
D. Nardelli

### III.1 - PONTOS RELEVANTES:

Para a adequada análise jurídica do **Processo Licitatório nº 003/2025**, instaurado para a realização do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, destaca-se a necessidade de observância dos seguintes aspectos relevantes para a conformidade do certame:

- **Adequação da Modalidade Licitatória:** O certame foi instaurado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **Registro de Preços**, sendo necessário verificar se essa escolha está devidamente fundamentada na legislação aplicável.
- **Justificativa da Contratação:** A motivação apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde** deve demonstrar a necessidade e relevância da aquisição dos produtos para combate à dengue, bem como sua compatibilidade com o **interesse público** e os objetivos institucionais da Administração.
- **Estimativa de Preços:** Deve-se verificar a regularidade do **Relatório de Pesquisa de Preços**, conforme exigido pelo **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que a composição dos valores referenciais esteja alinhada aos preços praticados no mercado.
- **Critérios de Julgamento e Habilitação:** O Edital deve prever **critérios objetivos e compatíveis com a legislação vigente**, assegurando a **ampla competitividade e isonomia entre os licitantes**.
- **Análise de Riscos:** A modelagem da contratação deve contemplar **medidas para mitigação de riscos operacionais, financeiros e jurídicos**, prevenindo problemas na execução do contrato, conforme dispõe o **artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**.

➤ **Publicidade e Transparência:** O processo licitatório deve garantir **ampla publicidade**, com disponibilização dos documentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em conformidade com o **artigo 94 da Lei nº 14.133/2021**.

Com base nesses pontos relevantes, passa-se à análise detalhada da documentação que instrui o certame.

### III.II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um dos instrumentos essenciais na fase de planejamento da contratação, previsto no artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Ele tem a função de justificar a necessidade da aquisição, demonstrar a compatibilidade do objeto com os objetivos institucionais da Administração e assegurar que a contratação esteja alinhada ao interesse público.

No caso em análise, o DFD que instrui o Processo Licitatório nº 003/2025 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG, justificando a necessidade da aquisição de produtos para combate à dengue. O documento apresenta como principal fundamento o crescimento da incidência de casos da doença no município, especialmente durante períodos de maior proliferação do mosquito transmissor, o *Aedes aegypti*.

A motivação apresentada no DFD evidencia que a aquisição dos produtos é indispensável para garantir a efetividade das ações de controle epidemiológico e atendimento da população, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária. Destaca-se que os insumos a serem adquiridos desempenham papel estratégico na redução da transmissão do vírus da dengue, permitindo o fornecimento adequado de produtos essenciais tanto para a prevenção quanto para o tratamento de pacientes já infectados.

Além disso, o documento justifica a adoção do Registro de Preços como forma de contratação, ressaltando que esse modelo possibilita maior eficiência administrativa, uma vez que permite o fornecimento contínuo e escalonado dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde. Dessa forma, evita-se a realização de múltiplas licitações para aquisições emergenciais, garantindo economicidade e maior agilidade no atendimento da população.

#### **Análise da Conformidade do Documento de Formalização da Demanda**

O exame do DFD demonstra que ele atende aos requisitos legais e contém os elementos essenciais exigidos para justificar a contratação.

Em primeiro lugar, verifica-se que o documento apresenta uma justificativa detalhada da necessidade da aquisição, amparada em dados epidemiológicos e nas diretrizes sanitárias vigentes. A fundamentação apresentada é objetiva e compatível com os princípios da eficiência e da economicidade, buscando garantir que a contratação atenda ao interesse público.

Além disso, o DFD menciona expressamente a previsão orçamentária destinada à aquisição, demonstrando que a despesa está devidamente planejada no orçamento municipal. A Administração, ao indicar a disponibilidade de recursos financeiros, assegura o cumprimento do princípio da responsabilidade fiscal, evitando contratações sem previsão de cobertura orçamentária.

Outro ponto de destaque é a indicação da modalidade licitatória mais adequada ao objeto. O documento justifica a escolha do Pregão Eletrônico como o meio mais eficiente para garantir ampla competitividade entre os fornecedores, viabilizando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério adotado para julgamento das propostas, baseado no menor preço por item, também se alinha às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, conferindo transparência e eficiência ao certame.

Por fim, o DFD reforça a necessidade de que o fornecimento dos produtos ocorra de forma contínua, o que justifica a utilização do Registro de Preços. Esse mecanismo

permite que a Administração adquira os insumos de maneira escalonada, conforme a demanda, evitando o acúmulo desnecessário de estoque e garantindo maior flexibilidade na gestão dos recursos.

### Conclusão

Diante da análise realizada, verifica-se que o Documento de Formalização da Demanda está devidamente instruído, apresentando justificativa clara e embasada para a realização da contratação. O documento atende às exigências do artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e previsibilidade ao processo licitatório.

Assim, conclui-se que o DFD se encontra em conformidade com a legislação vigente, não havendo óbices para o prosseguimento do certame.

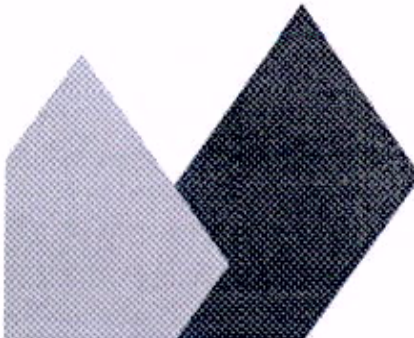
### III.III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui um dos documentos fundamentais da fase preparatória da licitação, sendo exigido pelo **artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**. Sua finalidade é garantir que a decisão administrativa seja respaldada por uma análise criteriosa dos elementos que envolvem a contratação, viabilizando a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

No **Processo Licitatório nº 003/2025**, o ETP foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG**, visando à aquisição de **produtos para combate à dengue**. O documento busca justificar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e apresentar as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos.

A partir da análise do ETP constante dos autos, destacam-se os seguintes pontos essenciais:

#### 1. Identificação da Necessidade da Contratação



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0833951000184, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-0300

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

O estudo evidencia que a contratação dos produtos está diretamente relacionada à **emergência epidemiológica causada pelo aumento dos casos de dengue no município**. Segundo dados levantados pela Secretaria de Saúde, a proliferação do mosquito **Aedes aegypti** aumentou significativamente, demandando medidas mais efetivas para **prevenção e assistência à população**.

A necessidade da aquisição está justificada com base nos seguintes aspectos:

- **Aumento da incidência de casos de dengue no município**, exigindo reforço nas medidas preventivas e assistenciais.
- **Garantia de insumos para atendimento à população**, evitando desabastecimento da rede pública de saúde.
- **Alinhamento com as diretrizes do Ministério da Saúde**, que recomenda a adoção de estratégias integradas para o controle do vetor.

O documento apresenta **dados concretos sobre a demanda atual**, demonstrando que a aquisição está embasada em uma **análise objetiva da realidade sanitária do município**.

## 2. Estudo de Viabilidade da Contratação

A Administração avaliou diferentes possibilidades de atendimento da demanda e identificou que a **aquisição direta dos insumos por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, é a alternativa mais eficiente e econômica.

Foram analisadas três opções distintas:

1. **Aquisição única e imediata de todo o volume necessário** – Opção descartada por envolver **risco de obsolescência e desperdício**, além de **impacto financeiro elevado** em um único exercício.
2. **Contratação parcelada a partir de processos licitatórios individuais** – Descartada por ser **morosa e burocrática**, podendo gerar **risco de descontinuidade do fornecimento**.



3. **Adoção do Registro de Preços** – Modelo escolhido por permitir **contratações escalonadas**, garantindo **maior flexibilidade e redução de desperdício**, além de **possibilitar contratações futuras sem necessidade de novo procedimento licitatório**.

A opção escolhida **demonstra alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade**, permitindo que a Administração gerencie a aquisição conforme a demanda real, sem comprometer recursos financeiros de forma antecipada.

### 3. Definição do Objeto e Especificações Técnicas

O ETP detalha as características técnicas dos produtos a serem adquiridos, considerando padrões estabelecidos por **órgãos de vigilância sanitária**. Entre os requisitos definidos no estudo, destacam-se:

- **Padrões de composição química e eficácia dos produtos**, assegurando que sejam compatíveis com o uso recomendado pelos órgãos de saúde.
- **Validade e armazenamento dos insumos**, garantindo que a Administração receba produtos dentro do prazo de uso adequado.
- **Especificações técnicas para cada item**, evitando divergências entre o material contratado e o entregue.

A definição precisa dos requisitos técnicos possibilita a **padronização das propostas dos fornecedores** e **reduz riscos de contestações no processo licitatório**.

### 4. Análise de Riscos da Contratação

O ETP identifica os principais riscos que podem impactar a execução contratual e sugere **medidas mitigadoras**, conforme exigido pelo **artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021**.

Entre os riscos mapeados, destacam-se:

- **Risco de desabastecimento dos produtos no mercado** – Mitigado pela adoção do Registro de Preços, permitindo contratação contínua conforme necessidade.

- **Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas** – Prevenido por meio de exigências no edital quanto à **qualidade e certificação dos insumos**.
- **Desistência do fornecedor após a adjudicação** – Mitigado por penalidades contratuais, incluindo multas e impedimento de participação em futuras licitações.

A inclusão dessa análise de riscos reforça a **solidez do planejamento da contratação**, demonstrando que a Administração tomou precauções para evitar falhas na execução.

#### 5. Justificativa da Modalidade Licitatória e do Critério de Julgamento

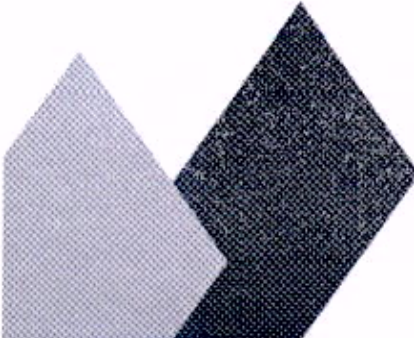
O ETP fundamenta a escolha do **Pregão Eletrônico** como modalidade licitatória, baseando-se nos seguintes fatores:

- **Objetividade na seleção da proposta mais vantajosa**, uma vez que o critério adotado será o de **menor preço por item**.
- **Ampliação da concorrência**, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades.
- **Rapidez no processamento da licitação**, reduzindo prazos e tornando o certame mais eficiente.

A escolha do **Pregão Eletrônico** está alinhada com os artigos 28 a 31 da Lei nº 14.133/2021, que recomendam sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns.

O estudo também justifica a adoção do **critério de menor preço por item**, argumentando que essa metodologia possibilita maior **economicidade**, evitando distorções no julgamento das propostas e garantindo a **contratação de fornecedores especializados para cada produto**.

#### Conclusão



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0833951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
.0200

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

A análise do Estudo Técnico Preliminar evidencia que ele foi elaborado **de forma criteriosa e fundamentada**, atendendo aos requisitos do **artigo 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Os elementos apresentados demonstram que a contratação dos produtos é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração Pública**.

Dessa forma, conclui-se que **o ETP está em conformidade com a legislação vigente**, não havendo óbices jurídicos para o prosseguimento do certame.

#### III.IV – ANÁLISE DE RISCOS:

O **Mapa de Riscos** constitui um documento essencial para o planejamento da contratação, sendo um dos requisitos do artigo 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Sua finalidade é identificar e avaliar potenciais riscos associados à execução contratual, permitindo a adoção de estratégias de mitigação que garantam maior previsibilidade e segurança jurídica ao certame.

No **Processo Licitatório nº 003/2025**, o Mapa de Riscos foi elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG**, visando à aquisição de produtos para combate à dengue. O documento mapeia as vulnerabilidades do processo, classificando os riscos conforme sua natureza e impacto na execução do contrato.

A análise do Mapa de Riscos demonstra que foram identificadas **três principais categorias de riscos**, a saber:

1. **Riscos na fase de planejamento e licitação** – Relacionados à definição do objeto, pesquisa de preços e concorrência entre fornecedores.
2. **Riscos na execução contratual** – Envolvendo falhas no fornecimento dos produtos, descumprimento de prazos e entrega de itens em desconformidade com as especificações.

65  
Nardelli

3. **Riscos financeiros e administrativos** – Incluindo variação de preços no mercado, rescisão contratual e possíveis impactos orçamentários.

#### 1. Riscos na Fase de Planejamento e Licitação

O documento aponta que, na fase preparatória do processo licitatório, podem surgir **riscos relacionados à definição do objeto e à pesquisa de preços**, os quais podem comprometer a competitividade do certame e a economicidade da contratação.

Os principais riscos identificados nessa etapa foram:

- **Especificação inadequada dos produtos**, dificultando a participação de fornecedores e limitando a concorrência.
- **Estimativa de preços defasada**, podendo levar à frustração da licitação por ausência de propostas compatíveis com o mercado.
- **Restrição de competitividade**, caso o edital contenha exigências excessivas que dificultem a ampla participação de interessados.

#### Medidas Mitigadoras:


Para reduzir esses riscos, o Mapa de Riscos propõe as seguintes estratégias:

- **Definição objetiva e técnica dos produtos**, baseada em especificações padronizadas pela Anvisa e pelo Ministério da Saúde.
- **Pesquisa de preços ampla e fundamentada**, utilizando fontes confiáveis como o Painel de Preços do Governo Federal e cotações diretas com fornecedores do setor.
- **Revisão criteriosa do edital antes da publicação**, garantindo que as exigências sejam proporcionais e não restrinjam indevidamente a concorrência.

#### 2. Riscos na Execução Contratual

A fase de execução contratual apresenta riscos inerentes à entrega e conformidade dos produtos adquiridos, sendo fundamental prever **mecanismos de controle e penalidades para evitar prejuízos à Administração**.

Os principais riscos mapeados nesta etapa são:



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itumbá - MG  
Data: 2025.01.31  
08:10:21  
-03'00'

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

- **Entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas**, prejudicando a qualidade dos insumos adquiridos.
- **Atraso na entrega dos produtos**, comprometendo o abastecimento da rede pública de saúde.
- **Desistência do fornecedor após a adjudicação**, dificultando o cumprimento do contrato dentro dos prazos previstos.

#### **Medidas Mitigadoras:**

Diante desses riscos, o documento prevê as seguintes ações preventivas:

- **Definição de critérios técnicos rigorosos no edital**, estabelecendo requisitos mínimos de qualidade para os produtos fornecidos.
- **Fixação de prazos de entrega compatíveis com a urgência da demanda**, garantindo que o fornecimento seja realizado sem comprometimento do atendimento à população.
- **Inclusão de penalidades severas para descumprimento contratual**, prevendo multas proporcionais ao impacto da inadimplência do fornecedor.

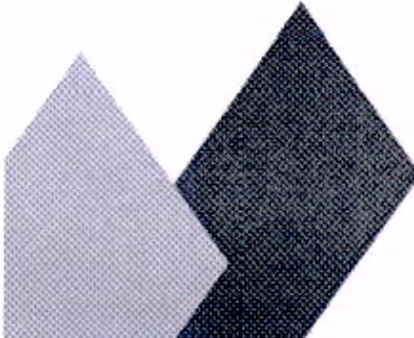
### **3. Riscos Financeiros e Administrativos**

O terceiro grupo de riscos envolve **questões financeiras e administrativas**, especialmente no que se refere a **variações de preços, impacto orçamentário e possibilidade de rescisão contratual**.

Os principais riscos apontados incluem:


- **Oscilação de preços no mercado**, impactando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **Rescisão unilateral do contrato por parte da contratada**, gerando necessidade de um novo procedimento licitatório para substituição do fornecedor.
- **Dificuldades orçamentárias para empenho da despesa**, caso ocorra contingenciamento de recursos públicos.

#### **Medidas Mitigadoras:**



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0633951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itumirim - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03'00"



Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

Para lidar com esses riscos, o Mapa de Riscos propõe as seguintes medidas:

- **Utilização de cláusula de reajuste de preços**, conforme índices setoriais reconhecidos, garantindo equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- **Previsão de penalidades para rescisão unilateral imotivada pela contratada**, reduzindo a probabilidade de desistência da empresa vencedora.
- **Planejamento orçamentário adequado**, assegurando que haja disponibilidade de recursos financeiros para a execução do contrato sem comprometer outras despesas prioritárias da Administração.

#### Conclusão

A análise do Mapa de Riscos evidencia que o documento foi elaborado com **critérios técnicos adequados**, prevendo **mecanismos eficientes de mitigação dos principais riscos envolvidos na contratação**.

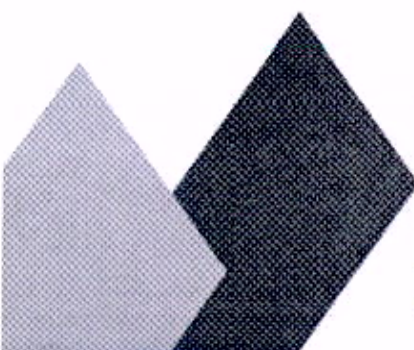
O documento está em conformidade com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, demonstrando que a Administração adotou medidas preventivas para garantir a **segurança jurídica e operacional do certame**.

Dessa forma, conclui-se que o Mapa de Riscos **atende às exigências legais e contribui para a solidez do planejamento da contratação**, não havendo óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório.

#### III.V - TERMO DE REFERÊNCIA:

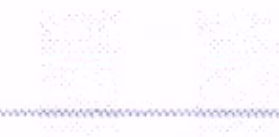
O **Termo de Referência (TR)** é o documento técnico que detalha a contratação pretendida, sendo essencial para garantir a clareza dos requisitos do objeto, a transparência do certame e a eficiência da execução contratual.

Nos termos do **artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021**, o TR deve conter, no mínimo:



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
MT-C-PR, O-ICP-Brasil,  
OU-AC OAB, OU=  
0933991000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:13:21  
-03'00



Itumirim/MG  
Avenida Hélio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

1. **Definição do objeto**, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e a possibilidade de prorrogação.
2. **Fundamentação da contratação**, com referência ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**.
3. **Descrição da solução como um todo**, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
4. **Requisitos da contratação**, abrangendo especificações técnicas e exigências para participação no certame.
5. **Modelo de execução do objeto**, definindo como o contrato deverá produzir os resultados esperados.
6. **Modelo de gestão do contrato**, estabelecendo a forma de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
7. **Critérios de medição e pagamento**, disciplinando as condições para liquidação da despesa.
8. **Forma e critérios de seleção do fornecedor**, assegurando isonomia e competitividade.
9. **Estimativas do valor da contratação**, acompanhadas dos preços unitários referenciais.
10. **Adequação orçamentária**, demonstrando a previsão de recursos.

O TR do Processo Licitatório nº 003/2025, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG**, é analisado a seguir para verificar sua **aderência aos requisitos legais**.

#### 1. Definição do Objeto:

O TR descreve a **aquisição de produtos para combate à dengue**, detalhando as especificações técnicas e quantitativos necessários para atender à demanda da **Secretaria de Saúde**.



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC DAB, OU=  
08333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03'00'

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000



A contratação será realizada sob o **regime de Registro de Preços**, com vigência de **12 meses**, conforme permitido pelo **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021**. O documento define **as condições de fornecimento, os prazos para entrega e a distribuição dos insumos**, garantindo previsibilidade na gestão dos recursos.

**Verificação de Conformidade:**  **Atende integralmente ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.**

## 2. Fundamentação da Contratação:

O TR faz referência ao **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que embasa a necessidade da aquisição e justifica a opção pelo **Pregão Eletrônico e pelo Registro de Preços**.

O documento demonstra que os insumos são essenciais para **ações de prevenção e controle epidemiológico**, estando alinhados às diretrizes do **Ministério da Saúde**.

**Verificação de Conformidade:**  **Atende integralmente ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.**

## 3. Descrição da Solução e Ciclo de Vida do Objeto:

O TR apresenta a **solução adotada para a aquisição dos produtos**, explicando que a escolha do **Registro de Preços** visa garantir maior flexibilidade na gestão dos insumos, permitindo a aquisição conforme a demanda real do município.

Entretanto, **considerando que os produtos adquiridos são bens de consumo**, o conceito de **ciclo de vida** não se aplica a este caso, pois não envolve manutenção, reposição de peças ou logística reversa. Dessa forma, **o TR já está adequado nesse aspecto**.

MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333951000164, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03'00'

040 000

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Palva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

**Verificação de Conformidade:**  Adequado à legislação, sem necessidade de inclusão de informações sobre ciclo de vida.

#### 4. Requisitos da Contratação:

O TR define critérios técnicos para garantir a **qualidade dos produtos fornecidos**, incluindo:

- **Especificações técnicas detalhadas**, assegurando compatibilidade com normas da Anvisa e do Ministério da Saúde.
- **Prazos de validade e requisitos sanitários mínimos**, garantindo a adequação ao uso.
- **Critérios objetivos para aceitação e rejeição dos produtos**, evitando controvérsias na entrega.
- **Exigências de qualificação técnica dos fornecedores**, como apresentação de atestados de capacidade técnica e certificações.

**Verificação de Conformidade:**  Atende integralmente ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Modelo de Execução do Objeto:

O TR descreve a forma como os produtos serão entregues e distribuídos, estabelecendo prazos e locais de recebimento.

Entretanto, **não há previsão detalhada sobre a substituição de produtos em caso de defeitos ou desconformidade**, o que pode gerar dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados.

**Verificação de Conformidade:**  Parcialmente atendido. Recomenda-se detalhar regras para devolução e substituição de produtos não conformes.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato e Fiscalização:

O TR determina que a **fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde**, responsáveis por acompanhar a entrega dos produtos e verificar sua conformidade.

Entretanto, **não há definição de indicadores objetivos para monitoramento da execução do contrato**, o que pode dificultar a avaliação da qualidade do fornecimento.

**Verificação de Conformidade:  Parcialmente atendido. Recomenda-se incluir métricas de desempenho para fiscalização mais eficaz.**

## 7. Critérios de Medição e Pagamento:

O TR estabelece que os pagamentos serão efetuados **somente após a conferência e aceitação dos produtos entregues**, garantindo que a Administração apenas desembolse valores por itens efetivamente recebidos e em conformidade com as especificações.

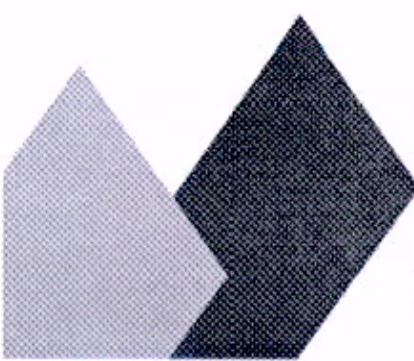
**Verificação de Conformidade:  Atende integralmente ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.**

## 8. Estimativa de Preços e Adequação Orçamentária:

O TR menciona a pesquisa de preços realizada e a dotação orçamentária disponível para a contratação. Como as **memórias de cálculo** estão devidamente incluídas no documento de **orçamento**, essa exigência já está plenamente atendida.

**Verificação de Conformidade:  Atende integralmente ao artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.**

## Conclusão:



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03'00"

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

**pesquisa de mercado com fornecedores e análise de contratos recentes de órgãos públicos**, conforme os documentos apresentados nos autos.

A análise a seguir verifica se a metodologia empregada está **em conformidade com a legislação vigente e se os valores estimados refletem adequadamente os preços praticados no mercado.**

### **1. Metodologia Utilizada para Levantamento dos Preços:**

A pesquisa de preços realizada utilizou as seguintes fontes de informação:

- **Consulta a fornecedores** – Foram solicitadas cotações diretamente a empresas do setor, obtendo valores de três fornecedores distintos.
- **Contratos anteriores** – Foram analisadas licitações recentes de outros municípios para produtos similares.
- **Painel de Preços do Governo Federal** – Foi consultada a base de dados para comparação dos valores médios praticados.

A metodologia adotada atende ao disposto no **artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, pois considera **múltiplas fontes de referência**, garantindo maior segurança na definição dos preços estimados.

**Verificação de Conformidade:**  **Atende integralmente ao artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.**

### **2. Análise da Consistência dos Preços Estimados:**

A pesquisa de preços apresentou os seguintes aspectos positivos:

- **Diversificação das fontes de dados**, reduzindo riscos de superavaliação ou subavaliação dos valores.
- **Uso de três fornecedores distintos**, garantindo uma **amostra representativa** do mercado.

A análise do Termo de Referência evidencia que o documento **atende, em grande parte, ao disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**. O TR apresenta **definição clara do objeto**, critérios objetivos para seleção do fornecedor e detalhamento das exigências técnicas.

No entanto, algumas melhorias são recomendáveis:

- **Incluir regras detalhadas sobre substituição de produtos em caso de desconformidade.**
- **Definir indicadores de desempenho para fiscalização da entrega dos insumos.**

Com essas adequações, o TR passará a atender **integralmente** aos requisitos legais, garantindo maior clareza e segurança jurídica na execução do contrato.

### III.VI – RELATÓRIO DE ORÇAMENTO:

A **pesquisa de preços** é um dos elementos essenciais da fase preparatória do processo licitatório, sendo indispensável para a **formação da estimativa de custos da contratação**. O artigo 23 da **Lei nº 14.133/2021** determina que a Administração deve adotar critérios objetivos para definir o valor estimado da contratação, garantindo que os preços praticados sejam **compatíveis com o mercado e representem a melhor relação custo-benefício**.

Nos termos do **artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, a pesquisa de preços pode ser realizada com base em:

1. **Painéis de preços do governo** (como o Painel de Preços do Governo Federal);
2. **Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;**
3. **Pesquisas diretas com fornecedores;**
4. **Consulta a bases de dados e publicações especializadas.**

No **Processo Licitatório nº 003/2025**, a pesquisa de preços foi realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itutinga/MG**, adotando uma metodologia que combina

- **Adoção da média aritmética** dos valores obtidos, método reconhecido para definição do preço estimado.

Entretanto, verifica-se que **os valores de algumas cotações apresentadas por fornecedores privados são superiores à média histórica de preços registrados em contratações públicas similares**. Para assegurar a **economicidade e vantajosidade da contratação**, recomenda-se que a Administração:

- **Verifique a compatibilidade dos preços estimados com os valores efetivamente praticados em licitações recentes;**
- **Analise a possibilidade de excluir cotações atípicas** que destoem significativamente da média do mercado;
- **Justifique eventuais discrepâncias**, caso os preços estimados estejam acima do padrão usual.

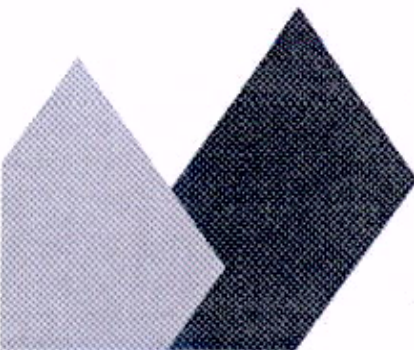
**Verificação de Conformidade: X Parcialmente atendido. Recomenda-se aprofundamento na análise de compatibilidade dos valores com contratações públicas anteriores.**

### **3. Avaliação da Razoabilidade dos Preços Estimados:**

O artigo 23, §5º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que **o valor estimado da contratação deve estar alinhado aos preços praticados no mercado**, evitando tanto a **subcotação** (que pode afastar fornecedores) quanto a **supercotação** (que pode gerar despesas indevidas).

Dessa forma, a Administração deve garantir que os preços adotados sejam **realistas e vantajosos para a gestão pública**. No presente caso, a pesquisa demonstra que **a maioria dos preços estimados encontra-se dentro de uma margem aceitável de variação**, mas há itens com valores superiores à média registrada em licitações similares.

Para mitigar esse risco, recomenda-se que a Administração:



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND-C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC DAB, OU=  
08333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itatinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-0300

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Palva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

- **Revise os itens com valores acima da média**, justificando as diferenças com base em fatores objetivos (como sazonalidade ou características específicas dos produtos).
- **Realize diligências adicionais junto a fornecedores**, para confirmar se os preços obtidos refletem a realidade do mercado.

**Verificação de Conformidade: X Parcialmente atendido. Sugere-se revisão de itens com valores elevados para evitar impactos financeiros desnecessários.**

#### **Conclusão:**

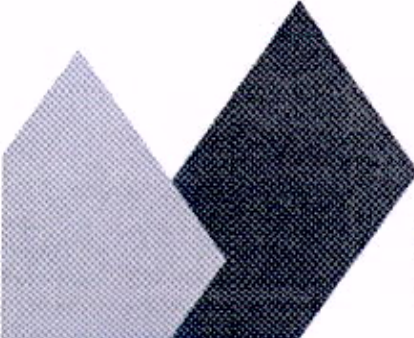
A análise da pesquisa de preços evidencia que **a metodologia utilizada está em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021**, pois adota **múltiplas fontes de referência e aplica critérios objetivos para definição dos valores estimados**.

No entanto, algumas melhorias são recomendáveis:

- **Aprofundar a análise comparativa com contratações públicas anteriores**, verificando a compatibilidade dos valores estimados.
- **Excluir ou justificar eventuais cotações atípicas**, que possam distorcer a média dos preços praticados no mercado.
- **Revisar os itens com valores superiores à média histórica**, garantindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício.

Com os ajustes recomendados, a pesquisa de preços **passará a atender integralmente** aos requisitos legais, assegurando maior transparência e economicidade à contratação.

### **III.VII – DA MINUTA DO EDITAL:**



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333551000184, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itumbira - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
+03'00'

Itumirim/MG  
Avenida Hélio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

O **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025**, elaborado pela **Presidente da Comissão de Contratações**, estabelece as diretrizes da licitação, definindo os critérios de participação, julgamento, habilitação e execução contratual.

Nos termos do **artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, o Edital deve conter, no mínimo:

1. **O objeto da licitação;**
2. **As regras relativas à convocação;**
3. **Os critérios de julgamento;**
4. **As exigências de habilitação;**
5. **As regras sobre recursos administrativos;**
6. **As penalidades aplicáveis ao contratado;**
7. **As regras de fiscalização e gestão do contrato;**
8. **As condições de entrega do objeto;**
9. **As regras de pagamento.**

Além dos elementos essenciais, o Edital pode conter disposições adicionais, conforme os parágrafos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- **Minutas padronizadas de editais e contratos (§1º);**
- **Utilização de mão de obra e insumos locais (§2º);**
- **Divulgação integral do edital e anexos em sítio eletrônico oficial (§3º);**
- **Requisitos especiais para contratações de grande vulto (§4º);**
- **Obrigações do contratado quanto a licenciamento ambiental e desapropriação (§5º);**
- **Prioridade na tramitação de licenciamentos ambientais (§6º);**
- **Previsão de índice de reajustamento de preço (§7º);**
- **Critérios específicos de reajuste para serviços contínuos (§8º);**
- **Exigência de mão de obra específica (§9º).**

A análise a seguir examina **se o Edital atende integralmente aos requisitos do artigo 25 da Lei nº 14.133/2021** e se há **necessidade de ajustes para maior segurança jurídica e eficiência da contratação**.

### 1. Objeto da Licitação:

O Edital define o objeto da licitação de forma clara e objetiva:

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico
- **Número do Processo:** 003/2025
- **Órgão responsável:** Prefeitura Municipal de Itutinga/MG
- **Objeto:** Aquisição de produtos para combate à dengue
- **Regime de execução:** Registro de Preços
- **Critério de julgamento:** Menor Preço por Item

A descrição está **devidamente alinhada com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, pois especifica a natureza da contratação e o critério de julgamento.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente ao artigo 25 da Lei nº 14.133/2021.**

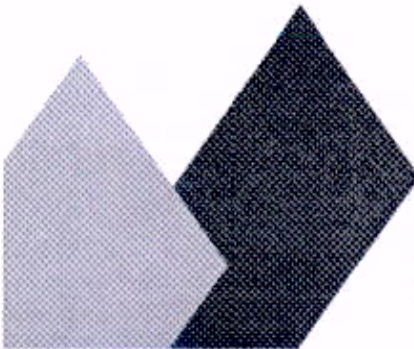
### 2. Regras de Convocação:

O Edital prevê a publicação do aviso de licitação em **diário oficial e sítio eletrônico oficial**, conforme o **artigo 54 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla publicidade e transparência no certame.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

### 3. Critério de Julgamento das Propostas:

O Edital adota o critério de **Menor Preço por Item**, previsto no **artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo **objetividade e economicidade**.



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333851000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-03:00'

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Palva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

O julgamento ocorrerá em sessão pública na plataforma SH3, assegurando transparência e ampla concorrência.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

#### 4. Exigências de Habilitação:

O Edital exige dos licitantes:

- **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
- **Qualificação técnica**, com atestados de fornecimento de produtos similares;
- **Declarações obrigatórias**, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

Os critérios são objetivos e proporcionais à complexidade da contratação.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

#### 5. Recursos Administrativos:

O Edital prevê que eventuais recursos administrativos seguirão os prazos e procedimentos do **artigo 165 da Lei nº 14.133/2021**, permitindo a interposição de recursos contra atos da fase de habilitação, julgamento e adjudicação.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

#### 6. Penalidades Aplicáveis:

O Edital prevê penalidades para descumprimento contratual, incluindo:

- **Advertência;**
- **Multas proporcionais à gravidade da infração;**
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

As penalidades são proporcionais e garantem o cumprimento do contrato.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

79  
Carvalho

#### 7. Fiscalização e Gestão do Contrato:

O Edital determina que a fiscalização será realizada por servidores da Secretaria de Saúde.

Contudo, **não há critérios detalhados para a fiscalização**, o que pode comprometer a efetividade do acompanhamento da execução contratual.

**Verificação de Conformidade: Parcialmente atendido. Recomenda-se detalhar critérios e indicadores de fiscalização.**

#### 8. Condições de Entrega do Objeto:

O Edital estipula:

- **Prazo de entrega:** 15 dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento;
- **Requisitos técnicos dos produtos**, garantindo conformidade com as normas sanitárias.

As condições são adequadas e compatíveis com o objeto contratado.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

#### 9. Regras de Pagamento:

- **Prazo de pagamento:** Até 30 dias após a entrega e conferência dos produtos.
- **Pagamento condicionado à aceitação do fornecimento**, garantindo que a Administração só pagará por bens que atendam às exigências do edital.

Os critérios estabelecidos seguem os princípios da economicidade e eficiência.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

#### 10. Previsão de Reajustamento de Preço:

O Edital prevê um **índice de reajustamento de preços**, conforme o **artigo 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Verificação de Conformidade: Atende integralmente.**

### Conclusão:

A análise do **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025** evidencia que o documento **está em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 14.133/2021**, atendendo a todos os requisitos obrigatórios.

### Pontos Atendidos

- Objeto da licitação claramente definido.
- Publicidade e transparência asseguradas.
- Critérios de julgamento objetivos e imparciais.
- Regras de habilitação proporcionais e legais.
- Regras de penalidades detalhadas e bem fundamentadas.
- Condições de entrega e pagamento bem estabelecidas.
- Previsão de reajustamento de preços garantida.

### Pontos de Melhoria

♦ **Detalhar os critérios de fiscalização do contrato**, estabelecendo métricas mais específicas para controle do fornecimento.

Com essa adequação, o Edital estará integralmente em conformidade com a legislação vigente.

### III.VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços formaliza o compromisso entre a Administração e os fornecedores vencedores da licitação, regulando a aquisição futura dos produtos licitados conforme necessidade da Administração.

A análise a seguir verifica se a minuta atende aos requisitos legais essenciais, conforme o artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

### 1. Objeto da Ata (artigo 92, I e II):

A Ata de Registro de Preços estabelece que o objeto é a aquisição de **produtos para combate à dengue**, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto está descrito de forma clara e precisa, permitindo a correta execução da ata e garantindo transparência ao processo.

Atende integralmente ao artigo 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### 2. Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação (artigo 92, III):

A ata estabelece que terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme permitido pelo artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

A fixação do prazo está correta, pois a legislação permite a prorrogação dentro do limite máximo permitido.

Atende integralmente ao artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. Modelo de Execução e Gestão Contratuais (artigo 92, IV, VII e XVIII):

A minuta faz referência ao **Termo de Referência**, onde constam os requisitos para a entrega e a execução do contrato. No entanto, **não há um detalhamento expresso dos critérios de fiscalização na própria ata**.

Recomenda-se que a Ata de Registro de Preços contenha um capítulo específico sobre os procedimentos de fiscalização e gestão, evitando lacunas interpretativas.

Parcialmente atendido. Recomenda-se maior detalhamento das regras de fiscalização.

#### 4. Reajuste de Preços (artigo 92, V):

A ata estabelece que **os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses**, sendo aplicável o **IPCA-E após esse período**, caso haja prorrogação.

A cláusula está correta, pois prevê a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme exige a legislação.

Atende integralmente ao artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. Adesão de Órgãos Não Participantes (artigo 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021):

A minuta prevê que a ata poderá ser utilizada por órgãos não participantes, desde que haja previsão expressa no Edital.

Essa previsão está correta e amparada pela Lei nº 14.133/2021, garantindo economicidade e otimização das contratações públicas.

Atende integralmente ao artigo 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. Penalidades e Rescisão (artigo 92, XIV e XV):


A ata prevê penalidades aplicáveis ao fornecedor em caso de descumprimento contratual, incluindo advertência, multas e impedimento de licitar com a Administração Pública.

As penalidades são proporcionais e seguem a legislação vigente.

Atende integralmente ao artigo 92, incisos XIV e XV, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise detalhada, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços **atende aos requisitos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente adequada para formalizar as contratações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

### III.IX - MINUTA DO CONTRATO:



Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0833395100184, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
0300

MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

O contrato formaliza a aquisição dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços, estabelecendo os direitos e obrigações das partes.

A análise verifica a conformidade com os requisitos do **artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**.

### **1. Objeto do Contrato (artigo 92, I e II):**

O contrato define que a Administração adquirirá produtos para combate à dengue, em conformidade com a ata de registro de preços e o edital do pregão eletrônico.

A cláusula está bem redigida e alinhada com o princípio da transparência e planejamento da contratação.

Atende integralmente ao artigo 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

### **2. Prazo de Vigência e Possibilidade de Prorrogação (artigo 92, III):**

O contrato estabelece vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado conforme as necessidades da Administração.

A cláusula atende ao requisito legal, garantindo previsibilidade contratual.

Atende integralmente ao artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **3. Condições de Pagamento (artigo 92, VIII e XVII):**

O contrato prevê que o pagamento será realizado em até **30 dias após a entrega e conferência** dos produtos, condicionado à apresentação da nota fiscal correta e sem pendências.

A cláusula atende às exigências legais e assegura o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Atende integralmente ao artigo 92, incisos VIII e XVII, da Lei nº 14.133/2021.



#### 4. Fiscalização do Contrato (artigo 92, X e XVI):

A execução do contrato será fiscalizada por servidores designados da Secretaria Municipal de Saúde.

Recomenda-se detalhar os critérios de fiscalização, como frequência das inspeções e critérios para rejeição de produtos entregues, garantindo maior controle na execução contratual.

Parcialmente atendido. Recomenda-se maior detalhamento dos critérios de fiscalização.

#### 5. Penalidades e Sanções (artigo 92, XIV):

O contrato prevê sanções para descumprimento contratual, incluindo advertência, multas escalonadas e impedimento de licitar com a Administração Pública por até cinco anos.

As penalidades são proporcionais e seguem as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Atende integralmente ao artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021.

Após análise detalhada, verifica-se que a minuta do Contrato **atende aos requisitos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**, sendo juridicamente adequada para formalizar as contratações decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2025.

### III.X - PUBLICAÇÃO:

A publicação de atos administrativos, incluindo a formalização de contratos decorrentes de licitações públicas, é um mecanismo essencial para garantir a transparência, a legalidade e o controle social sobre os atos da Administração Pública. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 94, a obrigatoriedade de publicação de



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
.0300

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

contratos em plataformas públicas e de fácil acesso é imperativa para assegurar a ampla divulgação e o acompanhamento pela sociedade e órgãos de controle.

A publicação dos contratos deve ocorrer no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o principal veículo de centralização de dados sobre licitações e contratos administrativos em todo o território nacional. Esse procedimento não é apenas um requisito formal, mas uma garantia de que o processo licitatório está acessível e auditável, conforme os princípios da publicidade e transparência que regem os atos administrativos.

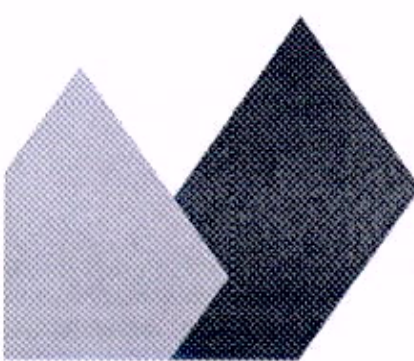
Além disso, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) também complementa a necessidade de publicação, ao prever, em seu artigo 8º, §2º, que os contratos firmados pela Administração Pública sejam divulgados em seus respectivos portais eletrônicos. Isso reforça a garantia de que os atos de gestão pública sejam públicos e disponíveis para análise da sociedade civil e de instituições de fiscalização, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

A minuta de contrato analisada respeita plenamente essas exigências legais, ao prever a publicação tanto no PNCP quanto no sítio oficial do município, conforme exigido pela legislação vigente.

#### **Conformidade com a Lei de Licitações:**

A Lei nº 14.133/2021 traz disposições específicas sobre a divulgação e transparência dos contratos administrativos. O artigo 94 estabelece que a Administração Pública deve promover a publicação de seus contratos no PNCP como forma de assegurar a publicidade e facilitar o controle social e institucional. Esse mecanismo centraliza informações sobre todas as licitações e contratos do país, permitindo que a sociedade acompanhe de maneira clara a execução dos recursos públicos.

Outro ponto relevante é o respeito ao artigo 8º da Lei de Acesso à Informação, que impõe a divulgação dos contratos firmados pelas entidades públicas em seus portais eletrônicos. A ausência de publicação pode gerar nulidade do contrato e,



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil  
OU=AC OAB, OU=  
08332951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-0300

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

consequentemente, prejuízos à execução do objeto, além de expor o gestor público a sanções por descumprimento da lei.

O contrato em análise prevê de maneira clara essa publicação, atendendo aos requisitos impostos pela legislação vigente e garantindo, assim, que a contratação siga os princípios da transparência e legalidade.

#### **Importância da Publicação para a Transparência e Controle:**

A publicação dos contratos administrativos é uma forma de assegurar que todas as etapas do processo licitatório e da execução contratual estejam abertas à fiscalização e ao controle público. Além de promover a transparência, a publicação facilita o controle externo exercido pelos órgãos fiscalizadores, como os Tribunais de Contas, e garante que a sociedade possa acompanhar como os recursos públicos estão sendo aplicados.

A falta de publicidade pode, inclusive, invalidar o contrato ou comprometer sua execução, uma vez que qualquer cidadão ou instituição tem o direito de questionar judicialmente atos administrativos que não foram devidamente divulgados. Assim, a publicação adequada também se reveste de caráter preventivo, ao evitar que irregularidades sejam cometidas e garantindo a regularidade formal do processo licitatório.

Nesse sentido, a publicação dos contratos, além de um ato legal, também se traduz em uma ação de transparência ativa, na qual a Administração Pública promove proativamente o acesso à informação. Isso fortalece a confiança da sociedade nos atos administrativos e diminui os riscos de questionamentos e contestações legais.

#### **Aspectos Relevantes da Publicação:**

Além da obrigatoriedade legal, a publicação confere segurança jurídica ao contrato. A transparência permite que tanto os órgãos de controle quanto os próprios cidadãos possam acompanhar a execução contratual, verificando se as cláusulas pactuadas estão sendo cumpridas e se há algum indício de irregularidade.

Um contrato que não seja publicado ou devidamente divulgado pode gerar nulidade ou ser alvo de questionamentos judiciais, o que comprometeria a execução do

objeto contratado. Nesse cenário, os princípios da legalidade e eficiência administrativa estariam sendo violados, o que resultaria em responsabilidades para os gestores públicos e prejuízos à Administração.

Por isso, é imprescindível que a publicação ocorra de maneira tempestiva, conforme previsto no contrato, no PNCP e no site oficial da Prefeitura, garantindo que todos os interessados tenham acesso pleno às informações sobre o contrato.

#### **Adequação do Contrato aos Requisitos Legais:**

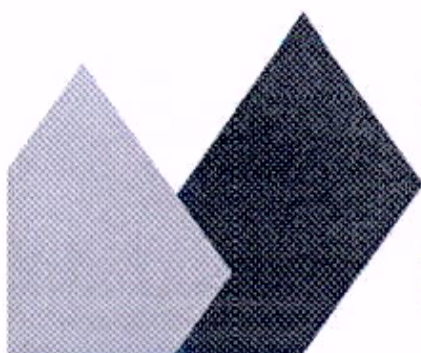
A minuta do contrato prevê de maneira clara a obrigatoriedade de publicação nos veículos corretos, como o PNCP e o portal eletrônico da Prefeitura, em cumprimento às exigências da Lei nº 14.133/2021. Essa previsão assegura que a transparência seja mantida durante toda a execução do contrato, garantindo o acompanhamento e o controle social.

Além disso, a publicação confere validade ao contrato, pois é um requisito essencial para sua eficácia jurídica e formalização definitiva. Sem a publicidade adequada, o contrato poderia ser considerado nulo, trazendo prejuízos tanto para a Administração quanto para o contratado.

#### **Conclusão:**

A análise da minuta contratual revela que ela atende aos preceitos da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) no que tange à necessidade de publicidade dos contratos administrativos. A previsão de publicação no PNCP e no site oficial da Prefeitura garante que os princípios de transparência, eficiência e controle social sejam respeitados.

A Administração Pública deve, portanto, seguir com a publicação do contrato dentro dos prazos legais e assegurar que todas as informações referentes ao processo licitatório e à execução contratual estejam acessíveis ao público. Isso trará segurança jurídica ao contrato e garantirá que todos os atos administrativos estejam em conformidade



MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND, C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
0833951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
-0300



Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Palva, 54 - Centro - CEP 37.210-000

com os ditames legais, evitando questionamentos futuros e permitindo um acompanhamento contínuo por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

#### IV – CONCLUSÃO:

Após a análise detalhada dos documentos que compõem o **Processo Licitatório nº 003/2025**, especialmente o **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Termo de Referência (TR)**, a **Pesquisa de Preços**, o **Edital**, a **Minuta da Ata de Registro de Preços** e a **Minuta do Contrato**, verifica-se que a licitação **atende aos requisitos legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021**.

A instrução processual foi **adequadamente conduzida**, observando-se a correta fundamentação técnica e a devida compatibilidade entre os documentos analisados. Destacam-se os seguintes aspectos:

1. **Justificativa da Contratação:** A necessidade da aquisição está **devidamente fundamentada** no DFD e no ETP, demonstrando a **relevância da contratação** para o combate à dengue e para a continuidade dos serviços públicos essenciais.
2. **Definição do Objeto:** O TR **especifica com clareza o objeto da licitação**, garantindo **padronização técnica** e permitindo a obtenção de propostas compatíveis com a necessidade da Administração.
3. **Critérios de Julgamento:** O Edital adota o critério de **Menor Preço por Item**, conforme **artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, assegurando **objetividade e economicidade**.
4. **Regionalização:** A limitação geográfica prevista no Edital encontra-se **adequadamente fundamentada** e atende aos **princípios da eficiência e economicidade**, conforme previsto na legislação e jurisprudência sobre o tema.

5. **Publicidade e Transparência:** O processo licitatório segue todas as exigências de publicidade e divulgação, com a disponibilização dos documentos no sítio eletrônico oficial, conforme determina o artigo 25, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
6. **Minutas Contratuais:** A Ata de Registro de Preços e a Minuta do Contrato estão em conformidade com os requisitos do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, prevendo cláusulas essenciais sobre vigência, reajuste de preços, penalidades e fiscalização do contrato.

Embora o processo licitatório atenda, em sua maioria, aos requisitos legais, recomenda-se ajuste no detalhamento dos critérios de fiscalização do contrato, garantindo maior clareza na execução e no acompanhamento da entrega dos produtos.

Diante do exposto, no âmbito da análise jurídica realizada, OPINA-SE pela regularidade do processo licitatório. Todos os documentos foram elaborados em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis, e não se identificaram impedimentos para a continuidade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para as fases de adjudicação e homologação, de competência da Autoridade Competente, assegurando a legalidade, conformidade e vantajosidade do procedimento.

Ademais, antes da adjudicação e homologação do certame, recomenda-se a emissão de parecer pelo Controle Interno, em cumprimento às normas de governança pública e transparência administrativa, garantindo maior segurança jurídica ao procedimento licitatório.

Por fim, reforça-se que **ESTE PARECER JURÍDICO POSSUI CARÁTER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE**, destinando-se a orientar a atuação do **Agente de Contratação, da Pregoeira e das demais autoridades envolvidas no certame**, com vistas a **assegurar a integridade e a regularidade do processo licitatório em curso**.

É o parecer.

Itutinga – MG, na data da assinatura digital.


**MARCOS VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE**

Assinado digitalmente por MARCOS VINICIUS NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=08333951000194, OU=Certificado Digital, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MARCOS VINICIUS NARDELLI ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31 09:10:59-03'00'

**MARCOS VINÍCIUS NARDELLI ANDRADE**

Advogado - OAB/MG: 159.250

Assessor/Consultor em Licitações



**MARCOS  
VINICIUS  
NARDELLI  
ANDRADE**

Assinado digitalmente por  
MARCOS VINICIUS  
NARDELLI ANDRADE  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AC OAB, OU=  
08333951000194, OU=  
Certificado Digital, OU=  
Assinatura Tipo A3, OU=  
ADVOGADO, CN=MARCOS  
VINICIUS NARDELLI  
ANDRADE  
Localização: Itutinga - MG  
Data: 2025.01.31  
09:10:21  
03'00'

Itumirim/MG  
Avenida Hélcio Paiva, 54 - Centro - CEP 37.210-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

91  
Danado

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

**Justificativa:** A Dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que continua a ser um importante problema de saúde pública, especialmente durante os períodos de chuvas e alta temperatura, quando o mosquito *Aedes aegypti* encontra condições ideais para sua proliferação. A rápida disseminação da doença pode resultar em um aumento significativo de casos e, conseqüentemente, em uma sobrecarga no sistema de saúde.

A doença pode provocar complicações graves, como a Dengue Hemorrágica, e em casos extremos levar à morte, sendo especialmente perigosa para crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Em função disso, é imprescindível que sejam realizadas ações contínuas de controle e prevenção para reduzir o número de casos, interromper a cadeia de transmissão e evitar surtos epidemiológicos.

Logo, no intuito de garantir proteção à vida, minimização de danos, de fornecer o tratamento adequado, de evitar a infecção dos munícipes e em caso de infecção, trazer o tratamento adequado e com início imediato, venho por meio deste solicitar a aquisição dos itens, conforme descrito neste instrumento.

Justifica-se também a regionalização da licitação se restringindo a um raio de 100 quilômetros dos participantes, pelo motivo de serem materiais de uso emergencial quando em momentos de pandemia, endemia e outros, onde em muitas vezes necessitamos de uma forma mais rápida e ágil de entrega desses produtos para um combate eficaz.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria requisitante, e os documentos que compõem os presentes autos, **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo para Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

92  
Davallo

O processo encontra-se devidamente instruído, com a análise jurídica favorável que atesta a legalidade do procedimento e a compatibilidade da contratação com as normas aplicáveis, garantindo observância aos princípios constitucionais de legalidade, eficiência e transparência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

**Valor global estimado: R\$427.630,0000(quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)**

**Dotação orçamentária:**

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação.


**Autorização para Publicação:** Com fundamento na aprovação pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a publicação do edital do Pregão Eletrônico, acompanhado das Especificações Técnicas e demais documentos que integram o processo administrativo, assegurando a publicidade do ato e a transparência na condução do procedimento.

Determino, ainda, que o Setor de Licitações proceda com a autuação, numeração, protocolo e publicação do presente processo, observando todas as etapas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos aplicáveis.

**Disposições finais:**

Esta autorização reafirma o compromisso do Município com a gestão eficiente e a transparência nos atos administrativos, assegurando a regularidade na aplicação dos recursos públicos e o atendimento das demandas da população.

Itutinga/MG, 15 de janeiro de 2025

  
**Rodinei Antônio do Nascimento**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

93  
Lidia Sara F. Malta

  
**Lidia Sara F. Malta**

Secretária Municipal de Saúde

# Certificado

INSUMO  
ZURIEL

Certificamos a **MAYANE ADARECIDA DE JESUS**

de ser a pessoa certificada pelo e-mail **LEDO@BLSOJAC**

**FORMAÇÃO DE AGENTES DE GONTERAÇÃO E  
PREÇOS DE ACORDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

em 06/05/2024 às 15:24:16 horas em nome de **FELIPE JOSE ANSALONI**

em conformidade com o Edital nº **152/16 de maio de 2024**

com o número de **16 HORAS**

**FELIPE JOSE** Assinado eletronicamente  
**ANSALONI** Digital por **FELIPE JOSE ANSALONI**  
**BARBOSA-05022** BA BOSA:05022599651  
**599651** Data: 2024.05.17 14:20:41 -03:00

REGINA SAHEL CHRISTINA BOWEN OLIVEIRA  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
SIFORC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
SIFORC

94  
Canal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

95  
Carvalho

PORTARIA Nº 6.696 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**“Nomeia os membros da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Gestor de Contratos da Administração Pública Municipal, e dá outras providencias”.**

Rodineli Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Itutinga, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e com o Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear os membros da Comissão de Contratação da Administração Pública Municipal, com a incumbência descrita no artigo 19 do Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022, cuja composição é a seguinte:

**Presidente:** Josiane Carla Cunha da Silva;

**Membro:** Alessandra Guimarães Silva;

**Membro:** Marcos Vinicius de Andrade.

**Art. 2º.** Nomear os membros da Equipe de Apoio às Licitações e Contratos da Administração Pública Municipal, com a incumbência descrita no artigo 18 do Decreto Municipal nº. 5.228 de 30 de dezembro de 2022, cuja composição é a seguinte:

**Equipe de Apoio:** Thays Guimarães Silva;

**Equipe de apoio:** Carminda Flauzino;

**Equipe de Apoio:** Walkiria Melo Guimarães.

**Art. 3º.** Nomear como Agente de Contratação/Pregoeira a **Srta. Itatiane Aparecida de Jesus**, com a incumbência descrita no artigo 16 do Decreto Municipal nº. 5.228 de 02 de 30 de dezembro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

CNPJ: 18.244.384/0001-53

96  
Davalos

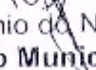
**Art. 4º.** Nomear como Gestora de Contratos a servidora **Srtª. Thays Guimarães Silva**, com a incumbência descrita no artigo 23 do Decreto Municipal nº. 5.228 de 02 de 30 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** O mandato da Comissão será pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 6.534 de 31 de outubro de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura do Município de Itutinga, em 02 de janeiro de 2025.

  
Rodinei Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

97  
Carvalho

**AVISOS IMPORTANTES**

**INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3**

Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>, selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS:** Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa (fornecedor).

Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

**ATENÇÃO**

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante, utilizando o CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

*98*  
*Orvalho*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**

CNPJ: 18.244.384/0001-53

Rua: Gabriel Leite, N°. 45, Centro - Itutinga/MG - CEP: 36.390-000

[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br) / [licitacaoitutinga@gmail.com](mailto:licitacaoitutinga@gmail.com)

**PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2025**

**OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 427.630,00 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia: 12/02/2025 as 09:00h (horário de Brasília)

**LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:** <https://itutinga.licitapp.com.br/login>

**FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** Até o dia: 11/02/2025 as 16h30min (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, ME E EPP:**

Sim, exceto itens 1 e 2 que serão destinados à ampla concorrência.

Não

**ABRANGÊNCIA DA LICITAÇÃO:**

**REGIONAL**, restrita às empresas localizadas nos limites da Microrregião de Lavras e São João Del Rei, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.540/2024, abrangendo os seguintes municípios: Bom Sucesso, Carrancas, Ijaci, Ingaí, Itumirim, Itutinga, Luminárias, Nazareno, Prados, Ritópolis e São Tiago.

**NÃO REGIONAL**, aberta a empresas de quaisquer localidades conforme disposto na legislação aplicável.

**OBS: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

99  
Danilo

**EDITAL Nº. 001/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA – MG**

CNPJ: 18.244.384/0001-53

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

Processo Administrativo nº. 003/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITUTINGA inscrito no CNPJ sob o nº. 18.244.384/0001-53, sediado na Rua: Gabriel Leite, nº. 45, Centro, na cidade de Itutinga/MG, por meio do *Setor de licitações*, realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. O pregão será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira **Itatiane Aparecida de Jesus** e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 6.696 de 02 de janeiro de 2025**, publicada no Diário Oficial do Município (DOM).

**1 - DO OBJETO:**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

1.2. A licitação será por Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2 - INSTRUÇÕES PARA CADASTRO NO SISTEMA SH3:**

2.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico de pregão, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

2.2. Acessar o painel pregão eletrônico em <https://itutinga.licitapp.com.br/login>;

2.3. Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://itutinga.licitapp.com.br/login/novoUsuario>). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

**OBS: LEMBRANDO QUE NESSE PRIMEIRO MOMENTO O CADASTRO SERÁ REFERENTE À EMPRESA (FORNECEDOR).**

2.4. Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema.

2.5. Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

**OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.**

2.6. Para CADASTRAR A PROPOSTA e enviar a documentação o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/representante**, utilizando o **CPF e Senha**, pois, é com este



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

100  
Carvalho

perfil que será anexada a documentação, **PREENCHIDA A PROPOSTA** e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1.** Os licitantes deverão utilizar o sistema SH3 Informática LTDA, para apresentar a documentação de habilitação, ofertar a proposta e enviar seus lances.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **sistema SH3 Informática Ltda**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº. 123, de 2006.

**3.6. Não poderão disputar esta licitação:**

**3.6.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

104  
Camallo

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata este edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema SH3, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso à área do usuário indicado pelo fornecedor no sistema SH3.

4.3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

102  
Davallo

documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1 deste Edital.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº. 123/2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.9.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.9.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

**4.9.2. Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.9.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para **pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.10.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**4.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.11.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

103  
Davallo

**4.11.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.12.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 e seguintes sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.15.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.16.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.16.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.16.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.17.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.17.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.19. CABERÁ AO LICITANTE INTERESSADO EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E SE RESPONSABILIZAR PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE MENSAGENS EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DE SUA DESCONEXÃO.**

**4.20.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

104  
Danalby

**5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**5.1. O licitante poderá enviar/anexar a sua proposta formal (junto à documentação de habilitação), conforme modelo contido no ANEXO II do Edital e preencherá de forma idêntica o sistema eletrônico com os seguintes campos:**

**5.1.1.** Valor unitário do Item;

**5.1.2. Marca (quando for o caso), se a marca identificar a empresa, substituir por “Marca Própria”;**

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.8.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

105  
Pavalle

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Será desclassificada a proposta que de qualquer forma identifique o licitante.**
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.
- 6.10. O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**
- 6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.13. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

106  
Pawalle

- 6.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

107  
Davallo

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.22.3.1. A PREGOEIRA SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) HORA, ASSINE E ENVIE A PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO. CASO FOR NECESSÁRIO, ENVIAR TAMBÉM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA JÁ APRESENTADOS.**

**6.23.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

*José  
Danilo*

**7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 0 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

109  
Dawall

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou **embaixadas**.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

*Handwritten signature in blue ink.*

- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes **individuais.**
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, *parágrafo único*).
- 8.11.** A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO ATÉ 1 (UMA) HORA, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA.**
- 8.11.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, por igual período, a partir da solicitação do licitante e antes do fim do prazo estipulado.
- 8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.13.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.1.** e **8.11.1** deste Edital.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

112  
Carvalho

- 9.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 9.1.2. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Itutinga/MG, sito: Rua Gabriel Leite, nº. 45, Centro – Itutinga/MG.

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

113  
Damas

- 10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 10.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 10.2.2.4.** Deixar de apresentar amostra;
  - 10.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
  - 10.2.2.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
  - 10.2.3.** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
  - 10.2.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - 10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

114  
Damaalhe

- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7. e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

115  
Damaio

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3. A IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA, ATRAVÉS DA PRÓPRIA PLATAFORMA DE PREGÃO, SOB PENA DE NÃO CONHECIMENTO.**

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A ata da sessão pública ficará no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

116  
Danallo

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br).

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo Padrão de Proposta de Preços;

**ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** - Minuta de Contrato.

**Itutinga, 31 de janeiro de 2025.**

*Josiane Carla Cunha da Silva*  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

117  
Davallo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025**

**1 - OBJETO:**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A Dengue é uma doença viral transmitida pelo mosquito *Aedes aegypti*, que continua a ser um importante problema de saúde pública, especialmente durante os períodos de chuvas e alta temperatura, quando o mosquito *Aedes aegypti* encontra condições ideais para sua proliferação. A rápida disseminação da doença pode resultar em um aumento significativo de casos e, conseqüentemente, em uma sobrecarga no sistema de saúde.

2.1.2. A doença pode provocar complicações graves, como a Dengue Hemorrágica, e em casos extremos levar à morte, sendo especialmente perigosa para crianças, idosos e pessoas com comorbidades. Em função disso, é imprescindível que sejam realizadas ações contínuas de controle e prevenção para reduzir o número de casos, interromper a cadeia de transmissão e evitar surtos epidemiológicos.

2.1.3. Logo, no intuito de garantir proteção à vida, minimização de danos, de fornecer o tratamento adequado, de evitar a infecção dos munícipes e em caso de infecção, trazer o tratamento adequado e com início imediato, venho por meio deste solicitar a aquisição dos itens, conforme descrito neste instrumento.

2.1.4. Justifica-se também a regionalização da licitação se restringindo a um raio de 100 quilômetros dos participantes, pelo motivo de serem materiais de uso emergencial quando em momentos de pandemia, endemia e outros, onde em muitas vezes necessitamos de uma forma mais rápida e ágil de entrega desses produtos para um combate eficaz.

**3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**3.1. Descrição:**

<b>Processo:</b>	0-000003/2025 - [Registro de Preço]
<b>Prazo de entrega:</b>	
<b>Modalidade</b>	Pregão
<b>Tipo de Apuração</b>	Item
<b>Data Abertura:</b>	<b>12/02/2025</b>
<b>Hora Abertura:</b>	09:00:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

218  
Carvalho

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	8000	UN	<b>00000054031- REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO</b> <i>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exopis ou superior</i>		37,13	297.040,00
2	3000	UN	<b>00000054032- REPELENTE CONTRA MOSQUITOS USO PEDIÁTRICO</b> <i>REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exopis ou superior</i>		36,8300	110.490,00
3	1000	UN	<b>00000054033- SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.</b> <i>SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO. Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados</i>		20,1000	20.100,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 427.630,00</b>

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1. O local da entrega dos materiais, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

4.2. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

4.3. O horário de entrega será das 07hs:30min às 11hs:30min – 12hs:30min às 16h:30min, de segunda-feira à sexta-feira.

**5 - VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

**6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:**

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

119  
Danallo

7.1. O pagamento dos produtos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

**7.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

7.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.1.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

7.1.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

7.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **8.1. Obrigações Da Contratante:**

8.1.1. Atestar nas NF o fornecimento dos produtos desta licitação.

8.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente;

8.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

8.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

120  
Pawallo

- 8.2.4.** Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.5.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 8.2.6.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.2.7.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os materiais entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.
- 8.2.9.** Cumprir integralmente com o fornecimento dos materiais.

**9 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.1.1.** São os documentos comprobatórios da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de provas da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) cédula de identidade do(s) sócio(s) responsável(s) pela administração da empresa licitante.

**9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), situação ativa;

**9.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

121  
Danillo

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa ou positiva de **Débitos Trabalhistas** – TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.2.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa do Estado;

**9.2.6.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal.

**9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.1.** Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**9.3.2.** Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.4.1.** Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar um ou mais **Atestados de capacidade técnico**, emitido (s) por pessoa jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o presente objeto do termo de referência.

**9.4.2. Alvará de localização e funcionamento** da empresa licitante, válido na data da realização da licitação

**9.4.3. DECLARAÇÃO UNIFICADA** subscrita pelo representante legal da licitante; conforme Anexo III deste edital.

**9.4.4.** Autorização de Funcionamento da empresa – **AFE ou Autorização Especial** de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o regulamento em vigor. Para conhecimento dos licitantes – informações obtidas no site da ANVISA.

**10 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:**

**11.1** Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, para apuração de média de preços e verificação de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

122  
Divaldo

disponibilidade orçamentária, sendo o valor de R\$ 427.630,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais).

**11.2.** O preço proposto é ser compatível com o praticado no mercado.

**12. GESTOR DO CONTRATO:**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**12.5.** A execução do objeto será fiscalizada pela servidora do setor do Almoxarifado, Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro, na sede da Secretária Municipal de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**13. SANÇÕES:**

**13.1.** Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

**c)** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

**d)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.** O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**14.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

123  
Davalho

**14.4.** As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

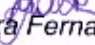
**15 - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

02.015.001.10.122.1004.2.358.3.3.90.30.00; 02.015.001.10.305.1005.2.120.3.3.90.30.00 **Ficha:**  
00658; 0670; 0807. **Fonte:** 1.600.000; 1.621.000; 2.600.000; 2.621.000 **Conta:** 1154273;  
1192698; 66205-4; 93336-8.

**16 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Lídia Sara Fernandes Malta – Secretária de Saúde  
Liliane Maria Paiva – Assessora em Saúde  
Gabriela Cristina Silva – Agente de Administração

**Itutinga, 31 de janeiro de 2025.**

  
Lídia Sara Fernandes Malta  
**Secretaria Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

124  
Dantas

**ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025**

À

Prefeitura Municipal de Itutinga/MG

Att. Pregoeira e/ou Equipe de Apoio

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_

**1 - OBJETO:**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**2 - DISCRIMINAÇÃO:**

<b>Processo:</b>		0-000003/2025 - [Registro de Preço]				
<b>Prazo de entrega:</b>						
<b>Modalidade</b>		Pregão				
<b>Tipo de Apuração</b>		Item				
<b>Data Abertura:</b>		<b>12/02/2025</b>				
<b>Hora Abertura:</b>		09:00:00				
Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	8000	UN	0000054031- REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO que contenham alguma das duas substâncias: DEET mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exopis ou superior			
2	3000	UN	0000054032- REPELENTE CONTRA MOSQUITOS USO PEDIÁTRICO REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO que contenham alguma			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

125  
Davallo

			dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Expositis ou superior			
3	1000	UN	<b>00000054033- SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO. SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO. Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados</b>			
<b>Total:</b>						<b>R\$</b>

Valor Total R\$ -----(-----)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data da sua apresentação.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Representante Legal  
CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

126  
Danillo

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, DECLARA:**

1. **Declara** que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da **Constituição Federal**.
2. **Declara** que o proponente tem pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. **Declara** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
6. **Declara**, sob as penas da Lei, **QUE A EMPRESA NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.**
7. **Declara** que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. **Declara** que concorda com a realização de **eventuais descontos de impostos** nos termos da legislação vigente.
9. **Declara** que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. **Declara**, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

127  
Davalbo

- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome do representante e assinatura**  
**Nome da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

128  
Danillo

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, n°. 39, Centro em Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na Rua: ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ..... **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 003/2025 – Pregão Eletrônico n°. 001/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**1.2. Objeto da contratação:**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 001/2025, constante do Processo n°. 003/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

129  
Amalfo

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços **PODERÁ SER UTILIZADA (Carona)** por órgãos não participantes do Processo Licitatório.

2.2.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes encontra fundamento legal no artigo 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização da ata desde que essa previsão esteja expressamente mencionada no edital e na própria ata de registro.

2.2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes visa garantir maior economicidade e eficiência nas contratações públicas, ao permitir que estes órgãos aproveitem as condições negociadas sem a necessidade de um novo processo licitatório. Isso reduz custos e tempo de contratação, favorecendo o atendimento célere de demandas, inclusive em casos emergenciais. Essa prática está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para uma gestão pública mais otimizada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$..... (.....), sendo o valor de cada Item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O local da entrega dos materiais, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

6.2. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O horário de entrega será das 07hs:30min às 11hs:30min – 12hs:30min às 16h:30min, de segunda-feira à sexta-feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

130  
Carvalho

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

7.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

**7.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

7.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

7.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

131  
Danallo

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

**9.1.** Atestar nas NF o fornecimento dos produtos desta licitação.

**9.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

**9.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

**9.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

**9.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

**10.1.** Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

**10.2.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

**10.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**10.4.** Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.5.** A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

**10.6.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**10.7.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os matérias entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

**10.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

**10.9.** Cumprir integralmente com o fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

132  
Carvalho

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.1.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.1.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.1.3.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.1.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

**12.2.3.** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

**12.2.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

133  
Danaldo

- 12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

134  
Davalho

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

135  
Pavalko

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. A execução do objeto será fiscalizada pela servidora do setor do Almoxarifado, Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro, na sede da Secretária Municipal de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme termo de referência e doc. Anexado ao Processo físico e conforme a disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itutinga, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Rodinei Antônio do Nascimento  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

136  
Davallo

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 003/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, n°. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n° 078.215.296-13 e RG n°. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, n°. 39, Centro em Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa: ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na Rua: ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) ..... (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n°. 003/2025 – Pregão Eletrônico n°. 001/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão n°. 001/2025, constante do Processo n°. 003/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.3.5. A Ata de Registro de Preços n°. \_\_\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

137  
Danillo

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. Não é permitida a subcontratação da aquisição do objeto contratado.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$: \_\_\_\_\_, \_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O local da entrega dos materiais, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

6.2. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria de Municipal de Saúde.

6.3. O horário de entrega será das 07hs:30min às 11hs:30min – 12hs:30min às 16h:30min, de segunda-feira à sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

**7.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

138  
Danallo

**BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

- 7.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;
- 7.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 7.1.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;
- 7.1.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;
- 7.1.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

8.1. Os valores são fixos e irajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**9.1. Obrigações da contratante:**

- 9.1.1. Atestar nas NF o fornecimento dos produtos desta licitação.
- 9.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.
- 9.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.
- 9.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.
- 9.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**9.2 - Obrigações Da Contratada:**

- 9.2.1. **Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;**
- 9.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- 9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.2.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 9.2.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

139  
Danallo

**9.2.6.** Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

**9.2.7.** Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os materiais entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.

**9.2.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.

**9.2.9.** Cumprir integralmente com o fornecimento dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.1.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.1.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.1.3.** Deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** Fraudar a licitação;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

140  
Davallo

**11.1.6.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.6.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** Advertência;

**11.2.2.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

**11.2.3.** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

**11.2.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**11.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7. e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

141  
Davalho

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado a ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

142  
Carvalho

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** A execução do objeto será fiscalizada pela servidora do setor do Almoxarifado, Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro, na sede da Secretária Municipal de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

..... Ficha ..... Fonte .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES:**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

143  
Cavallero

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**Itutinga, ..... de ..... de 2025.**

\_\_\_\_\_  
Rodinei Antônio do Nascimento  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
Representante legal do **CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ITUTINGA**  
Minas Gerais

144  
Davallo

**Prefeitura Municipal de Itutinga**  
Rua Gabriel Leite, 45 -  
CEP: 36.390-000 - Itutinga / MG  
E-mail: comunicacao@itutinga.mg.gov.br

## Comprovante de Informação

### INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Cadastro:	2781 - Editais 2025
Código do Registro no Cadastro:	91531
Criado por:	Setor Licitação às 31/01/2025 14:26:39
Impresso por:	Setor Licitação às 31/01/2025 15:37:59

### INFORMAÇÕES CADASTRADAS

- » Processo: 0003/2025
- » Modalidade: Pregão N°. 001/2025 - Pregão Eletrônico N°. 001/2025
- » Objeto

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

» Data: 12/02/2025

» Hora: 09:00:00

» Observação

» Situação: Em Andamento

» Resultado:

### ANEXOS

- » Edital\_PL\_003.2025.pdf (publicado em 31/01/2025 14:27:01)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

Processo Licitatório n. 007/2025, Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme detalhado no plano de trabalho do CONVENIO SPOA/SE/MAPA nº 956342/2024 e especificações constantes do Termo de Referência. Data de realização: 13.02.2025 às 09:00 horas. Retirada de edital e seus anexos pelo site: [www.guaraciama.mg.gov.br](http://www.guaraciama.mg.gov.br) ou <https://ammlicita.org.br>.

Guaraciama-MG, 29 de janeiro de 2025.  
 NEYRIELLE MENES DOS REIS  
 Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025**

Processo 007/2025, UASG Nº 984579

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de uso hospitalar e ambulatorial para manutenção das atividades do Município de Guiricema/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município [www.guircema.mg.gov.br](http://www.guircema.mg.gov.br)

GUIRICEMA-MG, 29 de janeiro de 2025.  
 JOSÉ OSCAR FERRAZ  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

Processo nº 032/2025. A Prefeitura Municipal de Iapu/MG comunica que está promovendo licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hortifrutifru para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, conforme termo de referência e especificações do edital e seus anexos. Julgamento: menor preço por lote. Entrega das propostas: a partir de 31/01/2025 no site [www.bimnet.com.br](http://www.bimnet.com.br). Abertura das propostas: 11/02/2025 às 09:30 horas no site supramencionado. Edital e os anexos estão disponíveis no site oficial do município.

IAPU-MG, 30 de janeiro de 2025.  
 JOSÉ PEREIRA VIANA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025**

Processo 016/2025

O Município de Iguatama, torna público a prego eletrônico, objetivando o registro de preços de contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/MG. Abertura: 11/02/2025 às 09:00h. Edital disponível: 30/01/2025 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site [www.iguatama.mg.gov.br](http://www.iguatama.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Iguatama, 30 de janeiro de 2025.  
 LUCAS VILIRA LOPES  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2025**

O Município de Indianópolis - Através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.546/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" nº 005/2025 "REGISTRO DE PREÇO" nº 003/2025, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme edital. Itens a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nºs 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis.

A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Unias José da Silva nº42 Centro, no dia 19 de fevereiro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: [www.indianopolis.mg.gov.br](http://www.indianopolis.mg.gov.br), via e-mail: [licitacaoindi@outlook.com](mailto:licitacaoindi@outlook.com), telefone (34) 3245-2587 ROGÉRIO MARCOS REZENDE - PREGOEIRO MUNICIPAL.

Indianópolis-MG, 29 de janeiro de 2025.  
 SELMO ALVES DE SOUZA  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025

Fundamentação Legal: Artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/21.A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU-MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a aquisição de tintas e demais materiais de pintura para realização da manutenção dos prédios das Escolas Municipais José Olympio Ferreira, Alice Martins Barcelos e CEMEI Municipal Dália Ribeiro de Araújo, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>. ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 31/01/2025 às 9h. DATA DA SESSÃO: 31/01/2025 às 9h. FIM DA SESSÃO: 31/01/2025 às 15h00min. TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO: 6h. A proposta de preços deverá ser enviada através da plataforma [licitanet](http://licitanet.com.br), no site eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>. Valor máxima estimado: R\$36.571,41 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Edital e documentos integrantes estarão disponíveis no site eletrônico da Plataforma acima informada e no endereço eletrônico <https://cidadasmg.com.br/portalttransparencia/faces/user/portal.xhtml?Param=Ipiacu>, na aba "LICITAÇÕES". Dúvidas e maiores esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: [licitacao@ipiacu.mg.gov.br](mailto:licitacao@ipiacu.mg.gov.br). Ipiacu-MG, aos 28 dias de janeiro de 2025.

ANNA JULIA BORGES REZENDE  
 Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

Objeto: Registro de preços para fornecimento de coffee break para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iturama.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2025

Critério de julgamento: Menor Preço

Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: Até as 08:59h do dia 12/02/2025.

Abertura das propostas e sessão de lances: A partir das 09:00h do dia 12/02/2025.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Obtenção do edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)).

Iturama/MG, 28 de janeiro de 2025.  
 DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025

Objeto: Registro de preços de materiais de expediente.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025

Critério de julgamento: Menor Preço

Recebimento das propostas exclusivamente por meio eletrônico: Até as 08:59h do dia 13/02/2025.

Abertura das propostas e sessão de lances: A partir das 09:00h do dia 13/02/2025.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Obtenção do edital: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([pncp.gov.br](http://pncp.gov.br)).

Iturama/MG, 28 de janeiro de 2025.  
 DOUGLAS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

Processo Licitatório nº 3/2025

O Município de Itutinga/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº. 003/2025, Pregão Eletrônico nº. 001/2025. OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG. Data da Sessão: 12/02/2025. Horas: Às 09h00min. Recebimento das Propostas: Até o dia: 11/02/2025 às 16h:30min. Link: <https://itutinga.licitapp.com.br>. O tipo e critério de julgamento será o Menor Preço Por Item. Interessados poderão obter o Edital no endereço: [www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do prego.

Itutinga, 29 de janeiro de 2025.  
 RODINEI ANTÔNIO DO NASCIMENTO  
 Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do segundo aditivo de vigência de prazo ao contrato nº 2317901 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 179/2023 MODALIDADE: Pregão presencial Nº. 035/2023 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: Dina Ferreira da Costa OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária Municipal, objetivando implementar técnicas de fiscalização, cobrança e de inteligência fiscal de modo a incrementar as receitas próprias e de transferências, em especial o acompanhamento e monitoramento conforme termo de referência. VIGÊNCIA: 16/08/2023 a 16/01/2025 PRORROGAÇÃO: 16/01/2025 a 16/06/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do segundo aditivo de vigência de prazo aos contratos nºs 244501, 244502, 244503 e 244504 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 045/2024 MODALIDADE: Concorrência Nº. 09/2024 CONTRATANTE: Município de Janaúba/MG CONTRATADA: JIF Construtora e Locação de Máquinas Ltda OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização de Calçamento/Pavimentação de Logradouros Públicos, no Município de Janaúba VIGÊNCIA: 30/04/2024 a 30/01/2025 PRORROGAÇÃO: 30/01/2025 a 30/07/2025

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do segundo aditivo de equilíbrio econômico a ata nº 249705 Processo de Licitação nº: 091/2024 Modalidade: Pregão eletrônico nº 044/2024 Contratante: Município de Janaúba-MG Contratada: Tracado Construções e Serviços Ltda Objeto da Licitação: Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, entre outros, para atender as necessidades das Secretarias deste município de Janaúba-MG Valor total acrescido neste Aditivo: R\$ 2.928,71 Valor do Contrato Atualizado: R\$ 1.450.881,97

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do terceiro aditivo de equilíbrio econômico a ata nº 2328403 Processo de Licitação nº: 284/2023 Modalidade: Pregão presencial nº 053/2023 Contratante: Município de Janaúba-MG Contratada: Tracado Construções e Serviços Ltda Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos para Usina de Asfalto e Máquina de Blocos e Bloquetes, e aquisição de pré-moldados visando atender as necessidades de manutenção dos serviços demandados pela equipe própria da Secretaria Vitor total acrescido neste Aditivo: R\$ 86.495,64 Valor do Contrato Atualizado: R\$ 2.023.240,84

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE JANAÚBA - HOSPITAL REGIONAL DE JANAÚBA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - SRP**

Edital 004/2025, Procedimento Licitatório Nº 004/2025 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 004/2025- Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, limpeza e lavanderia para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Janaúba/MG. Recebimento das propostas até: 09:00hrs do dia 12/02/25, abertura de sessão pública: às 09:00hrs do dia 12/02/25, início da Sessão de Disputa De Preços: às 09:01hrs do dia 12/02/25 - tel:(48)3821-1138, e-mail: [licitacao@hrjanauba.com.br](mailto:licitacao@hrjanauba.com.br) ou [www.portaldcompraspublicas.com.br](http://www.portaldcompraspublicas.com.br), [www.hrjanauba.com.br](http://www.hrjanauba.com.br)

ELAINE CRISTINA CAIRES OLIVEIRA LEÃO  
 Diretora-Geral





147  
Rodinei

O Município de Itutinga/MG, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº. 003/2025, Pregão Eletrônico nº. 001/2025. **OBJETO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG. **Data da Sessão:** 12/02/2025. **Horas:** Às 09h00min. **Recebimento das Propostas:** Até o dia: 11/02/2025 as 16h:30min. **Link:** <https://itutinga.licitapp.com.br>. O tipo e critério de julgamento será o **Menor Preço por Item**. Interessados poderão obter o Edital no endereço: [www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br). Demais informações ou esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na Plataforma de realização do Pregão, Itutinga, 31 de janeiro de 2025. Rodinei Antônio do Nascimento - Prefeito Municipal

Filtro

busca

Buscar

148  
Quaillo

Nº Processo: 0003/2025

Data da solicitação: 07/02/2025  
09:16:40

Email: algrioprodutos@gmail.com

Aprovado

Responder

Solicitação de esclarecimento de ALG RIO COMERCIAL: No item 1 - repelente contra mosquitos é pedido concentração do princípio ativo DEET de no mínimo 30%, esse valor é muito alto. Não seria no máximo 30%? No item 2 - repelente uso pediátrico pede concentração de no máximo 10% do princípio ativo, produzimos uma linha de repelentes que pode ser usado por crianças a partir de 6 meses com uma concentração de 9% do princípio ativo DEET. Podemos participar com esse produto?

10/02/2025 16:15:11

**Resposta:** Prezado(a), segue esclarecimento.

Visualizar Anexos

Editar

Excluir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

149  
*[Handwritten signature]*

Ofício nº: 043/2025

Assunto: Esclarecimento em resposta a solicitação da empresa Alg Rio Comercial

Itutinga, 10 de fevereiro de 2025

Ao Setor de Licitação

Prefeitura Municipal de Itutinga MG

Recebi em  
10/02/2025  
*[Handwritten signature]*

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de sua secretária, Lídia Sara Fernandes Malta, vem por meio deste instrumento, trazer os esclarecimentos solicitados ao município, pela empresa Alg Rio Comercial, conforme abaixo:

#### Resposta item 1

Informamos que, conforme orientações da Confederação Nacional dos Municípios, quanto maior a concentração dos princípios ativos, maior o tempo de cobertura e eficácia do produto.

A ANVISA orienta que repelentes para adultos, é indicado produtos com concentração maior e que como tem maior tempo de duração e eficácia é indicado a aplicação do produto duas vezes ao dia. Desta forma, em consulta com a farmacêutica do Município de Itutinga (Dra. Cíntia Aparecida Andrade, CRF: 29.380), orienta-se a aquisição de produto repelente seja de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde, conforme descrito abaixo:

**Há três substâncias presentes em repelentes que são recomendadas** pela Organização Mundial da Saúde e liberadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) que podem prevenir a picada do o mosquito da dengue:

- Icaridina;
- IR3535;
- DEET.

**Para adultos, a concentração ideal é de 20% de Icaridina ou 30% de DEET, para uma maior eficácia.** Portanto, esta é a concentração solicitada para este item.

#### Resposta item 2

**A linha de repelentes produzida/comercializada pela empresa Alg Rio Comercial, com concentração de 9% do princípio ativo DEET, pode participar da licitação com tal produto?**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA –  
ADM. 2021-2024

Saúde

150  
Carvalho

Em crianças entre dois e 12 anos, a concentração deve ser no máximo 10% e a aplicação deve se restringir a três vezes por dia. Concentrações superiores a 10% são permitidas para maiores de 12 anos.

Por exemplo, o uso de produtos repelentes de insetos que contenham o ingrediente DEET não é permitido em crianças menores de 2 anos. Já em crianças de 2 a 12 anos de idade, o uso de DEET é permitido desde que a sua concentração não seja superior a 10%, restrita a apenas três aplicações diárias, evitando-se o uso prolongado.

**Portanto, conclui-se que a empresa Alg Rio Comercial pode participar da licitação para o item 2.**

Sem mais para o momento, renovamos protestos de nossa mais elevada consideração.

Cordialmente,

Lidia Sara F. Malta

Gestora Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Itutinga-MG.

Lidia Sara Fernandes Malta

Secretária de Municipal de Saúde de Itutinga



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

151  
D. Paula

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
06.162.004/0001-52	18/03/2004	15/03/2004	

Endereço Completo:

RUA CAPITAO MAROMBA 33 - BAIRRO CENTRO CEP 37220-000 - BOM SUCESSO/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL E MANIPULACAO DE FORMULAS NO PROPRIO ESTABELECIMENTO PARA USO HUMANO, ATRAVES DE RECEITAS MEDICAS E DA FARMACOPEIA BRASILEIRA, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR (PARTES E PECAS), COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 100.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
CEM MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
788.929.616-91	MARCO CESAR BARCELOS	R\$ 1.000,00	SOCIO	xxxxxxx
037.103.316-09	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS	R\$ 99.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 19/08/2024

Número: 11914253

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2024 13:16

MARINELY DE PAULA ROMFIM  
SECRETARIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240003665613 e visualize a certidão)

24/761.528-5

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.162.004/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2004</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DROGARIA PADROEIRA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.84-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R CAPITAO MAROMBA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>37.220-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BOM SUCESSO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PHMACHADO87@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 9948-8535/ (35) 9894-2659</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/06/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 16:17:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA
 VOLTAR
 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

153  
Danillo

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

154  
Paula Bomfim

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206957551

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2400745943

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

**BOM SUCESSO**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**7 AGOSTO 2024**  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

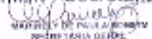
\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11914253 em 19/08/2024 da Empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME, Nire 31206957551 e protocolo 244900370 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 07/08/2024. Autenticação: 2CBB7C5675DEE27A5E22A7F397479FD353BC4C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.037-0 e o código de segurança WZ4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

155  
Paula Bomfim

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/490.037-0	MGP2400745943	08/08/2024

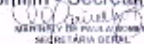
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.103.316-09	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11914253 em 19/08/2024 da Empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME, Nire 31206957551 e protocolo 244900370 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 07/08/2024. Autenticação: 2CBB7C5675DEE27A5E22A7F397479FD353BC4C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.037-0 e o código de segurança WZ4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA

156  
Bomfim

**STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS**, brasileira, empresária, farmacêutica registrada no CRF/MG sob o nº 14241, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade número M 10.738.765 SSP/MG e do CPF nº 037.103.316-09, residente e domiciliada à Rua Antenor Gonçalves dos Santos, nº 315, bairro Aparecida, Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000.

**MARCO CESAR BARCELOS**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade número MG 5.596.521 SSP/MG e do CPF nº 788.929.616-91, residente e domiciliado à Rua Antenor Gonçalves dos Santos, nº 315, bairro Aparecida, Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**, nome fantasia DROGARIA PADROEIRA, estabelecida na Rua Capitão Maromba, nº 33, Centro, Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000, registrada na JUCEMG sob o n.º 3120695755-1 em 18/03/2004, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.162.004/0001-52, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder a seguinte alteração contratual, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** O objetivo social passa a ser: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS NO PROPRIO ESTABELECIMENTO PARA USO HUMANO, ATRAVÉS DE RECEITAS MEDICAS E DA FARMACOPÉIA BRASILEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR (PARTES E PEÇAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

### CONSOLIDAÇÃO

**PRIMEIRA:** A sociedade denomina-se **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**, nome fantasia DROGARIA PADROEIRA, estabelecida na Rua Capitão Maromba, nº 33, Centro, Bom Sucesso/MG, CEP 37.220-000.

**SEGUNDA:** O objetivo social é COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MEDICAMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE PERFUMES, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL E MANIPULAÇÃO DE FORMULAS NO PROPRIO ESTABELECIMENTO PARA USO HUMANO, ATRAVÉS DE RECEITAS MEDICAS E DA FARMACOPÉIA BRASILEIRA, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR (PARTES E PEÇAS), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. O prazo de duração é por tempo indeterminado, e o início das atividades se deu em 15/03/2004.

**TERCEIRA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, está assim distribuído entre os sócios:



157  
Paula Bomfim

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**

Sócio	Cotas	Valor
STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS	99.000	R\$ 99.000,00
MARCO CESAR BARCELOS	1.000	R\$ 1.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

**Parágrafo único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa.

**QUARTA:** A administração da sociedade é exercida pela sócia **STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS**, que assina isoladamente pela sociedade, com poderes e atribuições para todas as operações e representa a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como trata com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Publicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

**QUINTA:** A administradora têm direito a uma retirada a título de pró-labore que é de o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

**SEXTA:** O foro eleito é o da Comarca de BOM SUCESSO - MG.

**SÉTIMA:** O término do exercício social se dará sempre em 31 de dezembro de cada ano, sendo que os lucros ou prejuízos apurados no período serão distribuídos ou atribuídos aos sócios na proporção de suas cotas.

**OITAVA:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justos e combinadas, assinam a presente alteração contratual.

Bom Sucesso/MG, 07 de Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_  
**STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS**

\_\_\_\_\_  
**MARCO CESAR BARCELOS**





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

158  
Paula Bomfim

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/490.037-0	MGP2400745943	08/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
788.929.616-91	MARCO CESAR BARCELOS
037.103.316-09	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11914253 em 19/08/2024 da Empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME, Nire 31206957551 e protocolo 244900370 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 07/08/2024. Autenticação: 2CBB7C5675DEE27A5E22A7F397479FD353BC4C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.037-0 e o código de segurança WZ4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



159  
Canallo

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME, de NIRE 3120695755-1 e protocolado sob o número 24/490.037-0 em 09/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11914253, em 19/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Maria Rezende Lara Favarini.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.103.316-09	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.103.316-09	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELOS
788.929.616-91	MARCO CESAR BARCELOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Maria Rezende Lara Favarini, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2024, às 15:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/490.037-0.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

160  
Paula Bomfim

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

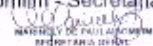
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 19 de agosto de 2024

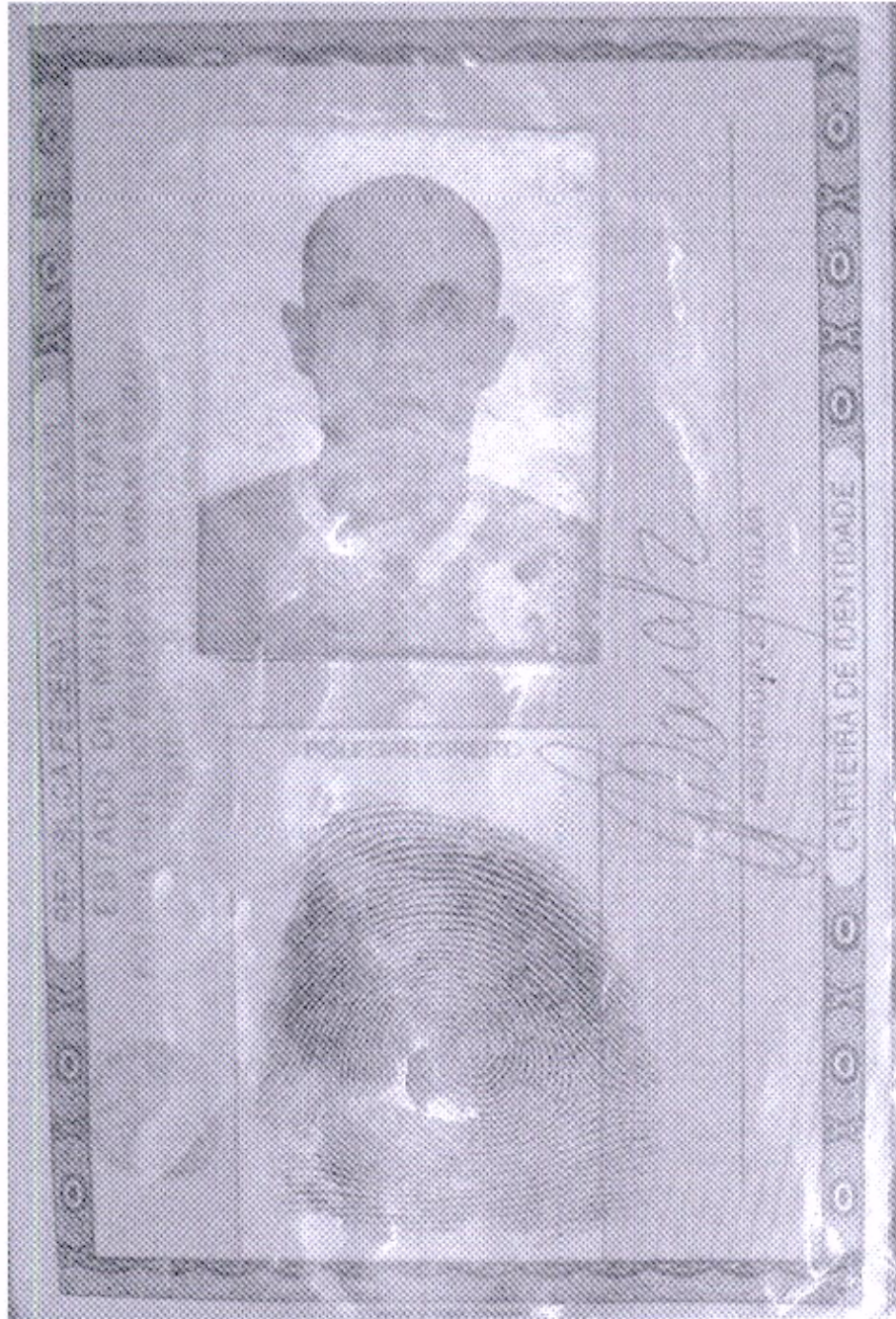


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11914253 em 19/08/2024 da Empresa DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA -ME, Nire 31206957551 e protocolo 244900370 - 09/08/2024. Efeitos do registro: 07/08/2024. Autenticação: 2CBB7C5675DEE27A5E22A7F397479FD353BC4C9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/490.037-0 e o código de segurança WZ4G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/08/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



161  
@awall9



162  
Cawalls

SECRETARIA DE DEFENSA NACIONAL

06/05/2008

CAPTAÇÃO DE TERREIROS

ANTONIO DANIEL DE  
MARIA JOAN BANCELLO

BOM SUCESSO-MG

CAS. LV-829 FL-274

BOM SUCESSO-MG

700928010-91

REIS SANTOS  
DIRETOR

3 VIA

LEI Nº 116 DE 29/03/01

163  
Dawalk

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.738.765 DATA DE EMISSÃO 14/01/2008  
NOME STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES  
BARCELON

FUNÇÃO  
ANTONIO ALVES GUIMARAES  
SONIA TERESA NUNES GUIMARAES

NATURALIDADE  
BOM SUCESSO-MG DATA DE NASCIMENTO 31/1/1980

DOC. ORIGEM CAS. LV-29B FL-274  
BOM SUCESSO-MG  
CPF 037103316-09

PIC-2205 NILMA FERREIS SANTOS  
ASSINATURA DO DIRETOR


LEI Nº 7.116 DE 09/08/83

2. VIA


164  
Davallo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



TOLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM SUCESSO  
MINAS GERAIS

165  
Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2024

CNPJ: 06.162.004/0001-52

RAZÃO SOCIAL : DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA-ME  
NOME FANTASIA : DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA-ME  
Endereço : RUA CAPITAO MAROMBA Número : 33  
Complemento : Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 37220-000 Município : BOM SUCESSO UF : MG

NOME DE ATIVIDADE  
COMERCIO MEDIO PORTE

ATIVIDADE PRINCIPAL  
01.01.0081 - DROGARIA

Área do Estabelecimento: 0 m<sup>2</sup>

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
0001306011

CUC  
008683

NÚMERO DE CONTROLE  
000022/2024

OBSERVAÇÕES:

A EMISSÃO DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O RESPONSÁVEL DE SEGUIR A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TANTO FEDERAL QUANTO ESTADUAL.

Sebastião Marcos Caetano  
Secretário Municipal da Fazenda

BOM SUCESSO, 08 de março de 2024

Dawton Pereira de Carvalho  
Chefe Setor de Tributação

SEBASTIÃO MARCOS CAETANO  
Secretário Mun da Fazenda

DAWTON PEREIRA DE CARVALHO  
Chefe Setor de Tributação

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO E É VÁLIDO ATÉ 31/03/2025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

166  
Carvalho

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**  
**CNPJ: 06.162.004/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:08 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2025.

Código de controle da certidão: **D21B.07D2.E1C5.A3DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

167  
Carvalho

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080282379.00-00

CNPJ/CPF: 06.162.004/0001-52

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA CAPITAO MAROMBA

NÚMERO: 33

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP: 37220000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BOM SUCESSO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827529806



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM SUCESSO  
MINAS GERAIS

168  
Carvalho

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA-ME

Endereço: RUA CAPITAO MAROMBA Número: 33  
Complemento: Não informado Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 37.220-000 Município: BOM SUCESSO UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC  
008683

NUMERO DE CONTROLE  
005828

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.P.J./C.P.F.  
06.162.004/0001-52

CERTIFICA-SE PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O CONTRIBUINTE ESPECIFICADO ACIMA ATÉ A PRESENTE DATA NÃO POSSUI DEBITOS COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL. RESSALDO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRAR QUAISQUER DEBITO QUE VENHA A SER APURADO APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:  
FINS DE COMPROVAÇÃO DE INEXISTENCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

OBSERVAÇÕES:

Secretaria Municipal de Fazenda  
e Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

BOM SUCESSO, 22 de outubro de 2024

Dawton Pereira de Carvalho  
Chefe do Setor de Fiscalização e Arrecadação Municipal

SEBASTIÃO MARCOS CAETANO  
Secretário Mun da Fazenda

DAWTON PEREIRA DE CARVALHO  
Chefe Setor de Tributação

Qualquer rasura invalida a certidão.

A PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 120 DIAS.

169  
Pantalla

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.162.804/0001-52  
**Razão Social:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA  
**Endereço:** RUA CAPITÃO MAROMBA 33 / CENTRO / BOM SUCESSO / MG / 37220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2025 a 25/02/2025

**Certificação Número:** 2025012708101360255670

Informação obtida em 04/02/2025 14:04:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 06.162.004/0001-52  
Certidão nº: 85202337/2024  
Expedição: 10/12/2024, às 11:08:25  
Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.162.004/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BOM SUCESSO

## CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

17/12  
Danilo

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA  
CNPJ: 06.162.004/0001-52

### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Dezembro de 2024 às 17:11

BOM SUCESSO, 13 de Dezembro de 2024 às 17:11


**Código de Autenticação:** 2412-1317-1121-0344-1361

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

172  
Original

Ministério da Saúde


 Agência Nacional  
de Vigilância Sanitária  
www.anvisa.gov.br

## Autorização de Farmácia/Drograria



Institucional Anvisa Drogas Serviços Áreas de Atuação Legislação

## DADOS DA AUTORIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA	Nome Fantasia:	DROGARIA PADROEIRA
CNPJ:	06.162.004/0001-52	Processo:	25351.663842/2008-83

Endereço:	RUA CAPITÃO MARCHDA, 33		
Bairro:	CENTRO	Município:	BOM SUCESSO
CEP:	37220000	UF:	MG
Fone:	Celular: 35 - 98157540		
		Email:	Não Informado

Resp. Legal:	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELOS
Resp. Técnico:	STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELOS

Nº Autorização:	0565016	Autorizado em:	06/10/2008	(*) Situação Cadastral:	REGULAR
-----------------	---------	----------------	------------	-------------------------	---------

## Atividades

## Comércio

- Alimentos permitidos
- Correlatos
- Cosméticos
- Perfumes
- Produtos de Higiene

## Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- A1 - Substância entorpecentes
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

## Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

## Prestação de Serviços Farmacêuticos

(\*)

REGULAR: No que se refere à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) supramencionada - encontra-se em situação regular.

(\*\*)

A informação de regular não impede a ANVISA de apurar e efetuar cobranças administrativas de taxas não recolhidas, recolhidas à menor ou após o prazo regulamentar.

(\*\*\*)

O exercício das atividades sujeitas ao controle e fiscalização da ANVISA sem a devida concessão/renovação de autorização de funcionamento sujeita a empresa às penalidades previstas na Lei Nº 6.437, 20/08/1977.

VOLTAR

NOVA CONSULTA

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



173  
Carvalho



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 080282379.00-00 CPF/CNPJ: 06.162.004/0001-52  
NOME/NOME EMPRESARIAL: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA  
NOME FANTASIA: DROGARIA PADROEIRA  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA /  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 05/05/2004 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 05/05/2004

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37220000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: BOM SUCESSO  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO:  
LOGRADOURO: RUA CAPITAO MAROMBA  
NUMERO: 33  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

29/05/2024 11:16:04



174  
Canalho

## DECLARAÇÃO DE RAIO

A empresa, DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.162.004/0001-52, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, DECLARA:

Sua sede, localizada à Rua Capitão Maromba, nº 33 – Centro, na cidade de Bom Sucesso/MG encontra-se a menos de 80 quilômetros do raio do município de Itutinga/MG.

Bom Sucesso, 06 de fevereiro de 2025.



Documento assinado digitalmente

STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELLO

Data: 06/02/2025 10:15:57 -0300

Verifique em <https://validar.sic.gov.br>

---

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.  
CNPJ 06.162.004/0001-52  
STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELOS  
Dirigente da empresa  
CPF: 037.103.316-09  
ID: MG-10.738.765

145  
*Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos*

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.162.004/0001-52, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025, DECLARA:

1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
2. Declara que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constante do edital e seus anexos;
3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao a este pregão.
5. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
6. Declara, sob as penas da Lei, QUE A EMPRESA NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE FATURAMENTO E CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, SENDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 AO 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.
7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
8. Declara que concorda com a realização de eventuais descontos de impostos nos termos da legislação vigente.
9. Declara que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
10. Declara, para fins do disposto neste Edital de Pregão Eletrônico, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
  - a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Itutinga, antes da abertura oficial das propostas; e
  - f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Bom Sucesso, 06 de fevereiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELLOS  
Data: 06/02/2025 10:15:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.  
CNPJ 06.162.004/0001-52  
STELLA CRISTINA NUNES GUIMARÃES BARCELOS  
Dirigente da empresa  
CPF: 037.103.316-09 ID: MG-10.738.765



176  
Danallo

PROCESSO: 23351.50861/2015-77  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença emitido pelo Órgão Sanitário competente, consoante o Art. 6º da Resolução RDC nº 17/2013.  
**EMPRESA:** JP SAÚDE DROGARIA LTDA - ME  
**ENDERECO:** Avenida Leoncio de Magalhães, 1263  
**BAIRRO:** Jardim São Paulo CEP: 03242011 - SÃO PAULO/SP  
**CNPJ:** 21.497.833/0001-80  
**PROCESSO:** 23351.50769/2015-91  
**MOTIVO DO INDEFERIMENTO:** O documento apresentado encontra-se ilegível no ítem completo (gráficos faltantes) e que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.

Títul de Empresas - 19

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.997, DE 4 DE SETEMBRO DE 2015.**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, de Presidência da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2013, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 32 e no inciso I, § 1º do art. 52 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovada nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2013, publicada no DOU de 23 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º **Capítulo Alterado de Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de comercialização de medicamentos, fitoterápicos e óleos essenciais, em conformidade com a presente Resolução.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

KIBE CARLOS MADALHARES DA SILVA, Presidente

**ANEXO**

**EMPRESA:** J.W. MENDES & CIA LTDA ME  
**ENDERECO:** RUA SENASTIÃO BOSCO, Nº 26  
**BAIRRO:** JARDIM IPANEMA CEP: 13481724 - LINEI/RA/SP

**CNPJ:** 09.698.013/0001-69  
**PROCESSO:** 23351.16798/2008-01 AUTORIZAÇÃO: 0.03362.8

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** ALPHA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA - ME  
**ENDERECO:** R GENERAL OSORIO Nº 25 SALA 03  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 89120000 - TIMBÓSC  
**CNPJ:** 12.419.652/0001-44  
**PROCESSO:** 23351.413976/2014-01 AUTORIZAÇÃO: 7.24692.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** FLORENCO DOS SANTOS FARMACIA LTDA - ME  
**ENDERECO:** praça nacio bustos n 23  
**BAIRRO:** centro CEP: 55460000 - CUIRÁ/PE  
**CNPJ:** 12.578.023/0001-10  
**PROCESSO:** 23351.721597/2015-01 AUTORIZAÇÃO: 7.06328.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** A.P.L. DE MATOS MEDICAMENTOS  
**ENDERECO:** RUA 92 DE DEZEMBRO N. 670  
**BAIRRO:** TAUA MIRIM CEP: 69460000 - COARIAM  
**CNPJ:** 14.078.113/0001-14  
**PROCESSO:** 23351.728472/2013-02 AUTORIZAÇÃO: 7.08588.9

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** L.M. CENTENÁRIO LTDA - EPP  
**ENDERECO:** R THOMAS CENEVIVA NETTO, 595  
**BAIRRO:** residência candelário CEP: 18711540 - BERE-DOUR/SP  
**CNPJ:** 07.106.419/0001-71

**PROCESSO:** 23351.31496/2014-01 AUTORIZAÇÃO: 7.18942.1  
**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** DROGARIA E PERFUMARIA RAPIDFARMA LTDA-ME  
**ENDERECO:** AV BRASIL 184 LOJA 04  
**BAIRRO:** NOVO HORIZONTE CEP: 29163311 - SER-RAES  
**CNPJ:** 10.145.691/0001-75  
**PROCESSO:** 23351.589973/2015-03 AUTORIZAÇÃO: 7.02688.2

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** M.R. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME  
**ENDERECO:** RUA JOSE PEREIRA LEITE, 119  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 63145000 - TARRAFAS/CE  
**CNPJ:** 08.043.191/0001-80  
**PROCESSO:** 23351.291950/2010-06 AUTORIZAÇÃO: 6.68021.8

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** AMANDA BOUZA PINHEIRO PEREIRA & CIA LTDA - ME  
**ENDERECO:** rua 40 x 536 46 11 B 12  
**BAIRRO:** centro park CEP: 75180000 - TRINDADE/GO  
**CNPJ:** 09.181.835/0001-07  
**PROCESSO:** 23351.546692/2013-06 AUTORIZAÇÃO: 0.938248.3

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** MARIA EDIATAMA RUPINO DA SILVA GOMES - ME  
**ENDERECO:** avenida dos carajás 68  
**BAIRRO:** carajás CEP: 54222440 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE  
**CNPJ:** 14.683.922/0001-55  
**PROCESSO:** 23351.197027/2012-07 AUTORIZAÇÃO: 0.832763.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** ANTONIO CAMPANHA E CIA. LTDA  
**ENDERECO:** AVENIDA ADOLFO RODRIGUES Nº980  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 15440000 - NOVA GRANADA/SP  
**CNPJ:** 13.148.831/0001-36  
**PROCESSO:** 23351.313013/2014-09 AUTORIZAÇÃO: 7.19834.4

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** VIVIANE REICH DEMARCO  
**ENDERECO:** AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 423  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 90810000 - VIADUTOS/RS  
**CNPJ:** 08.072.556/0001-10  
**PROCESSO:** 23351.432119/2005-10 AUTORIZAÇÃO: 0.44844.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** LEANDRO PEREIRA PERES & CIA LTDA - ME  
**ENDERECO:** AVENIDA BANDEIRANTES Nº650  
**BAIRRO:** VILA CONCORDIA CEP: 78870000 - PARANATINA/MT  
**CNPJ:** 18.858.164/0001-31

**PROCESSO:** 23351.195743/2014-11 AUTORIZAÇÃO: 7.30955.0  
**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** MANUELLA E PEREIRA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA ME  
**ENDERECO:** RUA MARCOS DE MACEDO Nº 905 LOJA B SALA 201  
**BAIRRO:** GUADALUPE CEP: 21666010 - RIO DE JANEIRO/RJ  
**CNPJ:** 09.042.655/0001-80  
**PROCESSO:** 23351.048124/2010-11 AUTORIZAÇÃO: 0.67691.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** Drogavilla Paraiso Ltda - ME  
**ENDERECO:** Av. Plaza 120 Loja 2  
**BAIRRO:** Jardim Paraiso CEP: 13302100 - ITUUBA/SP  
**CNPJ:** 25.062.631/0001-05  
**PROCESSO:** 23351.885651/2014-11 AUTORIZAÇÃO: 7.33171.0

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA IV LTDA - ME  
**ENDERECO:** Avenida Coopina Verde, 5º 1119  
**BAIRRO:** Centro CEP: 35280000 - ITURAMA/MG  
**CNPJ:** 17.344.257/0001-63  
**PROCESSO:** 23351.854599/2014-11 AUTORIZAÇÃO: 7.32357.1

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** PRAVATO E COLATO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME  
**ENDERECO:** AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 270  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 17720000 - SALMOURA/SP  
**CNPJ:** 02.132.181/0001-89  
**PROCESSO:** 23351.042306/2014-11 AUTORIZAÇÃO: 7.09558.4

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** DROGARIA DIVINO FILHO FERREIRA II LTDA - ME  
**ENDERECO:** AVENIDA RIO GRANDE, Nº 1053 A  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 38280000 - ITURAMA/MG  
**CNPJ:** 04.224.851/0001-03  
**PROCESSO:** 23351.265846/2008-12 AUTORIZAÇÃO: 0.42395.8

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** FARMACIA JERUSA HENRIQUETA LTDA ME  
**ENDERECO:** rua angeli alegre, 108 SALA A  
**BAIRRO:** CENTRO CEP: 99420000 - VIADUTOS/RS  
**CNPJ:** 74.102.443/0001-20  
**PROCESSO:** 23351.583019/2007-12 AUTORIZAÇÃO: 0.51241.6

**ATIVIDADE/CLASSE:** COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELATOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
**DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL**  
**PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS**  
**EMPRESA:** A. L. FUNES FARMACIA ME  
**ENDERECO:** AN WILSON SARDI DE MELLO Nº 4480  
**BAIRRO:** DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 14462000 - FRANCA/SP  
**CNPJ:** 08.317.286/0001-45

477  
Darcalls



PROCESSO: 23351.64699/2014-12 AUTORIZAÇÃO  
7.32371.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO/  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: MO. PEDRITO FARMACIA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA ABILON DE SOUZA NAVES  
BAIRRO: CENTRO CEP: 8540000 - GUARANIACUPRA  
CNPJ: 21.125.903/0001-08  
PROCESSO: 23351.69873/2014-13 AUTORIZAÇÃO  
7.34790.7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: ROSE ROBERTO DA SILVA  
ENDEREÇO: AV. DA PENHA, Nº 451  
BAIRRO: PENHA CEP: 3760000 - PASSOS/MS  
CNPJ: 06.142.810/0001-22  
PROCESSO: 23351.15965/2014-15 AUTORIZAÇÃO  
7.34414.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: drogaria perito e mercado lote  
BAIRRO: no depósito de etanol 107  
BAIRRO: centro CEP: 3334000 - PEDRA BONITA/MG  
CNPJ: 07.081.608/0001-46  
PROCESSO: 23351.38971/2008-17 AUTORIZAÇÃO  
0.55564.9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: SANTA MARIA DISTRIBUIDORA DE DRO-  
GAS LTDA  
ENDEREÇO: AV. FEIRA DE SANTANA, Nº 176 QUA-  
DRA 243 LOTE 21 SALA 1  
BAIRRO: PARQUE AMAZONIA CEP: 74840010 - GOIÁ-  
NEA/GO  
CNPJ: 16.616.431/0001-00  
PROCESSO: 23351.17241/2002-17 AUTORIZAÇÃO  
0.00111.0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: CORONEL & OLIMEX LTDA ME  
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS  
BAIRRO: CENTRO CEP: 8462000 - CRUZ MACHO-  
DORÉ  
CNPJ: 17.483.671/0001-34  
PROCESSO: 23351.16518/2015-15 AUTORIZAÇÃO  
7.37672.0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: DANIEL & BIANDIRA LTDA  
ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ 636  
BAIRRO: CENTRO CEP: 9870000 - AGRICABANS  
CNPJ: 07.023.511/0001-07  
PROCESSO: 23351.20720/2007-15 AUTORIZAÇÃO  
0.40304.5  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: DROGARIA FARTURA VILA NOVA LTDA  
ME  
ENDEREÇO: PC TENENTE CASSIMIRO, Nº 85  
BAIRRO: VILA NOVA CEP: 1887000 - FARTURA/SP  
CNPJ: 41.794.557/0001-05

PROCESSO: 23351.36917/2013-19 AUTORIZAÇÃO  
0.03823.9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: DROGA MAIS POPULAR LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA JABOTICABAN Nº 1790, 8900-  
NA COM A RUA RITA FRANCO FARMACIO  
BAIRRO: PINHEIROS CEP: 0940000 - ÁGUAS DE LINDOÍ-  
DAS/SP  
CNPJ: 09.788.176/0001-54  
PROCESSO: 23351.22311/2002-20 AUTORIZAÇÃO  
0.18092.0  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA SANTA MARIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: R. N. Nº 1 CNPJ: PRISCO VIANA  
BAIRRO: CENTRO CEP: 4010000 - BARRA DOS CO-  
QUELOS/SE  
CNPJ: 19.220.683/0001-00  
PROCESSO: 23351.23110/2014-24 AUTORIZAÇÃO  
7.18438.7  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: SM DE GIAPÍ DROGARIA LTDA ME  
ENDEREÇO: rua professor rocha feio, 89  
BAIRRO: centro CEP: 2194079 - GUARDIAGRANJ  
CNPJ: 08.574.672/0001-79  
PROCESSO: 23351.22709/2015-26 AUTORIZAÇÃO  
7.30071.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: DROGARIA LUCA SUBSIDIÁRIA LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA LEOPOLDO DE OLIVEIRA,  
Nº 3544  
BAIRRO: centro CEP: 1820000 - UBERABA/MG  
CNPJ: 04.820.940/0001-77  
PROCESSO: 23351.01940/2008-28 AUTORIZAÇÃO  
0.51737.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: FARMATINS COMERCIO DE MEDICAMEN-  
TOS LTDA  
ENDEREÇO: QUADRA ARSE 51 QI H LOTE 41 S/N  
BAIRRO: CENTRO CEP: 3701061 - PALMANTO  
CNPJ: 03.211.278/0001-09  
PROCESSO: 23351.43848/2013-29 AUTORIZAÇÃO  
0.97434.9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: VIVA BAZIL DROGARIAS LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA LAGOA COMPRIDA, 908, LT 09  
BAIRRO: CARMELO CEP: 8402702 - MORTES CLA-  
ROD/MG  
CNPJ: 20.141.183/0001-01  
PROCESSO: 23351.43578/2014-20 AUTORIZAÇÃO  
7.34564.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: QUALY FARMA POPULAR EBELI - EPP  
ENDEREÇO: AV. RAQUEL CHOPPI 5190  
BAIRRO: JARDIM MARILLI CEP: 0637140 - SÃO PAU-  
LIS/SP  
CNPJ: 08.246.811/0001-01

PROCESSO: 23351.02327/2003-31 AUTORIZAÇÃO  
0.32462.2  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO/  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: J. E. PEREIRA - ME  
ENDEREÇO: R. PADRE FRANCISCO DE CARVALHO, Nº  
800  
BAIRRO: CENTRO CEP: 3690000 - MANHUAÇU/MG  
CNPJ: 14.088.545/0001-77  
PROCESSO: 23351.22251/2014-15 AUTORIZAÇÃO  
7.10622.2  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO/  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: VINKEL E CAPELLO LTDA ME  
ENDEREÇO: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 1853  
BAIRRO: SANTO ANTONIO CEP: 2920000 - RIO BA-  
NANAL/ES  
CNPJ: 04.332.837/0001-81  
PROCESSO: 23351.04818/2014-17 AUTORIZAÇÃO  
7.11194.2  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO/  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS  
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: ROCHA & ALMEIDA LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA FAMAMA Nº 228-A  
BAIRRO: PIRAVEVE CEP: 79740000 - INYTIEMANS  
CNPJ: 05.159.060/0001-01  
PROCESSO: 23351.43766/2014-18 AUTORIZAÇÃO  
7.23832.9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: LIDIANE PATRICIA FELIPE DANUS FARMA-  
CIA LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA CORONEL WALTER, Nº 640  
BAIRRO: JARDIM PRIMAVEIRA CEP: 14740000 - VIRA-  
DOURINS/SP  
CNPJ: 20.376.494/0001-97  
PROCESSO: 15351.10860/2015-38 AUTORIZAÇÃO  
7.36644.3  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÉUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA N. S. DAS BROTAS LTDA  
ENDEREÇO: AVENIDA BORGARDO BARBOSA, 106-  
LEO Nº 30  
BAIRRO: CENTRO CEP: 84240000 - PIRAÍ DO SUL/PR  
CNPJ: 72.075.187/0001-01  
PROCESSO: 23351.06129/2004-59 AUTORIZAÇÃO  
0.40564.9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: DROGARIA HP LTDA - ME  
ENDEREÇO: Rua Manoel Augusto nº 200, 50 - box 2  
BAIRRO: Vila Boa CEP: 1328411 - ITATIBA/SP  
CNPJ: 18.418.133/0001-88  
PROCESSO: 23351.08839/2013-40 AUTORIZAÇÃO  
0.30527.9  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
EMPRESA: Insos & Almeida LTDA - ME  
ENDEREÇO: Rua Silveira Pires, Nº 22  
BAIRRO: Centro CEP: 5760000 - SANTANA DO MUN-  
DUAÚ/PA  
CNPJ: 17.341.782/0001-25



Handwritten signature or initials in the top right corner.

0.96562.8	PROCESSO 23351.219198/2013-41	AUTORIZ/MIS	7.32998.2	PROCESSO 23351.640895/2014-51	AUTORIZ/MIS	7.00660.8	PROCESSO 23351.508099/2013-67	AUTORIZ/MIS
ATIVIDADE/CLASSE	COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-		ATIVIDADE/CLASSE	COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-		ATIVIDADE/CLASSE	COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-	
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL		
EMPRESA: VÍCIUS FULZINATTO BERNARDINI &			EMPRESA: Indústria Produtos Farmacêuticos e Cosméticos			EMPRESA: DROGARIA SAHTO ANTONIO DE LEME		
CIA LTDA						LTDA - EPP		
ENDERECO: RUA JOÃO AMANDIO SPERB, 173			ENDERECO: Av. Washington Soares, 85 loja 105 e 108			ENDERECO: RUA VICTOR CURIONI, 620		
BAIRRO: CENTRO CEP: 09810006 - GAURAMAIS			BAIRRO: Edson Queiroz CEP: 60813341 - PORTALE			BAIRRO: JARDIM SANTA PAULA CEP: 13011011 - LE-		
CNPJ: 13.256.734/0001-89						MES/SP		
PROCESSO 23351.334893/2011-41		AUTORIZ/MIS	2.AUCE	CNPJ: 04.859.316/0148-44		CNPJ: 22.505.845/0001-71		
ATIVIDADE/CLASSE			PROCESSO 23351.685585/2016-55		AUTORIZ/MIS	PROCESSO 23351.432204/2015-68		AUTORIZ/MIS
COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			ATIVIDADE/CLASSE			ATIVIDADE/CLASSE		
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE		
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL		
FRACIONAMENTO			FRACIONAMENTO			FRACIONAMENTO		
EMPRESA: farmacia vital loja			EMPRESA: L. ANDRADE VIANEJO ME			PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS		
EMPRESA: avenida Bernardo Sayão, 1055			EMPRESA: AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 01			EMPRESA: BAJA DROGASIL S/A		
BAIRRO: centro CEP: 77600000 - PARAÍSO DO TUCAN-			ENDERECO: AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 01			ENDERECO: RUA MAJOR GOTE, Nº 999 LOJA 01		
TINS/TO			ENDERECO: AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 01			BAIRRO: CENTRO CEP: 38700001 - PATOS DE MI-		
CNPJ: 04.705.828/0001-82						NAS/MG		
PROCESSO 23351.301922/2014-46		AUTORIZ/MIS	TÉRREO	CNPJ: 08.359.218/0001-41		CNPJ: 61.585.863/0474-68		
ATIVIDADE/CLASSE			BAIRRO: CENTRO CEP: 45900000 - AMARGOSA/BA			PROCESSO 23351.651902/2011-71		AUTORIZ/MIS
COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			ENDERECO: R. JOÃO LOURENÇO DE LIMA, Nº 849			ATIVIDADE/CLASSE		
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			BAIRRO: MONTE ALEGRE CEP: 79120000 - LAGUNA			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-		
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			PROCESSO 23351.649997/2014-55		AUTORIZ/MIS	TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			ATIVIDADE/CLASSE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
FRACIONAMENTO			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
EMPRESA: FARMÁCIA & DROGARIA (L) JARDIM LT-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
DA - EPP			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ENDERECO: AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA,			FRACIONAMENTO			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
1481, LOJA E			EMPRESA: COSTA BEBER & CIA LTDA - ME			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
BAIRRO: Jardim 25 DE AGOSTO CEP: 25071001 - DU-			ENDERECO: R. JOÃO LOURENÇO DE LIMA, Nº 849			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
QUE DE CAXIAS/ RJ			BAIRRO: MONTE ALEGRE CEP: 79120000 - LAGUNA			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
CNPJ: 21.832.883/0001-59			PROCESSO 23351.631276/2010-56		AUTORIZ/MIS	PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS		
PROCESSO 23351.171781/2015-50		AUTORIZ/MIS	ATIVIDADE/CLASSE			EMPRESA: DROGARIA AVENUE LTDA - ME		
ATIVIDADE/CLASSE			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS		
COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			Nº 1000		
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			BAIRRO: QUARAPIRANGA CEP: 35430225 - PONTE		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			NOVA/MG		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			CNPJ: 04.637.261/0001-45		
FRACIONAMENTO			FRACIONAMENTO			PROCESSO 23351.212782/2014-54		AUTORIZ/MIS
EMPRESA: DROGARIA NEGREIOS E OLIVEIRA CI-			EMPRESA: DROGARIA AVENUE LTDA - ME			ATIVIDADE/CLASSE		
DA - ME			ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-		
ENDERECO: RUA BY-13 QD 21 LT 24			BAIRRO: QUARAPIRANGA CEP: 35430225 - PONTE			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE		
BAIRRO: RESIDENCIAL BOA VISTA CEP: 73250000 -			NOVA/MG			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS		
SENADOR CANEDIDO			CNPJ: 04.637.261/0001-45			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
CNPJ: 17.262.457/0001-77			PROCESSO 23351.212782/2014-54		AUTORIZ/MIS	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
PROCESSO 23351.177948/2015-51		AUTORIZ/MIS	ATIVIDADE/CLASSE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ATIVIDADE/CLASSE			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
FRACIONAMENTO			FRACIONAMENTO			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
EMPRESA: EFFECTIVE FARMACIA DE MANIPULA-			EMPRESA: DROGARIA AVENUE LTDA - ME			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ÇÃO LTDA - ME			ENDERECO: AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ENDERECO: AVENIDA ANTONIO CARLOS COELHO DE			BAIRRO: QUARAPIRANGA CEP: 35430225 - PONTE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
BARROS Nº 1951			NOVA/MG			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
BAIRRO: VIGOROSO/SOUSA CEP: 13024500 - CAM-			CNPJ: 04.637.261/0001-45			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
PEBAS/SP			PROCESSO 23351.212782/2014-54		AUTORIZ/MIS	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
CNPJ: 00.846.668/0001-31			ATIVIDADE/CLASSE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
PROCESSO 23351.220769/2002-52		AUTORIZ/MIS	COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ATIVIDADE/CLASSE			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/COSMÉTI-			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
COS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			FRACIONAMENTO			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS			EMPRESA: ALAIDE E SOUSA LTDA			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS			EMPRESA: AVENIDA DEPUTADO PINHEIRO MA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
EMPRESA: DROGARIA SILVEIRA JOQUEI LTDA - ME			CHADO Nº 1269			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ENDERECO: RUA PASTOR ANTONIO MORALES			BAIRRO: PIAUI CEP: 61203345 - PARNAIABA/PI			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
BAIRRO: BAIRRO JOQUEI CLUB CEP: 20201028 -			CNPJ: 05.533.983/0001-15			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ			PROCESSO 23351.457665/2013-65		AUTORIZ/MIS	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
CNPJ: 17.573.448/0001-41			ATIVIDADE/CLASSE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
PROCESSO 23351.374569/2014-52		AUTORIZ/MIS	COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ATIVIDADE/CLASSE			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			FRACIONAMENTO			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
EMPRESA: L. ANDRADE VIANEJO ME			EMPRESA: ALAIDE E SOUSA LTDA			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
ENDERECO: AV GOVERNADOR LOMANTO JUNIOR 01			EMPRESA: AVENIDA DEPUTADO PINHEIRO MA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
TÉRREO			CHADO Nº 1269			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
BAIRRO: CENTRO CEP: 45900000 - AMARGOSA/BA			BAIRRO: PIAUI CEP: 61203345 - PARNAIABA/PI			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
CNPJ: 09.329.338/0001-47			CNPJ: 05.533.983/0001-15			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			PROCESSO 23351.457665/2013-65		AUTORIZ/MIS	DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			ATIVIDADE/CLASSE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			COMÉRCIO - ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			TOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			JEITOS A CONTROLE ESPECIAL			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			FRACIONAMENTO			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			EMPRESA: FARMACIA CAROLINE EIRELI - EPP			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			ENDERECO: av. paulista castelo ribeiro			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			BAIRRO: jardim cambui CEP: 25090720 - VITÓRIA/ES			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		
			CNPJ: 07.387.138/0001-09			DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-		



179  
Canal

PROCESSO: 25351.50074/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.39441.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA DO TRABALHADOR DE LA-  
VRAZ II RODO MINEIRA LTDA - ME  
ENDEREÇO: R. DOUTOR FRANCISCO SALES 471 SA-  
LA 02

BAIRRO: centro CEP: 3720000 - LAVRAS/MI  
CNPJ: 10.892.322/0001-08  
PROCESSO: 25351.70230/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.39427.2  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: PRISCILLA RODRIGUES ANDRÉTO-  
ME  
ENDEREÇO: AVENIDA EDUARDO LEITE DE OLIVEIRA,  
Nº 641  
BAIRRO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CEP: 15115000

RÃO JOÃO DE BRACEMA/SP  
CNPJ: 21.601.971/0001-86  
PROCESSO: 25351.31704/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.39320.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: MARCO AUGUSTO ALVES ANDRADE  
ENDEREÇO: PRACA DONA CARMEM RIBEIRO Nº 244  
BAIRRO: CENTRO CEP: 34080000 - ENFERM. RIBEI. DO  
MINAS/GO

CNPJ: 20.487.820/0001-01  
PROCESSO: 25351.19100/2005-77 AUTORIZAÇÃO

0.09810.8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMANAVES LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA TIPO DONALVES, 256  
BAIRRO: CENTRO CEP: 30175000 - SANTA ELISA-  
BIANA/GO

CNPJ: 05.240.820/0001-00  
PROCESSO: 25351.39059/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.40149.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: DROGARIA CENTRAL RIBEIRÃO DO RIO  
LTDA - ME  
ENDEREÇO: RUA BARRAGEM GUEDES 740  
BAIRRO: CENTRO CEP: 36640000 - JUNCO DO SERO-  
DÓ/GO

CNPJ: 18.829.238/0001-34  
PROCESSO: 25351.03737/2014-80 AUTORIZAÇÃO

7.09443.8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO  
EMPRESA: DROGARIA BARCEL RIBEIRÃO DO RIO/GO  
LTDA - ME  
ENDEREÇO: rua José amador gomes/157  
BAIRRO: centro CEP: 35040000 - CONFIDENTES/GO  
CNPJ: 21.061.873/0001-52

PROCESSO: 25351.36069/2014-81 AUTORIZAÇÃO

7.39470.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: DROGARIA PALMAREDA DO NORTE DO  
RIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MARONDA, 32  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37220000 - DOM. SOCIED-  
ADES/GO  
CNPJ: 06.162.848/0001-32  
PROCESSO: 25351.60344/2008-85 AUTORIZAÇÃO

0.09800.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: MARIANA DE JESUS RODRIGUES LIMA ME  
ENDEREÇO: AV. ELIZABETH MAGALHAES, Nº 24-31 SA-  
LA 3

BAIRRO: SANTA CASA CEP: 15150000 - MORAS-  
SUL/GO  
CNPJ: 12.711.772/0001-04  
PROCESSO: 25351.07508/2015-04 AUTORIZAÇÃO

7.09320.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA TRÊS MARIAS  
GARDENS - CENTRO CEP: 34200000 - TRÊS MA-  
RIAS/GO  
CNPJ: 22.124.330/0001-21  
PROCESSO: 25351.41348/2014-08  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível em decorrência (paginas faltantes) e que  
apresenta erro e contém assinaturas, conforme instrução da RDC  
17/2011  
EMPRESA: RE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, Nº 140  
BAIRRO: ESCANTO DO RIO CEP: 30035555 - UNIB-  
BARASCO/GO  
CNPJ: 08.370.205/0001-40  
PROCESSO: 25351.02000/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Foi apresentado ao Relator de Impedimento/Exceção o  
pedido de suspensão temporária, conforme o Art. 7º da Resolução  
RDC nº 17/2011  
EMPRESA: REDE RIBEIRÃO DE FARMÁCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 910  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010100 - RIBEIRÃO PRE-  
TO/GO  
CNPJ: 12.105.302/0001-38  
PROCESSO: 25351.31109/2015-21  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível (paginas faltantes) e que apresenta erro  
e contém assinaturas, conforme instrução da RDC 17/2011  
EMPRESA: BAZELA & BAZELA LTDA - ME  
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUÍDEAS, Nº 06, CEN-  
TRO COMERCIAL  
BAIRRO: ALFENAVILLE CEP: 04047001 - BARRERAS/SP  
CNPJ: 05.096.806/0001-70  
PROCESSO: 25351.00291/2015-26  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Autorização a que se  
refere não atende às exigências estabelecidas, não sendo possível de-  
monstrar de obtenção de ATFEAR não vigente  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA SIVALDO LTDA  
ENDEREÇO: praça de mercado, 60  
BAIRRO: centro CEP: 06490000 - RIBEIRÃO DO AMO-  
R/GO  
CNPJ: 04.877.030/0001-30

PROCESSO: 25351.50074/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.39441.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: DROGARIA PALMAREDA DO NORTE DO  
RIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MARONDA, 32  
BAIRRO: CENTRO CEP: 37220000 - DOM. SOCIED-  
ADES/GO  
CNPJ: 06.162.848/0001-32  
PROCESSO: 25351.60344/2008-85 AUTORIZAÇÃO

0.09800.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: MARIANA DE JESUS RODRIGUES LIMA ME  
ENDEREÇO: AV. ELIZABETH MAGALHAES, Nº 24-31 SA-  
LA 3

BAIRRO: SANTA CASA CEP: 15150000 - MORAS-  
SUL/GO  
CNPJ: 12.711.772/0001-04  
PROCESSO: 25351.07508/2015-04 AUTORIZAÇÃO

7.09320.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA TRÊS MARIAS  
GARDENS - CENTRO CEP: 34200000 - TRÊS MA-  
RIAS/GO  
CNPJ: 22.124.330/0001-21  
PROCESSO: 25351.41348/2014-08  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível em decorrência (paginas faltantes) e que  
apresenta erro e contém assinaturas, conforme instrução da RDC  
17/2011  
EMPRESA: RE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, Nº 140  
BAIRRO: ESCANTO DO RIO CEP: 30035555 - UNIB-  
BARASCO/GO  
CNPJ: 08.370.205/0001-40  
PROCESSO: 25351.02000/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Foi apresentado ao Relator de Impedimento/Exceção o  
pedido de suspensão temporária, conforme o Art. 7º da Resolução  
RDC nº 17/2011  
EMPRESA: REDE RIBEIRÃO DE FARMÁCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 910  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010100 - RIBEIRÃO PRE-  
TO/GO  
CNPJ: 12.105.302/0001-38  
PROCESSO: 25351.31109/2015-21  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível (paginas faltantes) e que apresenta erro  
e contém assinaturas, conforme instrução da RDC 17/2011  
EMPRESA: BAZELA & BAZELA LTDA - ME  
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUÍDEAS, Nº 06, CEN-  
TRO COMERCIAL  
BAIRRO: ALFENAVILLE CEP: 04047001 - BARRERAS/SP  
CNPJ: 05.096.806/0001-70  
PROCESSO: 25351.00291/2015-26  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Autorização a que se  
refere não atende às exigências estabelecidas, não sendo possível de-  
monstrar de obtenção de ATFEAR não vigente  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA SIVALDO LTDA  
ENDEREÇO: praça de mercado, 60  
BAIRRO: centro CEP: 06490000 - RIBEIRÃO DO AMO-  
R/GO  
CNPJ: 04.877.030/0001-30

0.09810.8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMANAVES LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA TIPO DONALVES, 256  
BAIRRO: CENTRO CEP: 30175000 - SANTA ELISA-  
BIANA/GO

CNPJ: 05.240.820/0001-00  
PROCESSO: 25351.39059/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.39441.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO  
EMPRESA: DROGARIA PALMAREDA DO  
NORTE DO RIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MARONDA, Nº 32  
BAIRRO: centro CEP: 37220000 - DOM. SOCIEDADES DO  
RIO/GO  
CNPJ: 06.162.848/0001-32  
PROCESSO: 25351.60344/2008-85 AUTORIZAÇÃO

0.09800.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: MARIANA DE JESUS RODRIGUES LIMA ME  
ENDEREÇO: AV. ELIZABETH MAGALHAES, Nº 24-31 SA-  
LA 3

BAIRRO: SANTA CASA CEP: 15150000 - MORAS-  
SUL/GO  
CNPJ: 12.711.772/0001-04  
PROCESSO: 25351.07508/2015-04 AUTORIZAÇÃO

7.09320.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA TRÊS MARIAS  
GARDENS - CENTRO CEP: 34200000 - TRÊS MA-  
RIAS/GO  
CNPJ: 22.124.330/0001-21  
PROCESSO: 25351.41348/2014-08  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível em decorrência (paginas faltantes) e que  
apresenta erro e contém assinaturas, conforme instrução da RDC  
17/2011  
EMPRESA: RE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, Nº 140  
BAIRRO: ESCANTO DO RIO CEP: 30035555 - UNIB-  
BARASCO/GO  
CNPJ: 08.370.205/0001-40  
PROCESSO: 25351.02000/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Foi apresentado ao Relator de Impedimento/Exceção o  
pedido de suspensão temporária, conforme o Art. 7º da Resolução  
RDC nº 17/2011  
EMPRESA: REDE RIBEIRÃO DE FARMÁCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 910  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010100 - RIBEIRÃO PRE-  
TO/GO  
CNPJ: 12.105.302/0001-38  
PROCESSO: 25351.31109/2015-21  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível (paginas faltantes) e que apresenta erro  
e contém assinaturas, conforme instrução da RDC 17/2011  
EMPRESA: BAZELA & BAZELA LTDA - ME  
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUÍDEAS, Nº 06, CEN-  
TRO COMERCIAL  
BAIRRO: ALFENAVILLE CEP: 04047001 - BARRERAS/SP  
CNPJ: 05.096.806/0001-70  
PROCESSO: 25351.00291/2015-26  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Autorização a que se  
refere não atende às exigências estabelecidas, não sendo possível de-  
monstrar de obtenção de ATFEAR não vigente  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA SIVALDO LTDA  
ENDEREÇO: praça de mercado, 60  
BAIRRO: centro CEP: 06490000 - RIBEIRÃO DO AMO-  
R/GO  
CNPJ: 04.877.030/0001-30

0.09810.8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMANAVES LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA TIPO DONALVES, 256  
BAIRRO: CENTRO CEP: 30175000 - SANTA ELISA-  
BIANA/GO

CNPJ: 05.240.820/0001-00  
PROCESSO: 25351.39059/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.39441.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
FRACIONAMENTO  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: DROGARIA PALMAREDA DO  
NORTE DO RIO LTDA  
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO MARONDA, Nº 32  
BAIRRO: centro CEP: 37220000 - DOM. SOCIEDADES DO  
RIO/GO  
CNPJ: 06.162.848/0001-32  
PROCESSO: 25351.60344/2008-85 AUTORIZAÇÃO

0.09800.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: MARIANA DE JESUS RODRIGUES LIMA ME  
ENDEREÇO: AV. ELIZABETH MAGALHAES, Nº 24-31 SA-  
LA 3

BAIRRO: SANTA CASA CEP: 15150000 - MORAS-  
SUL/GO  
CNPJ: 12.711.772/0001-04  
PROCESSO: 25351.07508/2015-04 AUTORIZAÇÃO

7.09320.6  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA TRÊS MARIAS  
GARDENS - CENTRO CEP: 34200000 - TRÊS MA-  
RIAS/GO  
CNPJ: 22.124.330/0001-21  
PROCESSO: 25351.41348/2014-08  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível em decorrência (paginas faltantes) e que  
apresenta erro e contém assinaturas, conforme instrução da RDC  
17/2011  
EMPRESA: RE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, Nº 140  
BAIRRO: ESCANTO DO RIO CEP: 30035555 - UNIB-  
BARASCO/GO  
CNPJ: 08.370.205/0001-40  
PROCESSO: 25351.02000/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Foi apresentado ao Relator de Impedimento/Exceção o  
pedido de suspensão temporária, conforme o Art. 7º da Resolução  
RDC nº 17/2011  
EMPRESA: REDE RIBEIRÃO DE FARMÁCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 910  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010100 - RIBEIRÃO PRE-  
TO/GO  
CNPJ: 12.105.302/0001-38  
PROCESSO: 25351.31109/2015-21  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível (paginas faltantes) e que apresenta erro  
e contém assinaturas, conforme instrução da RDC 17/2011  
EMPRESA: BAZELA & BAZELA LTDA - ME  
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUÍDEAS, Nº 06, CEN-  
TRO COMERCIAL  
BAIRRO: ALFENAVILLE CEP: 04047001 - BARRERAS/SP  
CNPJ: 05.096.806/0001-70  
PROCESSO: 25351.00291/2015-26  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Autorização a que se  
refere não atende às exigências estabelecidas, não sendo possível de-  
monstrar de obtenção de ATFEAR não vigente  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA SIVALDO LTDA  
ENDEREÇO: praça de mercado, 60  
BAIRRO: centro CEP: 06490000 - RIBEIRÃO DO AMO-  
R/GO  
CNPJ: 04.877.030/0001-30

0.09810.8  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMANAVES LTDA - ME  
ENDEREÇO: AVENIDA TIPO DONALVES, 256  
BAIRRO: CENTRO CEP: 30175000 - SANTA ELISA-  
BIANA/GO

PROCESSO: 25351.50074/2014-75 AUTORIZAÇÃO

7.21990.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA CENTRAL ENCIANTADOS LTDA  
- ME  
ENDEREÇO: R. DOUTOR DE CASAS Nº 342 sala 103  
BAIRRO: centro CEP: 30960000 - ENCIANTADOS/GO  
CNPJ: 07.661.797/0001-56  
PROCESSO: 25351.57055/2014-09 AUTORIZAÇÃO

7.29844.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Tal de Empresa - 75

RESCISÃO - RE Nº 1.508 DE 2008 SETEMBRO DE 2014

O Diretor de Agência em nome de Vigência Sanitária, no  
uso das atribuições que lhe confere o Decreto de concessão de 7 de  
maio de 2014, de Processo Administrativo, publicado no DOU de 12  
de maio de 2014, em cumprimento da Diretoria Colegiada - RDC 17/11,  
de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre o processo de inspeção de  
12 e 14 de julho de 2011, e o art. 5º do Regulamento Interno da ANVISA,  
aprovado pela Diretoria Colegiada de 18 de julho de 2011, e a  
Resolução de 2011, publicada no DOU de 23 de julho de  
2011.

Art. 1º Substitui o pedido de Anulação de Autorização de  
exercício para o estabelecimento de comercialização de medi-  
camentos, fitoterápicos e derivados em conformidade com o anexo  
desta Rescisão.

Art. 2º Esta Rescisão torna sem efeito a data de sua pu-  
blicação.

BRASÍLIA, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA CRISTINA TRÊS MARIAS  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY 183  
GARDENS - CENTRO CEP: 34200000 - TRÊS MA-  
RIAS/GO  
CNPJ: 22.124.330/0001-21  
PROCESSO: 25351.41348/2014-08  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível em decorrência (paginas faltantes) e que  
apresenta erro e contém assinaturas, conforme instrução da RDC  
17/2011  
EMPRESA: RE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, Nº 140  
BAIRRO: ESCANTO DO RIO CEP: 30035555 - UNIB-  
BARASCO/GO  
CNPJ: 08.370.205/0001-40  
PROCESSO: 25351.02000/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Foi apresentado ao Relator de Impedimento/Exceção o  
pedido de suspensão temporária, conforme o Art. 7º da Resolução  
RDC nº 17/2011  
EMPRESA: REDE RIBEIRÃO DE FARMÁCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 910  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010100 - RIBEIRÃO PRE-  
TO/GO  
CNPJ: 12.105.302/0001-38  
PROCESSO: 25351.31109/2015-21  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível (paginas faltantes) e que apresenta erro  
e contém assinaturas, conforme instrução da RDC 17/2011  
EMPRESA: BAZELA & BAZELA LTDA - ME  
ENDEREÇO: CALÇADA DAS ORQUÍDEAS, Nº 06, CEN-  
TRO COMERCIAL  
BAIRRO: ALFENAVILLE CEP: 04047001 - BARRERAS/SP  
CNPJ: 05.096.806/0001-70  
PROCESSO: 25351.00291/2015-26  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A Autorização a que se  
refere não atende às exigências estabelecidas, não sendo possível de-  
monstrar de obtenção de ATFEAR não vigente  
EMPRESA: FARMACIA CRISTINA SIVALDO LTDA  
ENDEREÇO: praça de mercado, 60  
BAIRRO: centro CEP: 06490000 - RIBEIRÃO DO AMO-  
R/GO  
CNPJ: 04.877.030/0001-30

EMPRESA: FARMACIA CENTRAL ENCIANTADOS LTDA  
- ME  
ENDEREÇO: R. DOUTOR DE CASAS Nº 342 sala 103  
BAIRRO: centro CEP: 30960000 - ENCIANTADOS/GO  
CNPJ: 07.661.797/0001-56  
PROCESSO: 25351.57055/2014-09 AUTORIZAÇÃO

7.21990.4  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE PLANTAS MEDICINAIS  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PRESTACÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS  
EMPRESA: FARMACIA CENTRAL ENCIANTADOS LTDA  
- ME  
ENDEREÇO: R. DOUTOR DE CASAS Nº 342 sala 103  
BAIRRO: centro CEP: 30960000 - ENCIANTADOS/GO  
CNPJ: 07.661.797/0001-56  
PROCESSO: 25351.57055/2014-09 AUTORIZAÇÃO

7.29844.1  
ATIVIDADE/CLASSE:  
COMÉRCIO ALIMENTOS PERMITIDOS/CORRELA-  
TIVOS/COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE  
DISPENSACÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SU-  
JEITOS A CONTROLE ESPECIAL

Tal de Empresa - 75

RESCISÃO - RE Nº 1.508 DE 2008 SETEMBRO DE 2014

O Diretor de Agência em nome de Vigência Sanitária, no  
uso das atribuições que lhe confere o Decreto de concessão de 7 de  
maio de 2014, de Processo Administrativo, publicado no DOU de 12  
de maio de 2014, em cumprimento da Diretoria Colegiada - RDC 17/11,  
de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre o processo de inspeção de  
12 e 14 de julho de 2011, e o art. 5º do Regulamento Interno da ANVISA,  
aprovado pela Diretoria Colegiada de 18 de julho de 2011, e a  
Resolução de 2011, publicada no DOU de 23 de julho de  
2011.

Art. 1º Substitui o pedido de Anulação de Autorização de  
exercício para o estabelecimento de comercialização de medi-  
camentos, fitoterápicos e derivados em conformidade com o anexo  
desta Rescisão.

Art. 2º Esta Rescisão torna sem efeito a data de sua pu-  
blicação.

BRASÍLIA, 08 DE SETEMBRO DE 2015.

ANEXO

EMPRESA: DROGARIA CRISTINA TRÊS MARIAS  
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY 183  
GARDENS - CENTRO CEP: 34200000 - TRÊS MA-  
RIAS/GO  
CNPJ: 22.124.330/0001-21  
PROCESSO: 25351.41348/2014-08  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO: O documento apresen-  
tado encontra-se ilegível em decorrência (paginas faltantes) e que  
apresenta erro e contém assinaturas, conforme instrução da RDC  
17/2011  
EMPRESA: RE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA -  
ME  
ENDEREÇO: AV. LEOPOLDO DE OLIVEIRA, Nº 140  
BAIRRO: ESCANTO DO RIO CEP: 30035555 - UNIB-  
BARASCO/GO  
CNPJ: 08.370.205/0001-40  
PROCESSO: 25351.02000/2014-11  
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:  
Foi apresentado ao Relator de Impedimento/Exceção o  
pedido de suspensão temporária, conforme o Art. 7º da Resolução  
RDC nº 17/2011  
EMPRESA: REDE RIBEIRÃO DE FARMÁCIA LTDA  
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSE, 910  
BAIRRO: CENTRO CEP: 14010100 - R



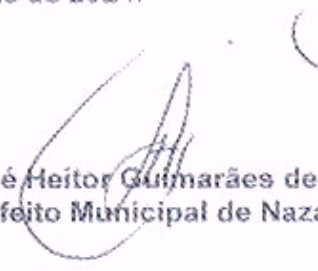
MUNICÍPIO DE NAZARENO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

180  
Carvalho

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **Drogaria Padroeira**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-62, com sede na Rua Capitão Maromba nº 33, Centro, Bom Sucesso, estado de Minas Gerais, fornece materiais médico hospitalar e medicamentos, para o Município de Nazareno-MG, atendendo com eficiência, qualidade e rapidez as solicitações encaminhadas, e tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando em nossos registros até a presente data, que desabonem sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nazareno, 06 de maio de 2024.

  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal de Nazareno-MG

  
Nazareno

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)38142-2800  
CNPJ: 12.957.561/0001-51 - INSC. EST. ISENTO



181  
Davalho

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

### **Declaração do Controle Interno:**

Nos termos do artigo 169 da Lei nº 14.133/2021, e no exercício das funções atribuídas ao Controle Interno Municipal, procedi à análise detalhada do Processo Licitatório nº. 03/2025 – Pregão Eletrônico nº. 01/2025 referente ao objeto supramencionado, com especial atenção aos seguintes aspectos:

#### **1. Documentação de Habilitação:**

- As empresas participantes e vencedoras apresentaram os documentos exigidos no edital, conforme disposto no Instrumento Convocatório.
- A documentação foi conferida e validada, não sendo constatadas omissões, inconsistências ou irregularidades que pudessem comprometer a habilitação das empresas vencedoras.

#### **2. Condução do Procedimento:**

- O certame foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os atos normativos aplicáveis, assegurando a publicidade, transparência e eficiência em todas as suas etapas.
- A sessão pública do pregão eletrônico ocorreu regularmente, com registro e divulgação dos atos, conforme previsto nos regulamentos e na Lei nº 14.133/2021.

#### **3. Regularidade Processual:**

- A instrução processual encontra-se completa, contendo parecer técnico, análise jurídica, estimativa orçamentária e outros documentos exigidos pela legislação.
- Não foram identificados erros ou falhas que comprometam a validade ou a lisura do procedimento.

#### **4. Cumprimento das Normas Legais:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
Tel. (35) 3825-1268

182  
Camallo

- Todos os princípios que regem a administração pública foram rigorosamente observados, incluindo os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

#### **Conclusão do Controle Interno:**

Após análise minuciosa do processo licitatório e dos documentos apresentados, declaro que:

- As empresas vencedoras atenderam integralmente às exigências de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- Não foram constatados impedimentos, falhas ou irregularidades no procedimento licitatório.

Dessa forma, **considero o certame plenamente regular, não havendo óbices para que o mesmo seja adjudicado às empresas vencedoras e homologado pela autoridade competente, garantindo a continuidade dos atos administrativos e a execução do objeto contratado.**

#### **Observação final:**

O presente parecer reforça o compromisso do Controle Interno com a transparência, eficiência e legalidade na gestão pública, assegurando a confiança da sociedade na condução responsável dos recursos públicos.

Itutinga/MG, 15 de janeiro de 2025

**Janaina Guimarães Breves**  
Responsável pelo Controle Interno  
Prefeitura Municipal de Itutinga



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua: Gabriel Leite, nº. 45, Centro, 36.390-000 - Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

183  
Camalho

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº. 001/2025**

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão nº. 001/2025.

Homologação					
Processo	Autoridade	Data Homologação			
003/2025	RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO	14/02/2025			
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data Adjudicação
1	Item - REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	FULL REPEL	20,00	14/02/2025
2	Item - REPELENTE CONTRA MOSQUITOS USO PEDIÁTRICO	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	FULL REPEL INFANTIL	20,00	14/02/2025
3	Item - SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	ARIELA	19,60	14/02/2025

Itutinga, 14 de fevereiro de 2025

RODINELI  
ANTONIO DO  
NASCIMENTO  
07821529613

Assinado digitalmente por RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO:07821529613  
ID: 2-8R-0-1CP-3161, OU=FC SOLLTI  
MultiPage, OU=10960600186, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3,  
CN=RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO:07821529613  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Assinado em:  
Data: 2025.02.14 10:49:26-0300  
Fórmula PDF Reactor Versão: 2023.3.0

RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO  
CPF: 078.215.296-13  
Autoridade competente



**ITUTINGA**  
Minas Gerais

184  
Danado

**Prefeitura Municipal de Itutinga**  
Rua Gabriel Leite, 45 -  
CEP: 36.390-000 - Itutinga / MG  
E-mail: comunicacao@itutinga.mg.gov.br

## Comprovante de Informação

### INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Cadastro:	2781 - Editais 2025
Código do Registro no Cadastro:	91531
Criado por:	Setor Licitação às 31/01/2025 14:26:39
Última alteração:	Setor Licitação às 14/02/2025 10:58:20
Impresso por:	Setor Licitação às 14/02/2025 10:59:05

### INFORMAÇÕES CADASTRADAS

- » Processo: 0003/2025
- » Modalidade: Pregão N°. 001/2025 - Pregão Eletrônico N°. 001/2025
- » Objeto

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

- » Data: 12/02/2025
- » Hora: 09:00:00
- » Observação

- » Situação: Finalizado
- » Resultado: Adjudicado e Homologado

### ANEXOS

- » Edital\_PL\_003.2025.pdf (publicado em 31/01/2025 14:27:01)
- » Termo\_de\_Adjudicacao\_e\_Homologacao.pdf (publicado em 14/02/2025 10:58:39)

185  
Danillo

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico N°. 001/2025

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão n°. 001/2025.

Homologação					
Processo	Autoridade				Data Homologação
003/2025	RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO	14/02/2025			
Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data Adjudicação
1	Item - REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	FULL REPEL	20,00	14/02/2025
2	Item - REPELENTE CONTRA MOSQUITOS USO PEDIÁTRICO	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	FULL REPEL INFANTIL	20,00	14/02/2025
3	Item - SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO.	DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	ARIELA	19,60	14/02/2025

Itutinga, 14 de fevereiro de 2025

RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO  
CPF: 078.215.296-13  
Autoridade competente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 - Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

186  
Danilo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, nº. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 078.215.296-13 e RG nº. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, nº. 39, Centro em Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa: **Drogaria Padroeira de Bom Sucesso LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **06.162.004/0001-52**, sediada na Rua: Capitão Maromba, nº. 33, Centro na cidade de Bom Sucesso/MG, CEP: 37.220-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Senhora: Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos, portadora da carteira de identidade nº. MG -10.738.765 e CNPJ nº. 037.103.316-09 conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 003/2025 – Pregão Eletrônico nº. 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: (art. 92, I e II)**

1.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga – MG.

**1.2. Objeto da contratação:**

<b>Processo:</b>	003/2025	<b>Tipo:</b>	MATERIAL					
<b>Cód. Modalidade:</b>	001/2025	<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO(A)					
<b>Data Homologação:</b>	14/02/2025							
<b>Objeto:</b>	O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.							
<b>Credor:</b>	29039 - DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.	<b>Documento:</b>	06.162.004/0001-52					
		<b>Habilitado:</b>	S					
		<b>Vencedor:</b>	S					
<b>Ordem</b>	<b>Ficha</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtd</b>	<b>Un</b>	<b>Preço</b>	<b>Total</b>	<b>Venc</b>
1	00000	00000054031-REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO - REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO ADULTO que contenham alguma das duas substâncias: DEET	FULL REPEL	8000	UN	20	160.000,00	S

*[Handwritten signatures]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

187  
Dawallo

		mínimo de 30 % do ativo ou Icaridina mínimo 20%. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exposit ou superior						
2	00000	00000054032-REPELENTE CONTRA MOSQUITOS USO PEDIÁTRICO - REPELENTE CONTRA MOSQUITOS PARA USO PEDIÁTRICO que contenham alguma dessas substâncias: DEET ou Icaridina, com concentração de até 10% do ativo. Embalagem com no mínimo 100 ml. Marcas referências: Off, Exposit ou superior	FULL REPEL INFANTIL	3000UN	20	60.000,00	S	
3	00000	00000054033-SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO. - SOLUÇÃO ORAL PARA PREVENÇÃO DA DESIDRATAÇÃO. Volume: 450 ml. Composição: Glicose anidra 22,5 mg/ml; Cloreto de sódio 2,05 mg/ml; Citrato de sódio diidratado 0,98 mg/ml; Citrato de potássio monoidratado 2,16 mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados	ARIELA	1000UN	19,6	19.600,00	S	
<b>TOTAL CREDOR:</b>						<b>R\$ 239.600,00</b>		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital do Pregão nº. 001/2025, constante do Processo nº. 003/2025;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços **PODERÁ SER UTILIZADA (Carona)** por órgãos não participantes do Processo Licitatório.

2.2.1. A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes encontra fundamento legal no artigo 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização da ata desde que essa previsão esteja expressamente mencionada no edital e na própria ata de registro.

2.2.2. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes visa garantir maior economicidade e eficiência nas contratações públicas, ao permitir que estes órgãos aproveitem as condições negociadas sem a necessidade de um novo processo licitatório. Isso reduz custos e tempo de contratação, favorecendo o atendimento célere de demandas, inclusive em casos emergenciais. Essa prática está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal, contribuindo para uma gestão pública mais otimizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

188  
D. Amalho

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte integrante do Processo Licitatório e desta Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.1. É vedada a subcontratação na presente Ata de Registro de Preços.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), sendo o valor de cada Item o discriminado na Cláusula Primeira (1.2).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O local da entrega dos materiais, será na Avenida Otaviano Teodoro Leite, nº 413, Centro, Itutinga, CEP: 36.390-000, ou em outro indicado pela Secretaria requisitante.

6.2. A entrega dos produtos se dará no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a ordem de compra, no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O horário de entrega será das 07hs:30min às 11hs:30min – 12hs:30min às 16h:30min, de segunda-feira à sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da Lei.

7.2. O pagamento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente, isenta de erros.

**7.1.1. A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR CONTA BANCÁRIA PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EM CASOS ESPECÍFICOS DE PRODUTOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTA DEVERÁ SER PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL. SE A LICITANTE VENCEDORA POSSUIR CONTAS DIFERENTES DAS INSTITUIÇÕES SUPRACITADAS, DEVERÁ ARCAR COM OS CUSTOS DAS TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS/TED/DOC. O CUSTO ATUAL VARIA DE R\$ 10,00 A R\$ 15,00 POR TRANSFERÊNCIA.**

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

189  
@univale

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

7.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc;

7.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes de ser completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

7.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou com vistas a ajustar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE: (art. 92, V)**

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da homologação do presente certame.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-e, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)**

9.1. Atestar nas NF o fornecimento dos produtos desta licitação.

9.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso.

9.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da NF no setor competente.

9.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

190  
D. Amalberto

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII).**

**10.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;**

**10.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;**

**10.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;**

**10.4. Comunicar ao Município de Itutinga, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;**

**10.5. A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;**

**10.6. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;**

**10.7. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os matérias entregues, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência.**

**10.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Fiscalização da Contratante, inerentes ao objeto desta contratação.**

**10.9. Cumprir integralmente com o fornecimento dos materiais.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**

**11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;**

**12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

**12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**

**12.1.2.1.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**

**12.1.2.1.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**

**12.1.2.1.3. Deixar de apresentar amostra;**

**12.1.2.1.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

Alfo

Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

191  
D. Alves

- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
- 12.2.3.** suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 12.2.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 12.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

192  
Dunals

- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Dunals

Dunals



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 – Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

193  
Danillo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** A execução do objeto será fiscalizada pela servidora do setor do Almoxarifado, Aynara Fartes do Nascimento Ribeiro, na sede da Secretária Municipal de Saúde, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**15.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias conforme termo de referência e doc. Anexado ao Processo físico e conforme a disponibilidade financeira existentes na data da efetiva contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Jesus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua: Gabriel Leite, 45 - Centro - 36390-000 - Itutinga/MG  
licitacaoitutinga@gmail.com

*194  
Danalho*

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: (art. 92, §1º)**

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itumirim – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Itutinga Minas Gerais, na data da assinatura digital.

Assinado digitalmente por RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO:07821529613  
ND: 0-481, C=ICP-Brasil, OU=AC SOLLUT1  
Múltiplos: OU=10969089020188, OU=Videconferência, OU=Certificado PF A3,  
CN=RODINELI ANTONIO DO NASCIMENTO:07821529613  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização  
Data: 2025.02.14 12:00:52 -0300  
Formato: X.509 (PKCS#10)  
Formato: X.509 (PKCS#10)  
Formato: X.509 (PKCS#10)

Rodineli Antônio do Nascimento  
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente  
STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELLO  
Data: 14/02/2025, 14:00:31 -0300  
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Drogaria Padroeira De Bom Sucesso LTDA  
CNPJ nº 06.162.004/0001-52  
Representante: Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Hayz G. da CPF: 105.397.486-51  
Nome: Dalvane Ap. Jesus CPF: 086.987.906-58

195  
Cunha

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 PROCESSO LICITATÓRIO, Nº.**

**003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Itutinga/MG

**CONTRATADO:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA.

**CNPJ:** 06.162.004/0001-52

**OBJETO DO CONTRATO:** O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/02/2025

**VIGÊNCIA:** 14/02/2026

**VALOR:** R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações existentes na data da efetiva contratação

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021



**ITUTINGA**  
Minas Gerais

**Prefeitura Municipal de Itutinga**  
Rua Gabriel Leite, 45 -  
CEP: 36.390-000 - Itutinga / MG  
E-mail: comunicacao@itutinga.mg.gov.br

## Comprovante de Informação

### INFORMAÇÕES DO CADASTRO

Cadastro: 2838 - Ata de Registro de Preço 2025  
Código do Registro no Cadastro: 93105  
Criado por: Setor Licitação às 24/02/2025 14:41:27  
Impresso por: Setor Licitação às 24/02/2025 14:41:56

### INFORMAÇÕES CADASTRADAS

- » Processo: 0003/025
- » Ata nº: 0003/2025
- » Objeto

O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga - MG.

- » Data: 14/02/2025
- » Situação: VIGENTE
- » Vigência: 12 MESES

### ANEXOS

- » ATA\_RP\_N\_\_03.25\_PL\_03.25.pdf (publicado em 24/02/2025 14:41:39)
- » EXTRATO\_DA\_ATA\_RP\_N\_\_03.25\_PL\_03.25.pdf (publicado em 24/02/2025 14:41:46)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2025-2028

Saúde

196  
D. Amalho

Ofício nº 028/2026

Ao  
Setor de Licitações  
Município de Itutinga

Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência da ARP nº 003/2025

Senhora Directora de Licitações

Venho por meio do presente ofício solicitar que seja prorrogada a vigência da ARP nº 003/2025 oriunda do PL nº 003/2025, PE nº 001/2025 pelo prazo de 12 meses nos seguintes termos.

Foi verificado a existência de saldo remanescente na referida ARP sendo que a necessidade de futura e eventual aquisição dos itens nela registrados permanece.

Foi oficiada a empresa detentora da ARP e a mesma manifestou concordância na prorrogação da vigência da mesma, mantendo as mesmas condições registradas na ARP.

A Secretaria de Fazenda informou que existe possibilidade orçamentária e contábil para que seja realizada a prorrogação da referida ARP.

Em análise de mercado, verificamos que a solução para demanda permanece a mesma e o valor registrado ainda se encontra vantajoso ao Município de Itutinga-MG.

Portanto, solicitamos que, após os trâmites legais, seja prorrogada a vigência da ARP nº 003/2025 referente aos itens 1, 2 e 3, nos mesmos moldes registrados e pelo saldo ainda remanescente.

Atenciosamente,

Itutinga, 13 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de  
Saúde de Itutinga - MG

Aline Aparecida da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato

Recebido em 13/02/26  
A. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria Municipal de Fazenda  
ADM.2025-2028

197  
D. Assis

Ofício nº 026/2026

Itutinga/ MG 12 de fevereiro de 2026

A Senhora,  
Aline Aparecida da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

Assunto: **DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA**

Referência: artigo 92, VIII, da Lei n. 14.133/2021

Atendendo a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, através de seu setor de fiscalização através do ofício 034/2026, declaramos que a dotação orçamentária para prorrogação do processo licitatório PL 03/2025, encontra-se adequada conforme dotação orçamentária:

Solução: 04/02/2026 - 12:25 Página: 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
CONTABILIDADE 2026  
ANEXO DAS FOLHAS - 01/01/2026 a 31/12/2026

DESCRIÇÃO UNID. ORÇ. 01/01/2026 2026	C O S T A S	DESCRIÇÃO	EMPENHADO	RESERVADO	ANEXO	DESCRIÇÃO
10000	01.015.001.20.390.2300.2.001	5.3.30.30.000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
100000	RECURSOS DE VINCULAÇÃO DE ORÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1000000	RECURSOS A TÍTULO DE DOAÇÃO DE OUTROS GOVERNOS		0,00	0,00	0,00	0,00
1421111	RECURSOS A TÍTULO DE GOVERNO ESTADUAL		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL ORÇAO	310285		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Para análise do impacto estimativo no orçamento vigente solicito ao setor responsável que seja encaminhado estimativa de contratação para o presente exercício.

Daniela Paula da Silva Assis  
Secretária Municipal de Fazenda

198  
*Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos*

Ofício:03/2026

Assunto: Aceite de prorrogação

### **Excelentíssimo Senhor Prefeito**

A **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52, com sede na rua Capitão Maromba, nº 33, centro, município de Bom Sucesso-MG, representada neste ato por sua representante legal Sra. Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos, inscrita no CPF sob o nº 037.103.316-09, vem a Vossa presença expor o seguinte.

Aceitamos a prorrogação da PL003/2026 , PREGÃO 001/2025 para fornecimento de repelentes infantil e adulto e soro de reidratação.

Sem mais, reitero os votos de apreço.

Bom Sucesso-MG, 13 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

STELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCELO

Data: 13/02/2026 12:54:01 -0300

Verifique em <https://validar.ri.gov.br>

**DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**

CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52



### Relatório de pesquisa de preços

A fim de comprovar a vantajosidade econômica da prorrogação da vigência da ARP nº 003/2025 foi realizada pesquisa de preços para aferir o valor praticado pelo mercado referente aos itens registrados na referida ARP.

A pesquisa foi realizada no banco de preços do TCE/MG, com fornecedores da região e em sites da internet especializados.

Segue tabela com os valores auferidos e que comprovam a vantajosidade da prorrogação da vigência da ARP nº 003/2025.

Item	Preço da ARP	Preço médio sites especializados	Preço médio fornecedores	Preço médio sites oficiais
Item 1 – Repelente adulto	R\$ 20,00	R\$ 31,32	R\$ 21,83	R\$ 27,80
Item 2 – Repelente pediátrico	R\$ 20,00	R\$ 31,32	R\$ 24,16	R\$ 27,80
Item 3 – Solução oral para prevenção da desidratação	R\$ 19,60	R\$ 24,66	R\$ 20,86	R\$ 35,20

Conclui que os preços registrados permanecem abaixo dos praticados no mercado, restando comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação da vigência da ARP nº 003/2025.

Em anexo documentação comprobatória.

Itutinga, 13 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de  
Saúde de Itutinga - MG

*Alice Aparecida da Silva*  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestor do Contrato

*Handwritten signature in blue ink.*

**Data/hora da pesquisa: 13/02/2026 14:42:05**

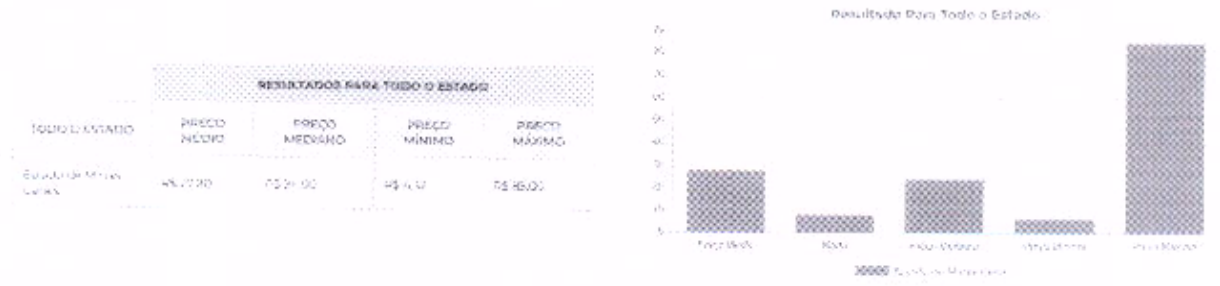
**Nome do Produto: repelente 100ml**

**Unidade: UN**

**Exercicio: 2024**

**Tipo de Limite Territorial: Todo o Estado**

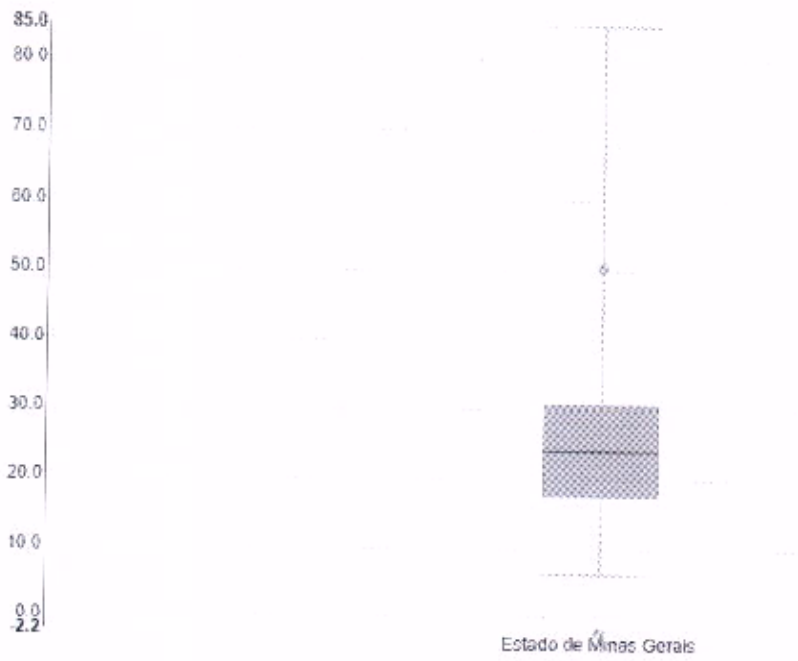
**Controle de Autenticidade: 9c8fba02-9b1e-4e13-bc64-21f9ed7df72a**



**AMPLITUDE INTERQUANTIL**

LIMITE TERRITORIAL	MEDIA	MÍNIMA	Q1	Q2	Q3	Q4	MÁXIMA
Estado de Minas Gerais	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 45,00

*Handwritten signature in blue ink.*



*Handwritten signature*

Raia

Preço: R\$ 9,00

Inscreva-se

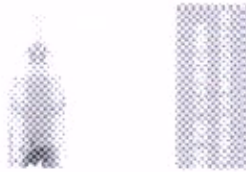
00000000000000000000

Página inicial / História pessoal / Fullrepel com o corpo / Repelentes / Repelente Fullrepel Kids - 100ml (17) Icaridina - 10 horas

Repelente Fullrepel Kids - 100ml (17) Icaridina - 10 Horas

Verificar produto

Fullrepel



Verificar produto  
Consultar sua localização. Confira também:



Ofertas / Sobre / Avaliações

Verifique se há **substituições** disponíveis por **8,00**

A Raia garante a sua compra. ☺

Comprar mais produtos desta loja

Verificar o preço

**R\$ 36,75**

1 / 1

até 1x de R\$ 36,75 sem juros

Formas de pagamento



Consultar formas de entrega

Inscreva-se

00000000000000000000

Descrição do produto

O REPELENTE COMPLETO NA VERSÃO infantil

FULLREPEL é um repelente de alta eficiência à base de icaridina com até 10h de proteção. É hipoalergênico e dermatologicamente testado.

Com a concentração ideal de icaridina em sua fórmula, FULLREPEL é o repelente mais indicado para qualquer pessoa e qualquer situação. São até 10 horas de proteção contra todos os mosquitos, inclusive os transmissores da Dengue,

Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, com toque seco e fácil aplicação. A solução completa para a sua viagem, seja praia,

campo, trilha e até para o seu dia-a-dia.

FULLREPEL infantil é para a escola e para brincar. Sua fórmula exclusiva permite o uso por crianças a partir de 3 anos. É por

isso que FULLREPEL é a solução completa, até para as crianças.

Fabricado por Universal Chemical, empresa com vasta experiência em repelentes com icaridina.

Características

Código do produto

76799

Marca

Fullrepel

Quem comprou, também se interessou





2023  
Carvalho

DROGASIL

Cartão  
R\$ 0,00

Buscar na DrogaSil

00000-000

Página inicial > Cuidados/Bebês > Repelentes > Repelente Fullrepel kids - 100ml em spray - 10 horas

### Repelente Fullrepel Kids - 100ml C/ Icaridina - 10 Horas

Verificar produto

Indicador



Este item  
está disponível para entrega em sua região.



Ofertas, Sobre, Avaliações

Verificar o preço e a disponibilidade por região

A DrogaSil garante a melhor compra

Conheça mais produtos desta loja

Preço unitário

R\$ 36,75

Até 14 de fev de 2025

Formas de pagamento



Consultar formas de entrega

00000-000

00000-000

#### Descrição do produto

O REPELENTE COMPLETO NA VERSÃO infantil, FULL REPEL, é um repelente de alta eficiência à base de Icaridina com até 10h de proteção. É hipoalergênico e dermatologicamente testado. Com a concentração ideal de Icaridina em sua fórmula, FULL REPEL é o repelente mais indicado para qualquer pessoa e qualquer situação. São até 10 horas de proteção contra todos os mosquitos, inclusive os transmissores da Dengue, Chikungunya, Zika vírus e Febre Amarela, com toque seco e fácil aplicação. A solução completa para a sua viagem: seja praia, campo, trilha e até para o seu dia-a-dia. FULL REPEL infantil é para a escola e para brincar. Sua fórmula exclusiva permite o uso por crianças a partir de 2 anos. É por isso que FULL REPEL é a solução completa, até para as crianças. Fabricado por Universal Chemical, empresa com vasta experiência em repelentes com Icaridina.

#### Características

Código do produto

00000-000

Marca

Fullrepel

Quem comprou, também se interessou



*Handwritten signature in blue ink.*



- Departamentos
- Ativa
- Atividade
- Atividade
- Vacinas
- Medicamentos
- Repetente

Indicador de Preço: [Ver mais produtos com este preço](#)

### Repetente Spray Fullrepei Infantil Icaridina 10h 100ml

Repetente Spray Fullrepei Infantil Icaridina 10h 100ml

13815526

Verificar disponibilidade



Imagem meramente ilustrativa.

RS 25,90

RS 25,90

+



Consulte o estoque das lojas mais próximas a você.



Ver lista de distribuidores no Brasil

Descrição

#### Repetente Spray Fullrepei Infantil Icaridina 10h 100ml

O Repetente Spray Fullrepei Infantil Icaridina 10h de 100ml é uma opção segura e eficaz para manter os insetos afastados dos criatórios, que geralmente são mais sensíveis e afetados com a pele descada dos pinicomas, propolis, urticaria, entre outros, de acordo com o fabricante. Além disso, é resistente à água, garantindo uma proteção duradoura mesmo em dias chuvosos ou durante atividades aquáticas.

#### Como usar

Ligue bem o frasco antes de usar. Aplique o Repetente Spray Fullrepei Infantil Icaridina 10h uniformemente sobre a pele exposta, evitando contato com os olhos, boca e mucosas. Evite o contato com as mãos para garantir uma cobertura completa. Reaplique conforme necessário, especialmente após cada troca de roupa e chegada a qualquer momento.

#### Precauções

- Não usar em crianças com menos de 2 anos de idade.
- Evite o contato com os olhos, boca e mucosas. Em caso de contato, enxaguar abundantemente com água.
- Mantenha fora do alcance de crianças.
- Em caso de irritação, desconforto ou reação, consulte um médico.
- Armazene em local fresco e seco, protegido da luz solar direta.

Avaliações de clientes

Principais Avaliações

Ordem | Mais info

0,0

2 avaliações



Andrade's  
Farmácia e Laboratório

5 estrelas

4 estrelas



MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
**R\$ 35,20                      R\$ 35,20                      R\$ 35,20**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a undefined

**FILTROS APLICADOS**

Unidade de Fornecimento	Código Material/Serviço	Descrição	Ano da Compra
FRASCO 500\,00 ML	446103	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO:SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:45 MEQ/L + 20 MEQ/L + 35 MEQ/L + 30 MEQ/L + 126 MMOL/L, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL	2025



*Handwritten signature*

busque aqui seu produto



AIRELA | Referência: 4020258

(0)

**R\$ 20,90**

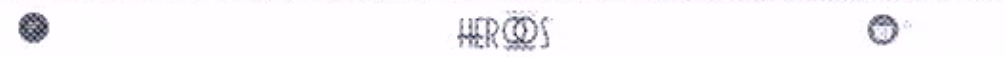
Mais Parcelas



207  
Danalks



cupom: **Ganhe R\$ 10,00 no seu primeiro pedido**



Opções de entrega e prazo

Soro De Reidratação

**Soro De Reidratação  
Hidrali 45 Sabor Natural  
500ml**

Area: Soro Reidratação

Este soro reidrata e hidrata, além de repor sais minerais essenciais para a manutenção do equilíbrio hídrico e eletrolítico do organismo. Possui sabor natural e contém 45g de açúcar por litro, sendo adequado para crianças e idosos. É indicado para uso em casos de desidratação leve a moderada, como em situações de vômito, diarreia ou febre. Não contém cafeína, álcool ou conservantes. Cada embalagem contém 500ml de soro.



R\$ 29,90  
R\$ 29,90 por litro  
**R\$ 29,90 por litro**

**COMPRAR**

- SEM JUROS**
- 2% OFF**
- PREÇO SEGURO**

Calcular entrega  
R\$ 29,90 por litro

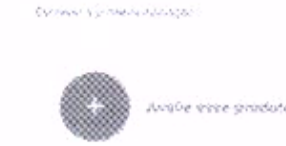
### INFORMAÇÕES

O Soro de Reidratação Hidrali 45, Sabor Natural, é uma solução líquida formulada para auxiliar na reidratação de fluidos e eletrólitos no corpo, especialmente em situações de desidratação causadas por diarreia, vômito, como também sintomas gripais, febre intensa ou exposição prolongada ao calor. Cada embalagem contém 500ml de soro.

Esta formulação balanceada oferece uma combinação especial de sais e açúcares, contendo zero cafeína e ausência evidente de álcool (0,01g por litro), e pode ser utilizada em qualquer período durante o dia, incluindo a noite. O sabor natural e neutro, proporciona uma opção para aqueles que preferem evitar sabores específicos ou para uso em crianças e idosos com outros alimentos líquidos.

É fundamental seguir as orientações de uso indicadas na embalagem ou as orientações médicas, especialmente em relação à quantidade e ao intervalo de uso. Em casos de desidratação severa ou persistente, a ingestão de líquidos deve ser acompanhada por acompanhamento médico.

### Avaliações de outros compradores



**Newsletter**  
Fique por dentro das nossas ofertas

1 - 10 de 10 resultados

### Telefones

(11) **3422-9001**

Das 08:00 às 17:00 por dia

### Institucional

Site: [www.hercos.com.br](#)



208  
Dama

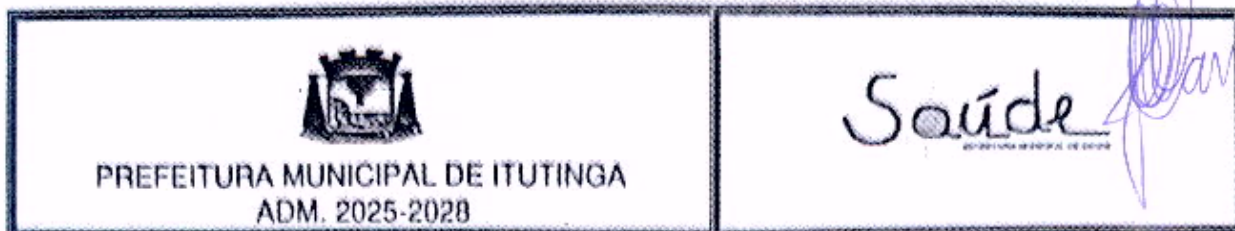
Busca em toda loja



# HIDRALI SAIS 45 SABOR NATURAL COM 500ML

**R\$ 23,19**  
~~R\$ 28,65~~

EM  
ESTOQUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: GABRIEL LEITE, N°45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: DROGARIA JOSÉ JULIO  
CNPJ: 1175779/0001-00  
TELEFONE:(35) 99993-8023

SOLICITAMOS ORÇAMENTO DOS ITENS ABAIXO PARA LICITAÇÃO.

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 6524

E-MAIL: [saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br](mailto:saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br)

OBJETO: Aquisição de itens para combate a dengue

PRAZO: 3 MESES.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Repelente contra mosquitos – uso adulto – mínimo 30% icaridina – 100ml	8000	22,5	180000
2	Repelente contra mosquitos – uso pediátrico – mínimo 30% icaridina – 100ml	3000	26,00	78000
3	Solução oral para prevenção da desidratação – volume 450ml, composição: glicos anidra 22,5mg/ml, cloreto de sódio diidratado 0,98mg/ml; citrato de potássio monoidratado 2,16mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados	1000	21,00	21000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2025-2028

210  
Santana  
**Saúde**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nazareno, 12 de fevereiro 2026  
**Local e Data**

  
**Assinatura e Carimbo**

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2025-2028

21/1  
Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: GABRIEL LEITE, Nº45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: JJX2 DISTRIBUIDORA  
CNPJ: 19.558.515/0001-30  
TELEFONE: 35 3668-1010

SOLICITAMOS ORÇAMENTO DOS ITENS ABAIXO PARA LICITAÇÃO.

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 6524

E-MAIL: [saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br](mailto:saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br)

OBJETO: Aquisição de itens para combate a dengue

PRAZO: 3 MESES.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Repelente contra mosquitos – uso adulto – mínimo 30% icaridina – 100ml	8000	22,00	176.000
2	Repelente contra mosquitos – uso pediátrico – mínimo 30% icaridina – 100ml	3000	21,50	64.500
3	Solução oral para prevenção da desidratação – volume 450ml, composição: glicos anidra 22,5mg/ml, cloreto de sódio diidratado 0,98mg/ml; citrato de potássio monidratado 2,16mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados	1000	21,60	21.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2025-2028

Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

212  
Carvalho

Neomuceno 11 de Fevereiro 2026  
Local e Data

19.558.515/0001-30

JJX2 DISTRIBUIDORA  
Assinatura e Carimbo DA - ME

RUA DR. ERNANI VILELA LIMA, 651  
CENTRO - CEP 37250-000  
NEOMUCENO - MINAS GERAIS

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2025-2028

Saúde

213  
*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA: GABRIEL LEITE, Nº45, CENTRO  
ITUTINGA/MG CEP 36.390-000  
CNPJ 18.244.384/0001-53  
[www.itutinga.mg.gov.br](http://www.itutinga.mg.gov.br)

A EMPRESA: Drigaria São Geraldo  
CNPJ: 31.969.350/0001-94  
TELEFONE:(35) 999065122

**SOLICITAMOS ORÇAMENTO DOS ITENS ABAIXO PARA LICITAÇÃO.**

TELEFONE: 0800 035 1001 ramal: 6524

E-MAIL: [saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br](mailto:saudeadministracao@itutinga.mg.gov.br)

OBJETO: Aquisição de itens para combate a dengue

PRAZO: 3 MESES.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Repelente contra mosquitos – uso adulto – mínimo 30% icaridina – 100ml	8000	21,00	168,00
2	Repelente contra mosquitos – uso pediátrico – mínimo 30% icaridina – 100ml	3000	25,00	75000
3	Solução oral para prevenção da desidratação – volume 450ml, composição: glicos anidra 22,5mg/ml, cloreto de sódio diidratado 0,98mg/ml; citrato de potássio monoidratado 2,16mg/ml. Uso adulto e pediátrico. Com sabores variados	1000	20,00	20000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA  
ADM. 2025-2028

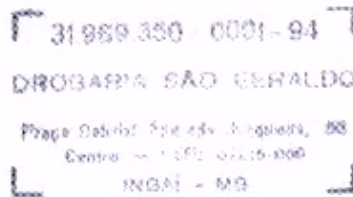
214  
Danab  
Saúde  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itutinga, 33 de fevereiro de 2022.

**Local e Data**

Almeida Maria Luíza de Rezende

**Assinatura e Carimbo**



Validade da Proposta: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 – Centro – 36.390-000 – Itutinga/MG

215  
[Handwritten signature]

### PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Análise jurídica acerca da possibilidade de prorrogação da vigência da ARP nº 003/2025.

**Objeto da ARP:** Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga-MG.

**Fundamentação legal:** Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica da solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, referente a Ata de Registro de Preço nº 003/2025, oriunda do PL nº 003/2025, PE nº 001/2025 cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga-MG.

A motivação do aditivo é a prorrogação de sua vigência para atendimento às demandas da referida secretaria municipal pelos fundamentos expostos.

Foram juntados ao procedimento solicitação da Secretaria Municipal de Saúde justificando a necessidade da prorrogação da vigência da ARP nº 003/2025.

Acostado aos autos concordância da empresa detentora da ARP com a prorrogação da vigência.

Foi certificado pela Secretária Municipal de Saúde que o valor registrado continuará o mesmo e que continua com as mesmas condições de vantajosidade aferidas no momento da contratação, inclusive acostado ao pedido documentação comprobatória de realização de pesquisa de preços.

Foi anexado declaração emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda confirmando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para prorrogação da ARP nº 003/2025.

Vieram os autos para análise e parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do citado instrumento contratual.

[Handwritten signature]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 – Centro – 36.390-000 – Itutinga/MG

276  
RAMAL

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No caso em análise, a motivação do aditivo decorre da necessidade de continuidade da disponibilização aos usuários do SUS de insumos para prevenção e tratamento de arboviroses.

Tal hipótese encontra amparo legal no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê expressamente a possibilidade:

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Verifica-se que é a primeira prorrogação da ARP nº 003/2025, ou seja, é possível que a prorrogação seja efetuada.

A possibilidade de prorrogação da vigência da ARP nº 003/2025 também está prevista na cláusula segunda da ARP nº 003/2025.

#### *CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO*

*2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor, nos termos da lei.*

Ademais, verifica-se que a solicitação está **tecnicamente fundamentada**, possui respaldo da Secretaria Municipal de Saúde e da fiscalização do contrato, estando devidamente instruída com os documentos técnicos exigidos.

A medida atende aos princípios da **eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público**, além de garantir a adequação do objeto final à finalidade pretendida pela Administração.

Por fim, foram observados os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e motivação, não se identificando vícios que impeçam a formalização do termo aditivo.

### III - DO PROCEDIMENTO

Verifica-se que o presente pedido encontra-se acompanhado de justificativa técnica elaborada pelo fiscal técnico do contrato e documentação necessária para a conclusão do presente aditivo contratual.

### IV – CONCLUSÃO

RAMAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 – Centro – 36.390-000 – Itutinga/MG

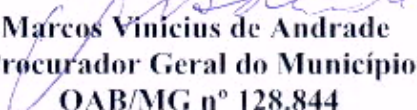
217  
Parab

Diante do exposto, esta Procuradoria Geral Municipal entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos para a celebração de termo aditivo a ARP nº 003/2025, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser mantidas as demais cláusulas inalteradas.

Sugere-se a formalização do termo aditivo com a devida instrução processual e posterior publicação nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Itutinga-MG, 13 de fevereiro de 2026.

  
**Marcos Vinicius de Andrade**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG nº 128.844**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Gabriel Leite, 45 – Centro – 36.390-000 – Itutinga/MG

218  
Ramal

### AUTORIZAÇÃO

Diante das informações prestadas pelo Gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade da prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 003/2025 oriunda do PL nº 003/2025, PE nº 001/2025, que tem como detentora a empresa Drogaria Padroeira de BOM Sucesso LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga-MG, e, mediante análise jurídica favorável quanto a legalidade deste ato, **AUTORIZO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prorrogação pleiteada, mediante celebração de aditivo.

Ao setor de contratos para as devidas formalizações.

Cumpra-se e Publique-se.

Itutinga, 13 de fevereiro de 2026.

Rodinei Antonio do Nascimento  
Prefeito Municipal de Itutinga-MG



Prefeitura Municipal de Itutinga  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.244.384/0001-53

219  
Canalho

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITUTINGA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.244.384/0001-53, com sede na Rua: Gabriel Leite, nº. 45, centro em ITUTINGA-MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODINELI ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 078.215.296-13 e RG nº. MG-123.188.94, residente e domiciliado na Rua: Primeiro de Janeiro, nº. 39, Centro, Itutinga/MG, e do outro lado a Empresa: **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. **06.162.004/0001-52**, sediado(a) na Rua Capitão Maromba, nº. 33, Centro, Bom Sucesso/MG, CEP: 37.220-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo Senhor(a): **Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos**, inscrito no CPF sob o nº. 037.103.316-09 e RG nº. MG-10.738.765, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº. 003/2025 – Pregão Eletrônico nº. 001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 003/2025 referente a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

**2.1.** Fundamenta-se o presente aditamento nas disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1.** As partes resolvem aditar a Ata de Registro de Preços acima mencionada, prorrogando-se sua vigência até 14/02/2027, conforme justificativa e ofício nº. 028/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Canalho

Stella



220  
Danalt

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha	Fontes
02.015.001 10 305 1005 2.091 3.3.90.32.00	00644	1.500.000; 1.600.000; 1.621.000;

#### CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais disposições contratuais seguem inalteradas no presente procedimento.

Município de Itutinga - MG, na data da assinatura digital.

RODINELI  
ANTONIO DO  
NASCIMENTO:07  
821529613

Assinado de forma digital  
por RODINELI ANTONIO DO  
NASCIMENTO:07821529613  
Dados: 2026.02.13 08:59:06  
-03'00'

Rodineli Antônio do Nascimento  
Prefeito Municipal de Itutinga-MG  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
goubx SYELLA CRISTINA NUNES GUIMARAES BARCEL  
Data: 16/03/2025 11:38:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA  
Representante Legal: Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos  
CONTRATADA

#### Testemunhas:

Nome: Gabriela C. Silva  
CPF: 134.208.946-43

Nome: Heliane Ap. Jesus  
CPF: 086.967.906-58

GSilva



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.  
003/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Itutinga/MG

**CONTRATADO:** DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA

**CNPJ:** 06.162.004/0001-52

**OBJETO DA ATA:** A futura e eventual contratação de empresa para aquisição de produtos para combate à dengue, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itutinga/MG.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.015.001 10 305 1005 2.091 3.3.90.32.00    **Ficha:** 00644    **Fontes:** 1.500.000; 1.600.000;  
1.621.000

**DATA DA ASSINATURA:** 13/02/2026

**VIGÊNCIA:** 14/02/2027

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21.